



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90082/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº. 014514/2024 – SMAAI**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS COM A FINALIDADE DE ATENDER O EVENTO AGROBV, INCLUINDO CONFECÇÃO DA ARTE, APLICAÇÃO E ACABAMENTOS AFINS, E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAAI (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

**R\$ 16.207.140,65 (dezesesseis milhões, duzentos e sete mil, cento e quarenta reais e sessenta e cinco centavos)**

**Data do Pregão e Horário da Disputa de Preços:**

**17/01/2025 às 09:30 horas (horário de Brasília (DF))**

**Critério de Julgamento das Propostas:**

**Menor Preço por Grupo**

**Modo De Disputa:**

**Aberto**

**Demais Informações:**

**E-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br)**

**Contato Telefônico: (95) 3621-1755/1770**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
(UASG: 980301)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

---

---

**PREÂMBULO**

---

---

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS**, cujo critério de julgamento das propostas será: **MENOR PREÇO por GRUPO**, a ser realizada as **09:30 horas** (Horário de Brasília), no dia **17/01/2025**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº nº 049/2024, pela IN SEGES/ME nº 73/2022 (quando a licitação envolver recursos federais oriundos de transferências voluntárias), e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ REALIZADA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAAI, QUE SE ENCONTRA NO ITEM 10.1.8, SUBITENS 10.1.8.1 E 10.1.8.2 E ALÍNEAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTES EDITAL, SENDO OS GRUPOS DISPOSTOS PARA A AMPLA CONCORRÊNCIA.**

---

---

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

---

**1.1** – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**1.2** – A licitação será conduzida pelo (a) Pregoeiro(a) do Município de Boa Vista/RR, o(a) Sr(a) **Vânia Martins da Silva**, designado pelo Decreto nº **0453/P-2023**, publicado no DOM Nº **5830 de 22/ 03/ 2023**, com o auxílio da equipe de apoio **André Nóbrega Ferreira Lima e Elton de Azevedo Salvador**, ambos designados pelo(s) Decreto nº **004 – E/2024**, publicado no DOM nº **6028**, de **18/01/2024**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

---

---

**2 – OBJETO**

---

---

**2.1** O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS COM A FINALIDADE DE ATENDER O EVENTO AGROBV, INCLUINDO CONFECÇÃO DA ARTE, APLICAÇÃO E ACABAMENTOS AFINS, E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAAI (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**12.2** A licitação será realizada em grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

---

---

**3 – ÁREA SOLICITANTE**

---

---

Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI

---

---

**4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

---

---

**4.1** – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível nos sítios eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras); <http://transparencia.boavista.rj.gov.br/licitacoes>; e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

**4.1.1** – Os licitantes e demais interessados deverão acompanhar o andamento da licitação e as devidas publicações nos sítios eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp); no Diário Oficial da União (DOU); no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM); e no Jornal Folha de Boa Vista <https://www.folhabv.com.br>; quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**4.2** – Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar ESCLARECIMENTO sobre seus termos, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, de forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br).

**4.2.1**- A inobservância do prazo legal citado no subitem 4.2 decairá o direito de impugnação e do pedido de esclarecimentos aos termos deste edital.

**4.3** - A **resposta** à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Município – DOM e, no Jornal Folha de Boa Vista e quadro informativo do **sistema compras.gov.br**, no prazo **de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.4** – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.4.1** – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

**4.5** – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao Termo de Referência, este poderá encaminhar o referido pedido à Secretaria Demandante para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, devendo respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

**4.6** – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4.7** – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no **subitem 4.2** deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

---

---

**5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

---

---

**5.1** – Poderão participar desta licitação: pessoa jurídica; profissionais organizados sob a forma de Cooperativa, nos termos do artigo 16, da Lei nº 14.1333/2021; Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
(UASG: 980301)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

e suas alterações; do ramo pertinente ao objeto licitado e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras));

**5.1.1** – Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

**5.1.2** – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**5.1.3** – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.1.4** – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.1.5** – A não observância do disposto no **subitem 5.1.4** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5.1.6** - Será concedido tratamento favorecido e diferenciado para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**5.1.7** - Será concedido tratamento diferenciado e favorecido para as Microempresas - ME Empresas de Pequeno Porte-EPP, conforme as disposições constantes na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, desde que observado:

a) se o valor estimado da licitação não ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte- EPP (art.4º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

b) se as Empresas de Pequeno Porte - EPP, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte-EPP (art.4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

**5.1.7.1** - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nas alíneas “a” e “b”, do item 5.1.7.

**5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:**

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
(UASG: 980301)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**h)** agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do artigo 9º, da Lei nº 14.133, de 2021;

**i)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**j)** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa acostada **item 10.1.6 e subitens**, no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital, fulcrada no art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

**k)** Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

**l) Será vedada a participação de Pessoa Física, conforme disposto no item 10.1.2, subitem 10.1.2.1, do Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital.**

**5.3** - O impedimento de que trata a **alínea “d”** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.3.1** - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as **alíneas “b” e “c”** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.3.2** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**5.3.3** - O disposto nas **alíneas “b” e “c”** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.3.4** - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.3.5** - A vedação de que trata a **alínea “h”** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**5.4** - A observância das vedações constantes no **item 5.2**, suas alíneas e subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

---



---

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

---



---





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

**6.1** – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**6.1.1** - Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2** - No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

**6.2.1** - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.2.2** - inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de ocorrência impeditiva;

**6.2.3** – cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**6.2.4** - está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**6.2.5** – observa os incisos III e IV, do artigo 1º e cumpre o disposto no inciso III, do artigo 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano e degradante;

**6.2.6** - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**6.2.7** – cumpre a reserva de cargos prevista em Lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

**6.3** - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.4** - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

**6.4.1** - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**6.4.2** - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.5** - A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.2 e 6.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

**6.6** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

6.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.11 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.11.1 – valor total do **Grupo**;

6.11.2 – Marca, conforme disposto no **item 6.8, subitem 6.8.3**, do Termo de Referência

6.11.3– Descrição detalhada do objeto.

6.12 -Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.12.1- O licitante não poderá oferecer proposta inferior ao máximo previsto para contratação, conforme disposto no item 13.4 Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital.**

6.13 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.14- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.15 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.16 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.17.1 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021).

6.17.2 - A proposta que não apresentar o prazo de validade, será considerada válida por no mínimo **60 (sessenta)** dias.

6.17.3 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

---

---

**7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

---





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **GRUPO, ademais, o GRUPO não deverá possuir nenhum dos itens com valores superiores ao estimado.**

7.8.1 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

7.8.2 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

7.9 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.

7.11 - O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.12 - O procedimento seguirá o modo de disputa **ABERTO**.

7.12.1 - Por se tratar de **modo de disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1.1 - A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

7.12.1.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **subitem anterior**, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.1.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida **nos itens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.1.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da **disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

7.12.1.5 - Após o reinício previsto no **item supra**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16- No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 - Em relação a **itens não exclusivos** para participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1 - Nessas condições, as propostas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 - A melhor classificada nos termos do **subitem anterior** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3 - Caso a Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

**7.20.2** - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado de Roraima;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.21** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo **ou** inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá **negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.21.1** - Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos estabelecidos no anexo I do Termo de Referência, como critério de aceitabilidade.

**7.21.2** - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**7.21.3** - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.21.4** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.21.5** - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.21.6** - O (a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie, por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e, se necessário, os documentos complementares.

**7.21.6.1** - É facultado ao (à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.21.7** – Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---



---

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

---



---

**8.1** – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, demais legislações correlatas, e no **item 5.4** e **subitens** do presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, nos termos do artigo 91, §4º, da Lei nº 14.1333/2021:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

**8.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.3** - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

**8.3.1** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**8.3.2** - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**8.3.3** - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4** - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido e diferenciado às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 5.1.6 e 6.4** deste edital.

**8.5** - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.6** - Será **desclassificada** a proposta vencedora que, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.1333/2021:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.7** - A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.8** - O (a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**8.9** - A inexequibilidade só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.10** - Em contratação de bens e serviços em geral, além das disposições contidas no **item 8.9 e alíneas**, é indício de inexequibilidade das propostas valores **inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado** pela Administração.

**8.11** - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.12** - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

**8.12.1** – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.12.2** – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.13** – Quando houver necessidade, o (a)Pregoeiro(a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços e demais solicitadas neste edital, **à Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

**8.14** - A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**8.15** - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o (a) Pregoeiro(a), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições neste edital.

---

---

## 9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

---

---

**9.1** – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento. (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

**9.2** - Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos **no item 10, subitens e alíneas** do Termo de Referência (anexo I deste Edital) necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.1** - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**9.3** – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.3.1** - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.4** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à SMLIC nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

**9.5** - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e as demais exigidas neste edital e anexos, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, sob pena de inabilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**9.6** - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**9.6.1** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**9.6.2** - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**9.6.3** - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**9.6.4** - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.7** - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da convocação do(a) pregoeiro(a).

**9.7.1** - É facultado ao (à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.8** - A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.8.1** - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.8.2** - Respeitada a exceção do **subitem anterior**, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.9** - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.7**.

**9.10** - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o **subitem anterior**.

**9.11** - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas - ME e das empresas de Pequeno Porte - EPP somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

**9.11.1** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.11.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

**9.11.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.12** – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na **alínea “a”** deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**..

**9.13** – Quando houver necessidade, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os documentos de habilitação à Secretaria demandante, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no **item 10, subitens e alíneas** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**9.13.1** - Após a manifestação da Secretaria demandante, o(a) Pregoeiro(a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

**9.14** - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

---

---

## 10 – DOS RECURSOS

---

---

**10.1** – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 caberá a interposição de **recurso**, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face de (artigo 165, da Lei nº 14.1333/2021):

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

**10.1.1** - Caberá o **pedido de reconsideração**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**10.2** – Quando o recurso apresentado impugnar o **julgamento das propostas** ou o **ato de habilitação ou inabilitação** do licitante, serão observadas as seguintes disposições:

**10.2.1** - Qualquer licitante poderá, no prazo de **até 10 (dez minutos)**, de forma imediata, após o término do **julgamento das propostas** e **do ato de habilitação ou inabilitação**, em campo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**10.2.2** - As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03(três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**10.2.3** - A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

**10.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**10.4** - O recurso de que trata o **subitem 10.1 e alíneas** deste edital será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**10.5** - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, o qual deverá solicitar os respectivos por meio do endereço eletrônico: **pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br**.

**10.6**- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**10.7** – O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

**10.8.** Da aplicação das sanções previstas no **item 18.2** deste edital caberá recurso, conforme disposto nos **subitens 18.12 e 18.13**.

---

---

## 11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

---

**11.1** – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante responsável pela contratação para **adjudicar** o objeto e **homologar** a licitação (artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.1333/2021 c/c artigo 25, inciso V, e art. 66, ambos do Decreto Municipal nº 049/2024).

**11.2** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

---

---

## 12 – DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

---

**12.1** - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme estabelecido no Termo de Referência(anexo I deste edital), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

**12.1.1** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

**12.2** - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

**12.3** - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 12.2**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**12.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**12.4.1** - A regra do **item 12.4** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da **alínea “a”**, do **item 12.3**.

**12.5** - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de **rescisão contratual**, observados os mesmos critérios estabelecidos **nos subitens 12.2 e 12.3**.

**12.6** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa constante no **item 6.5 e subitem**, do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

**12.7**- Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021)

**12.8** - As regras referentes ao sistema de Registro de Preços são as constantes na minuta da Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

---

---

## 13 – DA GARANTIA DO CONTRATO

---

---

**13.1** - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes no **item 6.6 e subitens** do Termo de Referência;

---

---

## 14 – EXECUÇÃO DO OBJETO/ GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

---

---

### 14.1 – DA ENTREGA E FORNECIMENTO DO OBJETO:

**14.1.1** O prazo para entrega do objeto será iniciado na data do recebimento da Ordem de Fornecimento - OF.

**14.1.2** Os materiais deverão ser entregues no **prazo máximo 15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**14.1.3** - A entrega execução do objeto será na forma parcelada.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

**14.1.4** - Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, a empresa deverá comunicar à Contratante, as razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias corridos de antecedência, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**14.1.5** - Os materiais gráficos foram especificados conforme as necessidades e quantidades, e deverão ser novos e entregues adequadamente em embalagens lacradas oferecendo completa proteção em função das condições de armazenamento e manuseio do produto, desde as dependências da Contratada até a descarga no local definido pela Contratante, e, ser igual ao aprovado pela Contratante.

**14.1.5.1** - O transporte dos materiais gráficos até a entrega será por conta da Contratada, sem qualquer responsabilidade e/ou ônus à Contratante.

**14.2** – Além das previstas neste edital deverão ser observadas as regras estabelecidas no art. 140 da Lei 14.133/2021, no Termo de Referência (Anexo I, do presente edital) e na minuta do contrato (anexo II, deste edital), para execução/entrega/fornecimento/ e recebimento do objeto.

**14.3** – As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência e nos seus anexo (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (anexo III, deste edital).

---

---

## **15 – PAGAMENTO**

---

---

**15.1** – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado conforme as formas, condições e prazos estabelecidos no **item 9, subitens 9.1 e 9.2 e alíneas** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

---

---

## **16 - DO REAJUSTE**

---

---

**16.1** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

**16.2.** Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

**16.3.** Em caso de solicitação de reajuste pela contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice nacional de preços do consumidor amplo – IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

**16.4.** Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro dos reajustamentos eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;

**16.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**16.6.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**16.7.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

**16.8.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

**16.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

**16.10.** O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

**16.11** – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência(Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato(anexo III, deste edital).

---

---

**17 - DA GARANTIA DO PRODUTO**

---

---

**17.1.** A garantia é aquela estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**17.2** – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência(Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato(anexo III, deste edital).

---

---

**18 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

**18.1** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

**18.2** - Serão aplicadas, ao(s) responsável(is) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos contantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**18.3** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

**18.4** – Na aplicação das sanções serão observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.5** - A sanção de multa, não poderá ser inferior a 0,5%(cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021;

**18.5.1** - No caso de infrações cometidas na fase licitatória, para aplicação da sanção de multa serão observados os percentuais definidos no **item 18.5** e na Lei nº 14.133/2021, levando em consideração o princípio da razoabilidade;

**18.5.2** – Nos demais casos, para a aplicação de sanção de multa, serão observados os percentuais estabelecidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, discriminadas no **item**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

**8.4, subitem 8.4.5 e alíneas**, do Termo de Referência (Anexo I, deste edital), bem como a regra estabelecida no **item 18.5** e o princípio da razoabilidade;

**18.6** - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**18.7** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

**18.8** - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**18.9**- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Boa Vista/RR**, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**;

**18.10** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do **caput**, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**18.11** - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**18.12** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

**18.13** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

**18.14** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

**18.15** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**18.16** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.1333/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

**18.17** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
(UASG: 980301)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

**18.18** - No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 133, § 4º do Decreto Municipal nº 049/2023);

**18.19** - Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

**18.20** - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

**18.21** - Ficará a cargo da SMLIC a abertura de processo para fins de apuração e aplicação das sanções cabíveis, nos casos de infrações cometidas pelos licitantes, na fase de licitação, observadas as regras contidas no art.155 ao 163, da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 133 e parágrafos, do Decreto Municipal nº 049/2024;

**18.21.1** - Nos demais casos, caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante realizar todo o procedimento para abertura de processo para apuração e aplicação das penalizações previstas em Lei.

**18.22** - A SMLIC e a autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverão informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (art. 161 da Lei nº 14.1333/2021 c/c art. 133, §3º, do Decreto Municipal nº 049/2024);

**18.23** - Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (anexo III, deste edital).

---



---

## **19- DISPOSIÇÕES GERAIS**

---



---

**19.1** – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**19.2** – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**19.3** – O(a) Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes,





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto nos incisos I e II do art. 64, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**19.3.1** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento referente as propostas de preços e os documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

**19.3.2** – Se houver solicitação de documentos em diligências, deverão ser apresentados via sistema.

**19.3.3** – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**19.4** – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**19.5** – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município **revogá-la**, no todo ou em parte, por razões de conveniência e oportunidade, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou **anulá-la** por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na SMLIC para conhecimento dos participantes da licitação.

**19.6** – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.7** – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

**19.8** – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

**619.9** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

**19.10** - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.11**- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**19.12** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.13** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.14** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.15** – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

**19.16** – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Minuta Contratual
- d) Anexo IV – Modelo de Planilha / Proposta de Preço..

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

<b>Elaborado:</b> Assinatura Eletrônica <b>Olga de Lira Carneiro</b> Responsável Técnico/SMLIC Mat: 40.576	<b>Ratificado:</b> Assinatura Eletrônica <b>Artur José Lima Cavalcante Filho</b> Secretário Municipal de Licitações e Compras/SMLIC
--	---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

---

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

---

---

## **1. APRESENTAÇÃO**

**1.1.** Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto.

**1.2.** O processo deverá obedecer à modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço, conforme disposições contidas neste Termo de Referência.

**1.3.** O julgamento das propostas será realizado pelo critério: **menor preço por GRUPO**.

**1.4.** Justificativa do critério de julgamento de menor preço por grupo, tendo em vista que o agrupamento se fez necessário para melhor gestão e execução dos contratos, e pelo fato de que os itens guardam compatibilidade entre si, inclusive as regras de mercado para a comercialização é a mesma para todos os itens agrupados, preservando assim a economia de escala sem restringir a competitividade, nos termos do art. **39, II do Decreto Municipal nº 49/2024** c/c o artigo 40, §2º e 3º, da Lei nº 14133/2021;

**1.4.1.** Por se tratar de Registro de Preços consta no **Anexo I e II**, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos. (artigo 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021);

**1.5.** Na hipótese de que trata o **item 1.4**, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº **49/2024**, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e demais normas correlatas.

## **3. DO OBJETO**

**3.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto **Registro de Preços para Aquisição de Materiais Gráficos com a finalidade de atender o evento AgroBV, incluindo confecção da arte, aplicação e acabamentos afins, e demais necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI (Órgão Gerenciador) e dos demais Órgãos Participantes.**

**3.2.** As especificações, unidades e quantidades da presente aquisição estão descritas no **Anexo I e II** deste Termo.

**3.3.** Trata-se de aquisição de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

**3.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, não se encaixando no conceito de alta elasticidade-renda e não são identificáveis por meio de características tais como: a) ostentação; b) opulência; c) forte apelo estético; ou d) requinte; nos moldes do §1º, do art. 130 do Decreto Municipal nº **49/2024**.

**3.5.** A **Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI**, será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

**3.6. O(s) Órgão(s) Participante(s) é(são):**

**3.6.1. Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento – AME;**

**3.6.2. Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG;**

**3.6.3. Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – SEDC;**

**3.6.4. Secretaria Municipal de Projetos Especiais – SMPE;**

**3.6.5. Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES;**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**3.6.6. Secretaria Municipal de Saúde – SMSA;**

**3.6.7. Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST;**

**3.6.8. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC;**

**3.6.9. Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC.**

**3.7. Os itens e quantidades almejadas pelo Órgão Gerenciador, bem como pelos Órgãos Participantes, constam no Anexo II.**

## **4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. DAS JUSTIFICATIVAS:**

#### **4.1.1. DA SMAAI:**

O Agrobv, Feira da Agricultura promovida anualmente pela Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR, tornou-se em apenas duas edições, o maior evento do setor agropecuário em Roraima, atraindo milhares de visitantes, agricultores de todos os portes, expositores, familiares e empresas do Agro em geral. Para execução do evento, a Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas (SMAAI), trabalha de maneira antecipada, planejando os campos experimentais, setores de exposições de máquinas, insumos e animais, bem como a praça de alimentação e demais atrativos do evento.

No entanto, vale ressaltar o fato de que a cada ano, o evento recebe mais solicitações de participações de novas empresas expositoras, palestrantes, bem como agricultores familiares que desejam comercializar seus produtos durante os dias de exposição.

O número preciso de expositores e atrações só é conseguido em média dois meses antes do início do evento, já que a área do evento ainda está em expansão, cabendo a ampliação a cada edição. Somando a isso, outras Secretarias municipais e órgãos parceiros vem sendo convidadas a expor seus trabalhos durante o evento, cada um com sua peculiaridade e necessidade estrutural distinta.

Desta maneira, se justifica a escolha do Sistema Registro de Preços, para que se possa ter a margem de segurança no quantitativo necessário do material para o sucesso do evento enquanto estiver na fase de expansão. Destacamos, que a escolhida SRP poderá atender a outras Secretarias Municipais promotoras de eventos.

A motivação para tal aquisição visa suprir a necessidade em confecção de material gráfico, uma vez que a SMAAI não dispõe de equipamentos e materiais próprios para execução desse tipo de demanda. Os materiais objeto deste Termo serão responsáveis pela divulgação, ambientação do espaço, sinalização, identificação e outros que precise de um suporte visual para alcance dos objetivos propostos, sendo extremamente importantes para qualquer tipo de evento, e principalmente para Feira da Agricultura promovida pelo Município de Boa Vista-RR.

Considerando que a SMAAI deve cumprir o preceito legal de garantir ampla visibilidade dos seus atos.

A solicitação se justifica face a necessidade permanente dos materiais deste Termo para suprir demandas de grande relevância para a Administração Pública para a manutenção das atividades anuais, como eventos, feiras, entre outras realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, sendo, portanto, considerados fornecimentos contínuos, nos termos do Inc. XV, Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

#### **4.1.2. DA AME:**

A Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME, foi instituída pela Lei Municipal de nº 2183/21, com o objetivo de executar e fazer executar, como órgão municipal, a política e diretrizes governamentais para o apoio aos pequenos negócios. Um dos diferenciais da Agência, é a concessão de benefício para micro e pequenos empreendedores, formais ou informais, com o objetivo de oportunizar um recurso financeiro para que o pequeno empresário alavanque o seu negócio. É importante ressaltar que a AME não possui em seu estoque esses materiais que são de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

suma importância ao desenvolvimento das atividades rotineiras dando suporte às tarefas e ações operacionais desta Agência. Sendo assim, justificamos a contratação de uma empresa que possua capacidade técnica e operacional para aquisição de material e serviço gráfico. A aquisição desse material vai atender à demanda volumosa de impressos indispensáveis à divulgação da imagem e das informações oficiais desta Agência, assim como no quantitativo a ser adquirido se faz pela estimativa realizada pela AME dos quantitativos de beneficiários já atendidos e a serem atendidos pelas campanhas e editais. A referida aquisição, visa atender o público interno e externo dessas unidades, durante o desenvolvimento das atividades laborais, atendimentos, reuniões e demais eventos desta Agência.

#### **4.1.3. DA SMAG:**

A aquisição dos materiais gráficos é justificada pela iniciativa da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (SMAG) em promover o programa Servidor de Valor, realizado através da Escola Municipal de Administração Pública (EMAP). Este programa tem como objetivo central a valorização dos servidores municipais.

Além dos programas fundamentais como os Jogos dos Servidores, a Ação Servidor de Valor, o Coral do Servidor e os cursos de capacitação oferecidos pela EMAP, que englobam palestras, workshops e outras atividades relacionadas, é necessário atender às necessidades do cotidiano da secretaria.

Esses programas visam não apenas incentivar, mas também reconhecer o desempenho dos servidores municipais, proporcionando-lhes oportunidades de crescimento profissional e pessoal, além de promover um ambiente de trabalho mais motivador e eficiente.

Dessa forma, solicita-se a participação no Processo nº 014514 (VOLUME 1), proveniente da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, com o objetivo de viabilizar a aquisição dos materiais gráficos necessários para sustentar essas iniciativas e atender às demandas do cotidiano da secretaria. A participação neste processo contribuirá para a otimização e para a melhoria contínua do atendimento ao munícipe.

#### **4.1.4. DA SEDC:**

A solicitação se justifica face à necessidade permanente dos materiais desta natureza, para suprir demandas de grande relevância para a Administração Pública para a manutenção das atividades anuais, como eventos, feiras, entre outras realizadas pela Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor, visto que o uso dos materiais, bem como a identificação visual do órgão são fundamentais para ampliar o acesso ao cidadão Boa-vistense, sendo, portanto, considerados fornecimentos contínuos, nos termos do Inc. XV, Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que a SEDC não dispõe de equipamentos e materiais próprios para execução desse tipo de demanda, os materiais objeto deste Termo serão responsáveis pela divulgação, ambientação do espaço, sinalização, identificação e outros que precise de um suporte visual para alcance dos objetivos propostos, sendo extremamente importantes para qualquer tipo de evento, bem como para identificação visual da sede desta SEDC.

#### **4.1.5. DA SMPE:**

A Secretaria de Projetos Especiais visando a presente aquisição tem como objeto a formação de registro de preço afins de Materiais gráfico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Para atender as necessidades da mesma e seus programas como: Braços Abertos e Família que Acolhe dentre outros.

Justificar a Participação do presente procedimento licitatório o mantimento dos trabalhos administrativos e operacionais rotineiro dos setores pertencentes a SMPE, bem como manter os





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de suas finalidades com eficiência continuidade e economia.

#### **4.1.6. DA SEMGES:**

A Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES explica a importância da compra de Materiais Gráficos, pois é fundamental adquiri-los para atender às demandas da Secretaria Municipal e suas unidades de forma satisfatória. Além disso, a aquisição é necessária para satisfazer as constantes solicitações das unidades administrativas, uma vez que a Secretaria promove diversas campanhas, ações e eventos para a população;

Isto posto, importa ressaltar que os serviços serão utilizados na execução dos serviços assistenciais prestados à população do Município, e também objetivando dar apoio às diversas ações, campanhas, programas e projetos, que muitas vezes se dão em conjunto com as mais variadas instituições, sendo fundamental a existência dos meios necessários, para o pleno alcance dos resultados esperados.

Além disso, a comunicação feita por esta Secretaria é fundamental para agilizar a realização de suas metas e objetivos. Torna-se indispensável a participação na modalidade de registro de preço para adquirir materiais gráficos, que abrangem a criação da arte, sua aplicação e acabamentos associados a impressão de diversos itens, como banners, placas e crachás. Esses materiais colaborarão na identificação, divulgação e promoção das atividades, bem como de outras necessidades que possam surgir.

#### **4.1.7. DA SMSA:**

A Secretaria Municipal de Saúde (SMSA) desempenha um papel crucial na promoção da saúde e bem-estar da população. Para garantir a eficiência e eficácia de suas ações, a contratação de materiais gráficos se mostra essencial. Esses materiais não são apenas instrumentos de comunicação, mas também ferramentas estratégicas que auxiliam na disseminação de informações, na organização de campanhas de saúde e na padronização dos serviços oferecidos.

Materiais gráficos como cartazes, folhetos, manuais e informativos são fundamentais para a divulgação de informações importantes sobre prevenção de doenças, campanhas de vacinação, programas de saúde e orientações gerais à população. Uma comunicação visual bem elaborada facilita o entendimento e a retenção das mensagens, alcançando um público maior e mais diversificado.

A SMSA frequentemente realiza campanhas de saúde que necessitam de uma ampla divulgação para serem efetivas. Materiais gráficos são indispensáveis nessas campanhas, ajudando a atrair a atenção do público e a disseminar informações de maneira impactante. Desde campanhas de vacinação até programas de conscientização sobre doenças crônicas, a presença de materiais gráficos bem projetados é essencial para o sucesso dessas iniciativas.

A utilização de materiais gráficos também contribui para a padronização dos documentos e comunicações da SMSA. Isso não apenas melhora a imagem institucional, mas também assegura que todos os documentos e informativos sigam um padrão visual coerente, facilitando o reconhecimento e a confiança por parte da população. A identidade visual consistente transmite profissionalismo e seriedade, atributos fundamentais para uma instituição de saúde pública.

Além dos aspectos de comunicação, os materiais gráficos também são vitais para o suporte operacional e logístico da SMSA. Etiquetas, formulários, registros e outros documentos gráficos são necessários para a organização interna, controle de estoque, e gestão de dados dos pacientes. A qualidade e a precisão desses materiais são essenciais para o funcionamento eficiente dos serviços de saúde.

Materiais gráficos educativos, como manuais e guias, são essenciais para a capacitação contínua dos profissionais de saúde. Eles fornecem informações atualizadas e de fácil acesso sobre





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

procedimentos, protocolos e melhores práticas. Dessa forma, contribuem para a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados pela SMSA.

Diante dos pontos mencionados, fica evidente a necessidade da contratação de materiais gráficos para a Secretaria Municipal de Saúde. Esses materiais são indispensáveis para a comunicação efetiva, o apoio às campanhas de saúde, a padronização dos serviços, o suporte operacional e a educação contínua dos profissionais. Investir em materiais gráficos de qualidade é, portanto, um passo fundamental para o fortalecimento das ações da SMSA e, conseqüentemente, para a melhoria da saúde pública municipal.

#### **4.1.8. DA SMST:**

A contratação de serviços gráficos personalizado se faz necessária para a disponibilização de materiais institucionais impressos de divulgação das atividades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST.

Os materiais impressos são importantes formas de disseminação de conteúdo informativo e de utilidade pública elaborado pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST.

A contratação se justifica para atender à demanda por serviços gráficos em diversas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST.

Soma-se à importância do investimento realizado na contratação de serviços gráficos, a consolidação da identidade visual da SMST pela sociedade, como promotora dos serviços de segurança urbana e fiscalização de trânsito no município de Boa Vista. Assim, este investimento justifica-se pela necessidade constante de confecção de material institucional em diferentes suportes, para esta Secretaria, visando atender às demandas internas para o alcance da sua missão institucional.

#### **4.1.9. DA SMEC:**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e composta por mais de 6 mil servidores e atualmente possuem 51.911 alunos em sua rede e diante disso deve cumprir o preceito legal de garantir ampla visibilidade dos atos do Poder Público com o objetivo de divulgar e apoiar as ações pedagógicas, esportivas e culturais.

Esta secretaria durante todo o exercício realiza eventos sendo alguns deles: semana pedagógica, “recreateando”, jogos escolares municipais urbano e indígenas, vernissagem, festival do campo, festival de xadrez, festival da primeira infância, festival de talentos, semana dos professores, prêmio meritocracia, prêmio gestão, assim como são realizados testes e necessários materiais para campanhas educacionais e de ampla divulgação dentre outras ações que integram e desenvolvem está secretária.

Diante disso, esta Secretaria deve cumprir com o dever legal e garantir ampla visibilidade dos atos do Poder Público com o objetivo de divulgar e apoiar as ações, objetivando prover recursos técnicos e materiais, necessários ao atendimento de demandas, visando ao cumprimento de suas respectivas competências e missões institucionais.

A contratação do objeto no fornecimento de materiais gráficos, justifica-se pelo atendimento às necessidades de publicação, por meio da impressão, com a aquisição de materiais gráficos diversos, onde apoiarão atividades desenvolvidas no âmbito da Educação Municipal, às atividades aqui desenvolvidas.

Sem a contratação dos serviços desse Termo mencionados, tais atividades ficam desprovidas e sem condições de prestar atendimentos as demandas, ainda pela importância dos andamentos das atividades que necessitam destas demandas para garantir a qualidade dos resultados das atividades, viabilizando ações e metas estabelecidas no, apoiando o cumprimento de suas ações Institucionais como referência em Educação Pública de qualidade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

A contratação alinha-se com o planejamento da SMEC, na qual o objeto da presente demanda possui previsão no Plano de Contratações Anual - PCA, desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que está sendo formulado para atender o ano 2024, no qual, o mesmo, encontra-se em fase de planejamento e elaboração por esta SMEC, com fulcro e observância ao Ofício nº 21/2024/GAB/SMLIC.

**4.1.10. DA SEMMA:**

A SEMMA durante todo exercício realiza eventos sendo alguns deles: Praia Limpa, Semana do Meio Ambiente, Aniversário do Bosque dos Papagaios, Conferência Municipal do Meio Ambiente, dentre outras ações relacionadas ao meio ambiente, são necessários materiais para campanhas de educação ambiental e de ampla divulgação que integram e desenvolvem esta secretaria.

Por tanto, deve cumprir com o dever legal e garantir ampla visibilidade dos atos do Poder Público, com objetivo de divulgar e apoiar as ações, objetivando prover recursos técnicos e materiais, necessários ao atendimento de demandas.

A contratação visa, o fornecimento de materiais gráficos, para atender as atividades diversas desenvolvidas pela SEMMA.

**4.1.11. DA FETEC:**

A presente justificativa visa apresentar os motivos que fundamentam a necessidade de contratação do quantitativo estimado na tabela acima destacada.

Inicialmente cumpre esclarecer que a FETEC possui contrato com empresa especializada em serviço de material gráfico vigente por força de seu 1º termo aditivo de prazo. Contudo, o atual saldo contratado, não será suficiente para atender todas as ações programadas, tendo em vista que o quantitativo adquirido na oportunidade da licitação não previu novas ações incorporadas ao Plano de Gestão e Diretrizes da Fundação para os anos de 2023/2024.

Cumpre esclarecer que a FETEC deve cumprir o preceito legal de garantir ampla visibilidade dos atos do Poder Público com o objetivo realizar e apoiar ações esportivas, culturais e turísticas, onde ao longo de cada exercício realiza eventos e programas tradicionais no município, entre eles: Carnaval, Arraial Boa Vista Junina, Corrida 9 de Julho, Mormaço Cultural, Natal da Paz, Reveillon, dentre outras ações que integram e desenvolvem as respectivas ações.

Para o atingimento das melhores práticas e objetivos fundamentais é necessário o desenvolvimento de uma gestão de comunicação e identificação visual em suas ações, passando não só pelos materiais gráficos utilizados operacionalmente nas rotinas desta Fundação, como também nos materiais gráficos institucionais, no relacionamento com a sociedade e execução dos projetos e eventos propostos a cada exercício.

Portanto, tendo em vista a necessidade da continuidade do referido serviço e o aprimoramento das atividades, submete ao crivo da Presidência a oportunidade e a conveniência da participação da FETEC no certame licitatório indicado no Ofício Circular nº 362-SMLIC/GETR/2024 NUP nº (9.247127/2024).

**4.2.** O Plano de Contratações Anual 2024 (PCA) que enquadra todas as secretarias, encontra-se em fase de planejamento e elaboração conjunta entre as Secretarias Municipais e a Secretaria Municipal de Licitações e Compras, com fulcro e observância ao Ofício nº 21/2024/GAB/SMLIC, motivo pelo qual o objeto da presente demanda está sendo ajustado no referido Plano, entretanto, a presente contratação encontra-se em consonância com o Plano Plurianual 2022-2025 e a LOA 2024 do Município de Boa Vista/RR.

**5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**5.1.** Contratação por meio de licitação de empresa especializada no fornecimento e aplicação de materiais gráficos que serão utilizados para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

**5.2.** Os materiais serão extremamente importantes para os eventos da Prefeitura de Boa Vista, responsáveis pela divulgação, ambientação dos espaços, sinalização, identificação e outros que precise de um suporte visual para alcance dos objetivos propostos.

**5.3.** O objeto deste Termo possibilitará tanto a continuidade dos serviços prestados pela PMBV, quanto a realização de eventos como o AgroBV, destinado ao setor agropecuário em Roraima, atraindo milhares de visitantes, agricultores, expositores, familiares e empresas do Agro em geral, permitindo diversas empresas divulgarem e exporem seus produtos e serviços, bem como, apontando soluções de campo para o agricultor, como o combate às pragas, no desenvolvimento de plantas e manejo, produzindo ganho na produtividade, dentre outros.

## **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:**

**6.1.1.** Não há indicação de marcas ou modelos

### **6.2. DA VEDAÇÃO DE MARCAS OU PRODUTO:**

**6.2.1.** Não há vedação de marcas ou produto

### **6.3. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, CERTIFICADOS, LAUDOS OU OUTROS SIMILARES/DO EXAME DE CONFORMIDADE/DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO:**

**6.3.1.** Não se aplica para este Termo de Referência.

### **6.4. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:**

**6.4.1.** Não será exigida carta de solidariedade.

### **6.5. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**6.5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que, a subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

### **6.6. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**6.6.1.** Não haverá exigência da garantia contratual da execução do objeto porque não há elevado risco de dano para a Administração Pública, pois não se enquadra no dispositivo da Lei nº 14.133/2021, a seção III, “Das Definições”, artigo 6º, XXII, o qual afirma: “*obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)*”.

**6.6.2.** Ainda sobre a não exigência de garantia, conforme artigo 96 da Lei nº 14.133/2021 diz que, “*A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.*”

### **6.7. DA SUSTENTABILIDADE**

**6.7.1.** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**6.7.2.** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**6.8. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:**

**6.8.1.** A proposta de preços não poderá ser superior aos orçados pela administração, e devem incluir todos os custos que a compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação.

**6.8.2.** A Proposta terá sua validade mínima de **60 (sessenta) dias**.

**6.8.3.** A proposta deverá conter a relação da marca dos materiais.

**6.8.4.** Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal de Compras (código CATMAT) e os constantes no Termo de Referência, para efeito de proposta, entrega e recebimento do objeto, prevalecerão as do Termo de Referência.

**7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1. DA ENTREGA E FORNECIMENTO DO OBJETO**

**7.1.1.** O prazo para entrega do objeto será iniciado na data do recebimento da Ordem de Fornecimento - OF.

**7.1.2.** Os materiais deverão ser entregues no **prazo máximo 15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**7.1.3.** A entrega execução do objeto será na forma parcelada.

**7.1.4.** Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, a empresa deverá comunicar à Contratante, as razões respectivas, com pelo menos **5 (cinco) dias corridos** de antecedência, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**7.1.5.** Os materiais gráficos foram especificados conforme as necessidades e quantidades, e deverão ser novos e entregues adequadamente em embalagens lacradas oferecendo completa proteção em função das condições de armazenamento e manuseio do produto, desde as dependências da Contratada até a descarga no local definido pela Contratante, e, ser igual ao aprovado pela Contratante.

**7.1.6.** O transporte dos materiais gráficos até a entrega será por conta da Contratada, sem qualquer responsabilidade e/ou ônus à Contratante.

**7.1.7.** Os materiais fornecidos deverão atender o padrão de identidade e qualidade de acordo com a legislação vigente.

**7.1.8.** Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.1.9.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias corridos** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.1.10.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**7.1.11.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.1.12.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.1.13.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.1.14.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.1.15.** A entrega deverá ser realizada nos dias úteis compreendidos de segunda-feira a sexta-feira, de acordo com a Ordem de Fornecimento – OF, das 08h00min às 14h00min.

**7.1.15.1.** Caso o prazo acima recaia em finais de semana ou em dias que porventura não haja expediente, considera-se o próximo dia útil em horário compreendido no item anterior;

**7.1.16.** Os materiais deverão ser entregues nos seguintes locais:

**a) Na SMAAI:** Os materiais deverão ser entregues no Depósito da SMAG-DGPS, localizado na Av. Sebastião Diniz, n. 243 – Bairro: Centro, Boa Vista/Roraima;

**b) Na AME:** Os materiais deverão ser entregues na Rua Floriano Peixoto, n. 379, bairro: centro, Orla Taumanan, CEP: 36.301-320 (sede administrativa da Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME);

**c) Na SMAG:** O local partirá da Superintendência da Escola Municipal de Administração Pública – EMAP, através de OS – Ordem de serviços, seguido das informações, locais, datas e quantidades dos itens;

**d) Na SEDC:** Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor situada à Av. Ville Roy, n.º 6606, Centro. CEP: 69.301-000;

**e) Na SMPE:** Local de execução partirá da Superintendência de Administração e Logística - SAL, através de OS – Ordem de serviços, seguido das informações, locais, datas e quantidades dos itens;

**f) Na SEMGES:** Os materiais gráficos serão entregues na Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, situada na Avenida Major Williams, 1687, Centro, CEP 69301-110;

**g) Na SMSA:** Deverão ser executados no local, dia e hora determinados pela CONTRATANTE quando da emissão da Ordem de Serviço;

**h) Na SMST:** Os materiais serão entregues na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST, localizada na Avenida Capitão Júlio Bezerra nº 1481 Bairro 31 de Março - CEP: 69.305-294 ou em local indicado na Ordem de Serviço;

**i) Na SMEC:** Após solicitação, os materiais deverão ser na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, situada na rua General Penha Brasil, nº 705, São Francisco, Boa Vista – Roraima;

**j) Na SEMMA:** Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, localizado na Rua Claudionor Freire, 571 – Paraviana, Boa Vista – RR;

**k) Na FETEC:** Os materiais gráficos serão entregues no Teatro Municipal de Boa Vista - Avenida Glaycon de Paiva, 1171 – São Vicente, 1º Andar- Boa Vista – RR.

## **7.2. DA GARANTIA DO PRODUTO:**

**7.2.1.** A garantia é aquela estabelecida [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **8.1. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO**

**8.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.1.1.1.** A assinatura do Contrato deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal n. 14.133/21.

**8.1.1.2.** Por se tratar de fornecimento contínuo, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024.

**8.1.1.3.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**8.1.1.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**8.1.1.5.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

### **8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.2.1.** São obrigações da CONTRATANTE além das previstas na minuta do contrato padronizada:

**8.2.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar seu contrato dentro das normas estabelecidas no termo contratual;

**8.2.1.2.** Receber os materiais, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização;

**8.2.1.3.** Fornecer em tempo hábil todas as informações necessárias a Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do objeto a serem prestados;

**8.2.1.4.** Caso algum item descrito neste instrumento não seja disponibilizado a contento e/ou nas datas previstas, a contratante poderá descontar o valor correspondente ao item da contratada.

### **8.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.3.1.** São obrigações da CONTRATADA além das previstas na minuta do contrato padronizada:

**8.3.1.1.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;

**8.3.1.2.** Emitir nota fiscal em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de Julho de 2009;

**8.3.1.3.** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, com relação à execução do Contrato;

**8.3.1.4.** Entregar o objeto exigidos pelo contratante, conforme especificações contidas no Termo de Referência;

**8.3.1.5.** Efetuar a entrega do objeto dentro do prazo estabelecido, conforme especificações exigidas;

**8.3.1.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas informações se obriga a atender prontamente.

### **8.4. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**8.4.1.** O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no art. 155, e incisos da Lei nº 14.133/2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**8.4.2.** Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, as seguintes sanções, observados os dispositivos constantes no §1º do art. 156 da Lei 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1.a) Advertência.

1.b) Multa.

1.c) Impedimento de licitar e contratar.

1.d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.4.3.** A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

**8.4.4.** Na aplicação das sanções serão observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4.5.** No caso de sanção de multa, serão estabelecidos os seguintes percentuais:

**1.a) Moratória de 1% (por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias corridos**, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**a.1)** O atraso superior a **20 (vinte) dias corridos** autoriza a administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.

**1.b)** Compensatória, de **3% a 20%** do valor do contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 133, §2º, do Decreto Municipal nº 049/2024.

**8.4.6.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

**8.4.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**8.4.8.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, qual seja: dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**8.4.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

**8.4.10.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos**.

**8.4.11.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**8.4.12.** Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**8.4.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

**8.4.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.4.15.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.4.16.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.1333/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**8.4.17.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**8.4.18.** No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 133, § 4º do Decreto Municipal nº 049/2024).

**8.4.19.** Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.

**8.4.20.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **8.5. DA GESTÃO DO CONTRATO:**

**8.5.1.** As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades. (Decreto Municipal nº 049/2024, art. 16, §1º).

**8.5.2.** A gestão de contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros (art. 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 049/2024).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**8.5.3.** O Gestor do contrato e seu substituto serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, conforme Decreto Municipal nº 049/2024, Art.17, parágrafo único, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

**8.5.4.** Caberá ao Gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto as atribuições contidas no Decreto 049/2024, em seu art.17.

### **8.6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**8.6.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**8.6.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**8.6.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**8.6.4.** O fiscal do contrato será designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhes as atribuições previstas nos artigos 19 e 20, e seus respectivos incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

**8.6.5.** Os relatórios elaborados pela fiscalização deverão conter no mínimo os pontos discriminados no artigo 21 e incisos, do Decreto Municipal 049/2024.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **9.1. DA LIQUIDAÇÃO**

**9.1.1.** A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pelo Contratado, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os documentos listados no artigo 134 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

**9.1.2.** Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento. (artigo 134, § 4º, do Decreto Municipal nº 049/2024).

**9.1.3.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

**9.1.3.1.** O prazo a que se refere o **item “9.1.3”**, será considerado a partir da entrada do Processo na Secretaria Municipal de Economia e Finanças – SEPF.

**9.1.4.** O prazo de que trata o **item “9.1.3”** será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.1.4.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.5.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a **nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente** apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

e) o valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.1.6.** A Nota Fiscal/Fatura deverá vir em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, no endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130, CNPJ: 05.943.030/0001-55.

**9.1.7.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**9.1.8.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.8.1.** Em caso de ausência de certidão de regularidade fiscal, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa. (artigo 134, §5º, do Decreto Municipal nº 049/2024).

**9.1.8.2.** Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

**9.1.9.** Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**9.1.10.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**9.1.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.1.12.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**9.1.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **9.2. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

### **9.2.1. DA SMAAI, SMAG, SEDC, SMPE, SMEC, SMST e SEMMA:**

**9.2.1.1.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em **até 30 (trinta) dias corridos**, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is).

### **9.2.2. DA AME:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**9.2.2.1.** O pagamento será efetuado pela Gerência Financeira - GEFIN/AME, em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Serviço/Fornecimento e das respectivas certidões.

**9.2.2.2.** A contratada deverá emitir nota fiscal em nome da Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME, CNPJ nº 05.607.916/0001-28, conforme recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela GEPAD demandante desta Agência AME.

**9.2.3. Na SEMGES:**

**9.2.3.1.** O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, em até o 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is), acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), Estadual e Municipal.

**9.2.4. Na SMSA:**

**9.2.4.1.** O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde –SMSA no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**9.2.4.2.** Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar: Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL. CNPJ: 05.943.030/0001-55. Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

**9.2.5. Na FETEC:**

**9.2.5.1.** O pagamento será efetuado pela Diretoria Executiva e Financeira da FETEC, por meio de Ordem Bancária em favor do licitante vencedor até o 30º (trigésimo) dia útil e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente assinada e atestada pelos fiscais do contrato, e de certidões atualizadas que atestem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

**9.2.5.2.** Qualquer documento apresentado para a realização de pagamento que não seja aprovado pela FETEC será devolvido à contratada, para as correções, acompanhado dos motivos de sua rejeição; O prazo para o pagamento estabelecido acima, será contado a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para a FETEC.

**9.2.6.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o término final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

**9.2.7.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.2.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.2.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.2.9.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.2.10.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **9.3. DO REAJUSTE**

**9.3.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**9.3.2.** Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica.

**9.3.3.** Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice pertinente ao objeto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**9.3.4.** Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

**9.3.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.3.6.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**9.3.7.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**9.3.8.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**9.3.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.3.10.** O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

## **10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

**10.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº. 14.133/21, e demais legislações correlatas:

### **10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**b) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

**c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**d) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**g) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

**10.1.1.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.1.2. DA VEDAÇÃO DA PESSOA FÍSICA**

**10.1.2.1.** Não será admitida a participação de pessoa física em razão da complexidade na prestação do objeto, sendo exigido espaço físico, equipamentos específicos, matéria-prima, pessoal capacitado, entre outras necessidades. Diante do exposto e em razão da incompatibilidade com a natureza profissional de pessoa física, justificamos a vedação.

**10.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. **(pessoa jurídica)**

**c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). **(pessoa jurídica)**

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **(pessoa jurídica)**

**e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**f)** Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. **(pessoa jurídica)**

**g)** Prova de regularidade com a Fazenda *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. **(pessoa jurídica)**

**10.1.3.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.1.3.2.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

**10.1.3.3.** Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal. **(pessoa jurídica)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**10.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.1.4.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de de sociedade simples.

**10.1.4.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021).

**10.1.4.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**a)** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) **superiores a 1 (um)**.

**b)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**10.1.4.3.1.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**10.1.4.3.2.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**10.1.4.3.3.** Caso a empresa licitante apresente resultado **inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), como complemento será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

**10.1.4.3.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**10.1.4.3.5.** O atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

**10.1.5. DAS DECLARAÇÕES:**

**a)** Declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021);

**b)** Declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021); **(pessoa jurídica)**

**c)** Declaração do licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021); **(pessoa Jurídica)**

**d)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **(pessoa jurídica)**

**e)** A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (para os casos de ME/EPP - art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021). **(pessoa jurídica)**

**f)** Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal. **(pessoa jurídica)**

**10.1.6. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**10.1.6.1.** Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio devido. Essa preocupação é embasada na análise de que a ausência de consórcio não resultará em prejuízos à competitividade do processo licitatório. Normalmente, a formação de consórcios é permitida quando o objeto a ser licitado envolve complexidade significativa ou grande magnitude, situações nas quais empresas privadas não conseguiriam atender plenamente aos requisitos de habilitação, especialmente em termos de qualificação técnica e capacidade financeira. No entanto, essa justificativa não se aplica ao objeto especificado no presente Termo.

**10.1.6.2.** Assim, nos termos do artigo 15, da Lei n. 14.133/2021, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

**10.1.7. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:**

**10.1.7.1.** Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, quando:

1.a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

1.b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

1.d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

1.e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa;

I. ata de fundação;

II. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

III. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

IV. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

V. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

VI. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

1.g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**10.1.8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP:**

**10.1.8.1.** Será admitida a participação de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP , contudo **não será** concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte previstos nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pelos motivos e fundamentos a seguir:

**a)** A realização da cota, neste caso, poderá permitir a contratação de mais de um fornecedor para obtenção do mesmo produto, com fabricantes diferentes ocasionando a despadronização do material, cores, texturas e marcas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

b) O não fracionamento é viável, haja vista que o gerenciamento recai durante toda a vigência do contrato sobre uma única empresa, conseqüentemente, há o maior nível de controle pela administração na execução o objeto;

c) Considere-se também a economia de escala, porquanto o maior número de itens por grupo implica em redução de preços a serem pagos pela Administração.

**10.1.8.2.** O fato de não haver cota reservada não significa que as microempresas e empresas de pequeno porte não possam participar do certame, não havendo desta maneira, qualquer alegação de restrição à competitividade, tampouco que perderão os demais benefícios previstos na legislação vigente sobre o assunto. Dessa forma, justificamos, com base no art. 49 da LC 123/2006, a não realização da cota reservada.

### **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** O valor estimado para aquisição do objeto é de **R\$ 16.207.140,65** (Dezesseis milhões, duzentos e sete mil, cento e quarenta reais e sessenta e cinco centavos)..

**11.2.** No valor unitário do objeto, deverão estar agregados todos os custos relativos à sua execução.

**11.3.** Os preços unitários máximos serão os estabelecidos na pesquisa de preços elencada nos **Anexos I e II**;

**11.4.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes situações (art. 103 do Decreto Municipal nº 049/2024):

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

### **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** Os custos da presente aquisição correrão pelas seguintes dotações:

**12.1.1.** Para a **SMAAI**:

**12.1.1.1.** O custo da presente aquisição correrá pelo seguinte **elemento de despesa: 3.3.90.30.00**.

**12.1.2.** Para a **AME**:

**Unidade Orçamentária:** 021102;

**Funcional Programática:** 23.122.0079.2283;

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00;

**Fonte de Recurso:** Recursos Próprios.

**12.1.3.** Para a **SMAG**:

**Unidade Orçamentária:** 0601;

**Funcional Programática:** 04.122.0012.2023.0000;

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00;

**Fonte de Recurso:** 001 – Recursos Próprio.

**12.1.4.** Para a **SEDC**:

**Unidade Orçamentária:** 02.03.02;

**Funcional Programática:** 04.122.0008.2014.000 – Gestão das Atividades Administrativas da SEDC;

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.;

**Fonte de Recurso:** PRÓPRIO.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

**12.1.5. Para a SMPE:**

**Unidade Orçamentária:** 1801;  
**Funcional Programática:** 04.122.0075.2260;  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00;  
**Fonte de Recurso:** Próprio.

**12.1.6. Para a SEMGES:**

**Unidade Orçamentária:** 10.01;  
**Funcional Programática:** 08.122.0046;  
**Ação:** 2152.0000;  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00;  
**Fonte de Recurso:** 500 - Rec. Não vinculados.

**12.1.7. Para a SMSA:**

**Unidade Orçamentária:** 08.06;  
**Funcional Programática:** 10.122.0030.2085; 10.122.0030.2087; 10.031.0033.2094;  
10.301.0078.2278; 10.301.0033.2151; 10.302.0034.2101; 10.302.0034.2098; 10.302.0034.2281;  
10.302.0034.2281; 10.305.0036.2108; 10.302.0034.2102; 10.304.0036.2106; 10.305.0078.2280;  
10.305.0036.2107;  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30;  
**Fonte de Recurso:** SUS/RP.

**12.1.8. Para a SMST:**

**Unidade Orçamentária:** 0215;  
**Funcional Programática:** 06 122 0066 2235;  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39;  
**Fonte de Recurso:** Recurso Próprio e Recurso de Multa de Trânsito.

**12.1.9. Para a SMEC:**

**Unidade Orçamentária:** 020701;  
**Funcional Programática:** 12.365.0078.2050 (Manut. e Fortal. da Educ. Infantil – Creche);  
12.365.0078.2055 (Manut. e Fortal. da Educ. Infantil – Pré-Escola); 12.361.0016.2036 (Assistência  
ao Educ.do Ensino Fundamental); 12.361.0016.2041 (Fortalecimento do EJA); 12.367.0017.2042  
(Acessibilidade a Alunos Especiais); 12.361.0018.2046 (Assistência ao Educ. Ens. Fund. - Educ.  
Indígena); 12.361.0015.2031 (Gestão das Ativ. Administrativas da SMEC);  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA e 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO –  
MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO;  
**Fonte de Recurso:** PRÓPRIO.

**12.1.10. Para a SEMMA:**

**Unidade Orçamentária:** 2201;  
**Funcional Programática:** 18.122.0084.2320;  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00;  
**Fonte de Recurso:** RECURSOS PRÓPRIOS.

**12.1.11. Para a FETEC:**

**Unidade Orçamentária:** 0215;  
**Projeto/Atividade:** 04.122.0024.2.072;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00;

**Fonte de Recurso:** 1.500.00.

**12.1.12.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **13. DO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS**

**13.1.** Pretende-se a adoção do sistema de registro de preços, devido ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, bem como por se tratar:

- a) Da necessidade de contratações sucessivas do objeto/contratações permanentes ou frequentes;
- b) De ser mais conveniente a contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida; como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- c) De ser conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento. De um ou mais órgãos ou entidades da administração municipal;
- d) De não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal.

**13.2.** A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida serão as constantes no **Anexo II**, deste Termo de Referência. (art. 82, incisos I, da Lei nº 14.133/2021);

**13.3.** Não haverá previsão de quantidade mínima de unidade de bens a ser cotada pelo licitante, devendo cotar com base no quantitativo máximo estimado;

**13.4.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

**13.5.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de entrega;

**13.6.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as constantes na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços.

**13.7.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e observado o disposto no artigo 98, incisos I ao III, do Decreto Municipal nº 049/2024, convocará os interessados para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** assinar a ata de registro de preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**13.7.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- d.a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- d.b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**13.7.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**13.7.3.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. (Artigo 101, §3º, do Decreto Municipal nº 049/2024).

**13.7.4.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**13.8.** O prazo de validade da ata de registro de preço será de **01 (um) ano** podendo ser prorrogado por igual período caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 45 do Decreto Municipal nº 049/2024. (Artigo 95, do Decreto Municipal nº 049/2024).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**13.9.** Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021. (Art. 95, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 049/2024).

**13.10.** Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos e as demais condições dispostas na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao serviço efetivamente prestado.

**14.2.** O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 125 da Lei 14.133/2021).

**14.3.** Em cumprimento ao disposto no §2º do art. 42 do Decreto Municipal nº 049/2024, as informações **consolidadas**, pela SMLIC, foram extraídas do Termo de Referência Nup. 9.220260/2024 (Órgão Gerenciador) e dos Ofícios Respostas dos Órgãos Participantes juntados ao Nup. 9.247127/2024.

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS-SMLIC:**

**Consolidação:**

Assinatura Eletrônica  
**Francisco Jhonattan dos Santos Timóteo**  
GETR/SMLIC

Assinatura Eletrônica  
**Rafael Silva Matão Bonfim**  
GETR/SMLIC

Assinatura Eletrônica  
**Beatriz da Conceição Bezerra**  
GETR/SMLIC

**OBS.:** Ressaltamos que foram realizadas alterações neste instrumento quanto as fundamentações jurídicas pertinentes a regulamentação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021) em âmbito municipal, tendo em mente a publicação do Decreto Municipal nº 049/2024, o qual revoga expressamente o Decreto Municipal nº 162/2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAAI:**

**Setor Requisitante:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

*Assinatura Eletrônica*

**Alyne Graziella Madeira Inácio**  
Superintendência Administrativa - SMAAI

**Aprovado:**

*Assinatura Eletrônica*

**Guilherme Carneiro Adjuto**  
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO:**

*Assinatura Eletrônica*

**Luciana Surita da Motta Macedo**  
Diretora Presidente - AME

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SMAG:**

*Assinatura Eletrônica*

**Lincoln Oliveira da Silva**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

**SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEDC:**

*Assinatura Eletrônica*

**Sabrina Amaro Tricot**  
Secretária Executiva de Defesa do Consumidor - SEDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS – SMPE:**

*Assinatura Eletrônica*

**Andreia Neres Ferreira**  
Secretária Municipal de Projetos Especiais - SMPE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES:**

*Assinatura Eletrônica*

**Gabriel Sousa de Paula**  
Secretário Municipal de Gestão Social – Adjunto–SEMGES

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMSA:**

*Assinatura Eletrônica*

**Luiz Renato Maciel de Melo**  
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO-SMST:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

Assinatura Eletrônica

**Felipe de Souza Menezes**

Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC:**

Assinatura Eletrônica

**Maria Consuelo Sales Silva**

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SMEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA:**

Assinatura Eletrônica

**Alexandre Pereira dos Santos**

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC:**

Assinatura Eletrônica

**José Diego da Silva**  
**Presidente da FETEC**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**ANEXO I**  
**PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS DE CUSTO GERAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
<b>GRUPO 1</b>						
1	<b>Bloco confeccionado em papel A4</b> , gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> , somente frente, 02 vias autocopiativo nas cores <b>branco e amarelo</b> , bloco contendo 100 folhas, modelo a ser definido pela Contratante.	18422	UND	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
2	<b>Bloco confeccionado em papel A4</b> , gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> , somente frente, 02 vias autocopiativo nas cores <b>branco e azul</b> , bloco contendo 100 folhas, modelo a ser definido pela Contratante.	18422	UND	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
3	<b>Bloco confeccionado em papel A4</b> , gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> , somente frente, 02 vias autocopiativo nas cores <b>branco e verde</b> , bloco contendo 100 folhas, modelo a ser definido pela Contratante.	18422	UND	260	R\$ 24,00	R\$ 6.240,00
4	<b>Bloco confeccionado em papel A4</b> , gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> , somente frente, numeração sequenciada, autocopiativo, jogo com <b>03 folhas</b> , nas cores: 1º branco (coordenação UVCZ), 2º amarela (laboratório) e 3º rosa (profissional), bloco contendo 100 folhas, modelo a ser definido pela Contratante.	18422	UND	2	R\$ 23,00	R\$ 46,00
5	<b>Bloco de anotações capa dura</b> - em kraft com Wire-O (21x10cm), contém aproximadamente 100 páginas não pautadas na cor branca. Logomarca a ser definido pela contratante.	328965	UND	1000	R\$ 18,92	R\$ 18.920,00
6	<b>Bloco de evolução</b> , em formato A4, gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> , preto e branco, bloco contendo 100 folhas, modelo a ser definido pela Contratante.	18422	UND	40	R\$ 19,20	R\$ 768,00
7	<b>Bloco de formulário medindo 210mm x 295 mm (Cx L)</b> , gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> , frente e verso, 1 cor, bloco contendo 100 folhas, modelo a ser disponibilizado pela Contratante.	18422	UND	1900	R\$ 20,50	R\$ 38.950,00
8	<b>Bloco de notas formato A6</b> (10,5 x 14,8 cm), 50 folhas, impressão 4x0, papel Offset 90g, capa 4 páginas, impressão 4x4, papel Couché	231520	UND	11550	R\$ 15,00	R\$ 173.250,00
9	<b>Bloco em formato A4</b> , gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> , frente, 3 vias autocopiativo nas cores branco/azul/amarelo, bloco contendo 100 folhas, modelo a ser disponibilizado pela Contratante.	18422	UND	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
10	<b>Bloco em formato A4</b> , gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> , somente frente, 2 vias autocopiativas, fonte em	18422	UND	120	R\$ 16,20	R\$ 1.944,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 30/12/2024 às 11:39

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 30/12/2024 às 11:26

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 44579FF66





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

	preto, cor branco, bloco contendo 100 folhas, modelo a ser disponibilizado pela Contratante.					
11	<b>Bloco em papel A4, gramatura 75 g/m<sup>2</sup></b> , impresso frente e verso, contendo 100 folhas, modelo a definir pela Contratante	18422	UND	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
12	<b>Bloco medindo 205 mm x 143mm (C x L)</b> , gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> , jogo com 2 folhas nas cores: 1ª via branca e 2ª via verde, bloco contendo 100 folhas, modelo a ser disponibilizado pela Contratante.	18422	UND	6	R\$ 16,70	R\$ 100,20
13	<b>Bloco medindo 21 cm x 31 cm (C x L)</b> , confeccionado em papel sulfite, gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> , impressão preto/branco, <b>frente e verso</b> , blocos contendo 100 folhas, modelo a ser definido pela Contratante.	18422	UND	23	R\$ 13,70	R\$ 315,10
14	<b>Bloco medindo 21,5cm x 31 cm (C x L)</b> , confeccionado em papel ofsete, gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> , impressão preto/branco, <b>somente frente</b> , bloco contendo 50 folhas, modelo a ser definido pela Contratante.	18422	UND	1300	R\$ 16,74	R\$ 21.762,00
15	<b>Bloco medindo 210 mm x 148 mm (C x L)</b> , confeccionado em papel ofsete, sem pauta, gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> , na cor branca, 01 via, contendo 50 folhas, com layout a definir pela Contratante.	18422	UND	38500	R\$ 7,98	R\$ 307.230,00
16	<b>Bloco medindo 21cm x 15cm (C x L)</b> , 2 vias autocopiativas, bloco contendo com 100 folhas, preto e branco, modelo a ser disponibilizado pela Contratante.	18422	UND	140	R\$ 15,63	R\$ 2.188,20
17	<b>Bloco medindo 280mm x 105mm (C x L)</b> , branco, cor 1x0, confeccionado em celulose vegetal, gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> , bloco contendo 20 folhas, modelo a ser disponibilizado pela Contratante.	18422	UND	10000	R\$ 15,37	R\$ 153.700,00
18	<b>Bloco medindo 297mm x 210mm (C x L)</b> , confeccionado em papel sulfite, gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> , na cor branca, fonte em preto, cola topo, bloco contendo 100 folhas, modelo a ser disponibilizado pela Contratante.	18422	UND	600	R\$ 18,10	R\$ 10.860,00
19	<b>Bloco Pautado medindo 155 mm x 205 mm (C x L)</b> , confeccionado em papel apergaminhado, gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> , na cor branca, contendo 50 folhas, personalizado, com layout a definir pela Contratante.	18422	UND	3500	R\$ 18,40	R\$ 64.400,00
20	<b>Caderneta da criança menino/menina</b> – 24 páginas; formato aberto: a4 – 30 x 21 cm; formato fechado: a5 –15 x 21 cm; capa papel: couchê fosco 120 gramas. Miolo papel couchê 90 gramas; cores: 4x4. Acabamento: grampeado, vinco e dobrado, com layout a definir pela Contratante.	18422	UND	10000	R\$ 16,36	R\$ 163.600,00
21	<b>Caderneta da gestante</b> formato fechado: 14,8 x 21 cm, formato aberto: 29,6 x 21 cm. Capa: cores 4/4, couchê: gramatura mínima de 210gr e máxima de 230gr. Miolo: cores 4/4,	18422	UND	10000	R\$ 19,90	R\$ 199.000,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 30/12/2024 às 11:39

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 30/12/2024 às 11:26

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 44579FF66





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

	papel oft-set 90 gramas, com acabamento redondo, miolo grampeado. Número de páginas: 18 páginas de miolo + capa e Contracapa, com layout a definir pela Contratante.					
22	<b>Caderneta do idoso</b> – 24 páginas; formato aberto: a4 – 30 x 21 cm; formato fechado: a5 – 15 x 21 cm; capa papel: couchê fosco 120 gramas. Miolo papel couchê 90 gramas; cores: 4x4. Acabamento: grampeado, vinco e dobrado, com layout a definir pela Contratante.	18422	UND	3000	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00
23	<b>Calendário de Mesa</b> - Base: 16 x 21cm, 4x0 cores em Triplex 350g. 13 folhas (frente e verso), totalizando 26 páginas, 16 x 21cm, 4x4 cores em Couche Brilho 150g. Vinco, Encadernação (Wire-o). Logomarca conforme solicitado pela contratante.	602334	UND	200	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
24	<b>Calendário de mesa:</b> Formato do apoio/base: 540mm x 15mm Papel: triplex 410g -2/0 cores Formato das lâminas: 200mm x 150mm Quantidade de folhas/lâminas: 13 Papel das lâminas: Couchê fosco 170 g – 4/4 cores Acabamento: com espiral were	616064	UND	1000	R\$ 29,44	R\$ 29.440,00
25	<b>Cartão de visita</b> – papel triplex 300g – 4x4 cores – 8,5 x 5,5 cm – acabamento: verniz localizado. Logomarca conforme solicitado a contratante.	616064	UND	2000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
26	<b>Cartaz A2</b> – Formato 42x 59,4 cm – 4x0 - papel couchê brilho 150 g/m <sup>2</sup> . Conforme solicitado pela contratante.	483923	UND	2000	R\$ 16,20	R\$ 32.400,00
27	<b>Cartaz A3</b> - Impressão a laser colorida – frente e verso - em papel couchê brilho\fosco 180 g/m <sup>2</sup> - 42x 59,4 cm.	462574	UND	500	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
28	<b>Cartaz em formato A2</b> , confeccionado em couchê, gramatura 180 g/m <sup>2</sup> , na cor policromia, com layout a definir pela Contratante.	18724	UND	224	R\$ 12,00	R\$ 2.688,00
29	<b>Cartaz em formato A3</b> , confeccionado em papel couchê brilhante ou fosco, impresso em 4X4 cores, frente, gramatura 180 g/m <sup>2</sup> , com layout a definir pela Contratante.	18724	UND	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
30	<b>Cartaz em formato A4</b> , confeccionado em papel couchê fosco, gramatura 170 g/m <sup>2</sup> , impresso em 4x0 cores, com layout a definir pela Contratante.	18724	UND	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
31	<b>Cartaz em formato A4</b> , gramatura 90 g/m <sup>2</sup> , confeccionado em papel couchê fosco, impresso em 4X0 cores, com layout a definir pela Contratante.	18724	UND	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
32	<b>Cartaz formato aberto:</b> 420mm x 590mm cor: policromia (4/0) Papel: Couchê L1 150g/m <sup>3</sup>	462574	UND	13900	R\$ 9,90	R\$ 137.610,00
33	<b>Cartaz</b> Formato: 295mmx420mm Cor: Policromia (4/0) Papel: Couchê Brilho 150g/m <sup>2</sup> , com aplicação de verniz localizado UV.	4367	UND	2000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
34	<b>Cartaz medindo 48 X 33cm (A x L)</b> , confeccionado em papel couchê brilho, gramatura 170 g/m <sup>2</sup> , 4x0, com layout a definir pela Contratante.	18724	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
35	<b>Cartaz medindo 64 cm x 45 cm (A x L)</b> , confeccionado em papel couchê liso, na cor policromia, impresso somente na frente, gramatura 170 g/m <sup>2</sup> , com layout a definir pela	18724	UND	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 30/12/2024 às 11:39

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 30/12/2024 às 11:26

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 44579FF66





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

	Contratante.					
36	<b>Cartaz medindo A2</b> , confeccionado em papel couchê brilho, colorido 4/0, gramatura 230 g/m <sup>2</sup> , com layout a definir pela Contratante.	18724	UND	4600	R\$ 9,99	R\$ 45.954,00
37	<b>Cartaz medindo A2</b> , confeccionado em papel couchê brilho, colorido 4/4, gramatura 115 g/m <sup>2</sup> , com layout a definir pela Contratante.	18724	UND	4000	R\$ 9,99	R\$ 39.960,00
38	<b>Cartilha:</b> Formato aberto: 300mmx210mm, Formato Fechado: 150mm x 210mm, Quantidade de páginas: 12 Cor: Policromia (4/4), Papel Capa: Couchê Fosco (L2) 220g/m <sup>2</sup> , Papel Miolo: Couchê Fosco (L2) 120 g/m <sup>2</sup> .	480398	UND	3500	R\$ 11,70	R\$ 40.950,00
39	<b>Convite:</b> Formato: 210mmx150mm, Cor: Policromia (4/4), Papel: Couchê brilho (L2) 180 g/m <sup>2</sup> , com aplicação de verniz localizado UV.	18724	UND	3000	R\$ 8,20	R\$ 24.600,00
40	<b>Crachá para eventos:</b> Formato: 160mmx230mm Papel Capa: Duplex, Cor: policromia (4/0), Acabamento: 02 furos na parte superior para colocação de cordão.	10111	UND	4000	R\$ 4,62	R\$ 18.480,00
41	<b>Crachá PVC</b> confecção e emissão com identificação em PVC, impressão digital policromia cores 4x4, tamanho 54x86 mm, contendo proteção em overlay, com resistência à umidade e manuseio, com fita para crachá em tecido nylon, na cor azul, tamanho 80x1,5mm, personalizado (frente e verso), com o logotipo da Prefeitura Municipal de Boa Vista, na cor 4x4, com clips jacaré, terminal e porta crachás rígido vertical incolor, injetado em plástico, tamanho 54x86mm.	369678	UND	7342	R\$ 10,50	R\$ 77.091,00
42	<b>Embalagem</b> – Em formato caixa com visor transparente, papel cartão kraft 300g, impressão digital cores 4x0, tamanho M3: 11x05x3cm, com confecções de lacre em adesivo, confeccionado a logomarca conforme solicitado pela contratante.	617523	UND	200	R\$ 29,50	R\$ 5.900,00
43	<b>Encarte A3 (1 dobra)</b> formato aberto 297mmx420mm, formato fechado 296mmx210mm, cor policromia (4/0), papel sufit	609148	Milheiro	69	R\$ 900,00	R\$ 62.100,00
44	<b>ENVELOPE A4 - branco</b> - impressão: 1x0 cor; medida: 22,9 x 11,4 cm; pacote com 100 und, personalizada (arte a definir pela contratante).	486006	PCT	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
45	<b>Flyer (DL)</b> Tamanho 99 x 210 mm, cores ( 4/0) frente e verso, papel couchê fosco (90g)	471787	Milheiro	75	R\$ 227,63	R\$ 17.072,25
46	<b>Folder (01 dobra)</b> formato aberto: 296mm x 210 mm/ formato fechado: 99mm x 210mm cor: policromia (4/0) Papel: Couchê fosco L2 180g/m <sup>3</sup>	471405	Milheiro	121	R\$ 385,00	R\$ 46.585,00
47	<b>Folder (02 dobras)</b> formato aberto: 9,6mm x 210 mm formato fechado: 148mm x 210mm cor: policromia (4/0) Papel: Couchê L2 180g/m <sup>3</sup>	613007	Milheiro	233	R\$ 339,00	R\$ 78.987,00
48	<b>Identificação de fachada</b> - Calculado em m <sup>2</sup> ; Impressão digital (ou recorte) em adesivo vinílico, colorido, com instalação e retirada em altura, com andaimes ou similar, com utilização de equipamentos básicos de segurança, conforme NR 35 - Trabalho em altura.	20664	M <sup>2</sup>	300	R\$ 177,50	R\$ 53.250,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 30/12/2024 às 11:39

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 30/12/2024 às 11:26

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 44579FF66





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

49	<b>Livretos</b> – com 06 folhas Papel Tripex 250g Impressão 4x0 cores Medida livreto 31x46, conforme solicitado pela contratante.	<b>10049</b>	<b>UND</b>	<b>1000</b>	R\$ 7,80	R\$ 7.800,00
50	<b>Livro</b> – Formato A4 - Capa dura com lombada e revestimento em papel couchê 230g/m <sup>2</sup> com laminação brilho. Miolo até 240 páginas, impressão a laser colorida, papel couchê fosco 90 g/m <sup>2</sup> . Acabamentos: corte, grampo e verniz localizado em até 50% da área.	<b>10049</b>	<b>UND</b>	<b>100</b>	R\$ 155,59	R\$ 15.559,00
51	<b>Livro</b> - Formato: A4 -21x 29,7 cm, Impressão offset. Capa dura com lombada e revestimento em papel Couchê 230g/m <sup>2</sup> – 4x4 - com laminação brilho. Miolo de até 240 páginas, Cores: 4x4, papel sulfite 90g/m <sup>2</sup> . Acabamento: Costurado e verniz localizado em até 50% da área. Conforme solicitado pela contratante.	<b>484061</b>	<b>UND</b>	<b>1000</b>	R\$ 170,00	R\$ 170.000,00
52	<b>Pasta com bolso em branco</b> - (dimensões 23,5cmx12cm), papel 250g, impressão 4x0, frente fosca personalizada (arte a definir), nas dimensões 23,5 a 33,5 cm, interno branco. Personalizada (arte a definir pela contratante).	<b>452328</b>	<b>UND</b>	<b>1000</b>	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
53	<b>Pasta personalizada</b> , impressão 4 x0, confeccionado em papel triplex, gramatura 250 g/m <sup>2</sup> , laminado frente, com 02 bolso interno, medindo 297mm x 210 mm (A x L), layout a definir pela Contratante.	<b>18422</b>	<b>UND</b>	<b>1500</b>	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
54	<b>Pasta personalizada</b> , impressão 4x0 com brilho, confeccionado em papel couchê, gramatura 300 g, laminado frente, com 01 bolso interno, medindo 265mm x 320 mm (A x L), layout a definir pela Contratante.	<b>18422</b>	<b>UND</b>	<b>6100</b>	R\$ 8,00	R\$ 48.800,00
55	<b>Pasta porta diplomas com abas, confeccionado em papelão</b> , dimensão: 297 mm x 210 mm (A x L), layout a definir pela Contratante.	<b>18422</b>	<b>UND</b>	<b>3500</b>	R\$ 9,78	R\$ 34.230,00
56	<b>Pastas institucionais</b> - Pastas com bolsa na parte interna; Formato: 31x44cm (aberta); Impressão: offset, Papel: Triplex 300g/m <sup>2</sup> ; Cores: 4x1 cores; Acabamento: Plastificação brilho	<b>18570</b>	<b>UND</b>	<b>1000</b>	R\$ 8,80	R\$ 8.800,00
57	<b>Revista</b> - formato 21 x 28cm (fechado) - Com até 68 páginas de miolo no papel couchê brilho/fosco 90g – 4 x4 cores e capa no papel couchê brilho 270g - 4 x 4 cores. Acabamentos: corte, grampo e verniz localizado bem até 50% da área. Conforme solicitado pela contratante.	<b>19666</b>	<b>UND</b>	<b>3000</b>	R\$ 37,60	R\$ 112.800,00
58	<b>Revista:</b> Formato Aberto:440mm x 270mm Formato Fechado: 220mm x 270mm Quantidade de páginas: 60 Cor: Policromia (4/4) Papel Capa: Couchê Fosco 220 g/m <sup>2</sup> Papel Miolo: Couchê Fosco 120 g/m <sup>2</sup>	<b>10049</b>	<b>UND</b>	<b>2000</b>	R\$ 37,50	R\$ 75.000,00
59	<b>Ventarola</b> – Leque de Papel – 24,6 × 19,2 cm – Corte Padrão – Papel Couché 300 g – 4/4.	<b>610998</b>	<b>Milheiro</b>	<b>66</b>	R\$ 1.650,00	R\$ 108.900,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 1 (R\$)</b>						<b>R\$ 2.557.719,75</b>

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 30/12/2024 às 11:39

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 30/12/2024 às 11:26

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 44579FF66





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

GRUPO 2						
60	<b>Boné tipo americano</b> - em cores variadas a ser definida pela contratante; tecido brim (copa e aba) pesado, sarjado, 100% algodão, densidade igual ou superior a 260 g/m <sup>2</sup> ; tamanho único, de 50 cm de diâmetro, altura e aba padrão; com aba dianteira curva; botão encapado com o mesmo tecido do boné; fecho em velcro; forro interno de 3 cm ao redor da bainha, do mesmo tecido do boné acabamento interno em poliéster; com até 05 impressões (serigrafia) colorida e/ou preta em silk screen e/ou sublimação, policromia na frontal. Conforme layout aprovado pela contratante.	410640	UND	1000	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
61	<b>Chapéu tipo australiano</b> - tamanho, 50cm de diâmetro, em brim com botão para fixação das abas e cordão com regulagem. Personalização: Silk Screen ou bordado. Cores: diversas logomarcas a ser definida pela contratante.	609288	UND	100	R\$ 62,50	R\$ 6.250,00
62	<b>Camisa Manga Curta:</b> malha PV, 100% Poliéster, com gramatura de 186,12g/m <sup>2</sup> , antipilling, cor branca, gola V ou redonda, transpassada e pespontada, costuras com linhas e fios 100% poliéster, etiquetada contendo dados do fabricante, composição do tecido e modo de conservação, conforme a arte. Tamanho PP/P/M	254827	UND	1000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
63	<b>Camisa Manga Curta:</b> malha PV, 100% Poliéster, com gramatura de 186,12g/m <sup>2</sup> , antipilling, cor branca, gola V ou redonda, transpassada e pespontada, costuras com linhas e fios 100% poliéster, etiquetada contendo dados do fabricante, composição do tecido e modo de conservação, conforme a arte. Tamanho G/GG.	254827	UND	1000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
64	<b>Camiseta Branca</b> – Gramatura 165g, fio 30/1, malha 100% algodão, manga curta, gola redonda, com aplicação em silk screen 4 cores frente e costas. Logomarca conforme solicitado pela contratante.	617440	UND	3000	R\$ 27,38	R\$ 82.140,00
65	<b>Camiseta confeccionada em 100% algodão</b> - com gramatura de 169g/m <sup>2</sup> ; construção do tipo malha fio penteado 30/1; tamanho adulto; manga curta; gola careca com ribana; modelo unisex; em tamanhos e cores variadas a serem definidas pela ame; com até 05 estampas (serigrafia) colorida e/ou preta em silk screen na frente e nas costas tamanho a4, conforme layout aprovado pela contratante.	430181	UND	1000	R\$ 37,56	R\$ 37.560,00
66	<b>Caneta plástica básica</b> de mola, cor branca, 1 lado, com clip, sem acabamento, impressão digital com logo a ser definida pela contratante.	200069	UND	22200	R\$ 3,60	R\$ 79.920,00
67	<b>Ecobag</b> - tamanho aprox. 20x29 cm tecido: poliester (microfibra) estampa digital estampadas na frente, verso tecido liso branco.	470517	UND	27200	R\$ 20,25	R\$ 550.800,00
68	<b>Guarda-chuva</b> - poliéster 190t. Pega revestida a borracha. Abertura automática. Ø1040	432757	UND	10	R\$ 64,90	R\$ 649,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 30/12/2024 às 11:39

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 30/12/2024 às 11:26

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 44579FF66





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

	mm   830 mm, personalização: silkscreen. Cores e logomarca a ser definida pela contratante.					
69	<b>Mochila Esportiva</b> – Mochila Saco com fechamento por cordão e alças reguláveis nos ombros para a segurança. Tecido resistente à água para durabilidade e para ajudar a manter os itens secos, compacta e dobrável. Material: 100% poliéster. Medidas da peça: 35 x 42 x 4 cm (lxaxp), definições de cores e layout serão conforme solicitados pela contratante.	613102	UND	100	R\$ 49,99	R\$ 4.999,00
70	<b>Squeeze 500 ml</b> - de plástico resistente, com tampa de bico(silicone rosqueável, tamanho total aproximado (cx): 20 cm x 6,5 cm x 21,9 cm e peso aproximado (g):44; sublimação conforme layout e cores aprovados pela contratante.	418196	UND	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 2 (R\$)</b>						<b>R\$ 888.868,00</b>
<b>GRUPO 3</b>						
71	<b>Adesivo com recorte eletrônico</b> - Calculado em m², Impressão digital, em adesivo vinílico, colorido, conforme layout fornecido.	466257	M²	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
72	<b>Adesivo perfurado</b> - Calculado em m²; Impressão digital em adesivo perfurado, colorido, com instalação.	466257	M²	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
73	<b>Adesivo Redondo 3 cm</b> – 1x0 Papel adesivo vinil branco.	21504	UND	1000	R\$ 0,54	R\$ 540,00
74	<b>Adesivo Redondo 3 cm</b> ; Impressão 4x0 cores, conforme solicitado a contratante.	21504	UND	2000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
75	<b>Adesivo</b> : confecção de adesivo vinílico em impressão digital em policromia com qualidade fotográfica; <b>com aplicação.</b>	18961	M²	1000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
76	<b>Adesivo</b> : confecção de adesivo vinílico em impressão digital em policromia com qualidade fotográfica; <b>sem aplicação.</b>	18961	M²	800	R\$ 100,00	R\$ 80.000,00
77	<b>Banner em lona</b> , impressão digital em até <b>5 cores</b> , qualidade fotográfica, com acabamento em bastão, ponteiros nas extremidades com fornecimento de cordões de nylon para fixação	458239	M²	32947	R\$ 82,00	R\$ 2.701.654,00
78	<b>Banner em lona</b> , impressão digital cores <b>4x0</b> , <b>tamanho 3x3m</b> com acabamento em bastão, ponteiros nas extremidades	603277	UND	368	R\$ 717,00	R\$ 263.856,00
79	<b>Confecção de adesivo vinílico branco</b> , densidade 5000, impressão digital color com qualidade fotográfica, impressão em apenas um lado, com aplicação de verniz UV com instalação em veículos tipo envelopamento	150446	M²	2160	R\$ 110,00	R\$ 237.600,00
80	<b>Confecção de adesivo vinílico branco</b> , impressão digital color com qualidade fotográfica, impressão em apenas um lado, com aplicação em chapa de PVC	18961	M²	5932	R\$ 121,00	R\$ 717.772,00
81	<b>Confecção de adesivo vinílico branco</b> , impressão digital color com qualidade fotográfica, impressão em apenas um lado, com instalação	466257	M²	8126	R\$ 141,55	R\$ 1.150.235,30

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 30/12/2024 às 11:39

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 30/12/2024 às 11:26

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 44579FF66





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

82	<b>Confecção de adesivo vinílico branco</b> , perfurado, impressão digital color com qualidade fotográfica, impressão em apenas um lado, com instalação	<b>150446</b>	<b>M²</b>	<b>4010</b>	R\$ 148,00	R\$ 593.480,00
83	<b>Confecção de lona vinílica branca</b> , com ilhós, impressão digital color com qualidade fotográfica, impressão em apenas um lado, com fornecimento de cordões de nylon para a afixação dos mesmos.	<b>22039</b>	<b>M²</b>	<b>17590</b>	R\$ 123,00	R\$ 2.163.570,00
84	<b>Confecção de lona vinílica branca</b> , impressão digital color com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado, com acabamento em perfil de madeira ou metal colocados nas partes superior e inferior e colocação de tampa de proteção plástica nas bordas do perfil. Os perfis deverão ter sua superfície lisas, sem arestas, de modo a não causar acidentes no manuseio, cordões de nylon, ou material similar, em metragem compatível e necessária para a correta fixação.	<b>22039</b>	<b>M²</b>	<b>13990</b>	R\$ 100,00	R\$ 1.399.000,00
85	<b>Faixa de demarcação para isolamento de área (BUMPING)</b> . Bobina plástica personalizada em polietileno de baixa densidade, pigmentação branca leitosa, impressão 4 cores, 1 (um) lado, para uso em ambiente externo. Dimensões: 21cm de largura por 0,18cm de espessura. Rolo com 500 metros.	<b>18071</b>	<b>UND</b>	<b>76</b>	R\$ 313,30	R\$ 23.810,80
86	<b>Placa identificação</b> - para portas em PVC adesivado, altura: 10cm, espessura: 3mm e largura 30cm, fixação: fita adesivada dupla face, conforme modelo a ser definido pela contratante.	<b>481052</b>	<b>UND</b>	<b>30</b>	R\$ 26,38	R\$ 791,40
87	<b>Placas em PVC</b> expandido branco, espessura a partir de 4mm, impressão digital, cores 4x0.	<b>328983</b>	<b>M²</b>	<b>1788</b>	R\$ 230,00	R\$ 411.240,00
88	<b>Wind Flag Banner Bandeira</b> 3 Mts Com Base Tipo Almofada de cimento.	<b>608549</b>	<b>UND</b>	<b>242</b>	R\$ 680,00	R\$ 164.560,00
89	<b>Backdrop</b> painel pantográfico em lona, impressão digital em até cinco cores, com qualidade fotográfica, com estrutura de apoio em metalon.	<b>477590</b>	<b>UND</b>	<b>84</b>	R\$ 2.430,50	R\$ 204.162,00
90	<b>Cavalete dupla face</b> com estrutura de metalon galvanizado 20x20x0,95 mm, medindo 1,30 m de altura por 1,50 de comprimento com barra estabilizadora vertical de 0,60m. Chapa galvanizada espessura 0,95mm (20) medindo 1,50m de comprimento por 0,60m de largura, com aplicação de adesivo vinílico com impressão color, com dobradiças fixadas com parafusos de 30mm x 0,8mm, com pingo de solda na ponta do parafuso (chapa 22)	<b>341325</b>	<b>UND</b>	<b>237</b>	R\$ 390,00	R\$ 92.430,00
91	<b>Confecção de lona vinílica branca</b> , impressão digital color com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado, com acabamento em moldura de metalon nas extremidades, de modo a garantir que permaneça devidamente esticada quando de sua afixação, possibilitando a leitura da informação nela constante. A moldura deverá ter a superfície lisa, sem arestas, de modo a não causar acidentes no manuseio	<b>22039</b>	<b>M²</b>	<b>10810</b>	R\$ 140,00	R\$ 1.513.400,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 30/12/2024 às 11:39

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 30/12/2024 às 11:26

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 44579FF66





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

92	<b>Lona</b> , impressão digital até 5 cores, com qualidade fotográfica, tamanho 3,40m X 6,0m com estrutura fixa em metalon	<b>607284</b>	<b>UND</b>	<b>120</b>	R\$ 1.760,58	R\$ 211.269,60
93	<b>Painel Metalon</b> , confecção de lona vinílica branca, com impressão digital até 5 cores com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado, com acabamento em moldura de metalon nas extremidades, de modo a garantir que permaneça devidamente esticada quando a sua afixação possibilitando a leitura da informação nela constante. A moldura deverá ter sua superfície lisa, sem arestas.	<b>605814</b>	<b>M²</b>	<b>810</b>	R\$ 380,00	R\$ 307.800,00
94	<b>Placa de chapa</b> em aço escovado com aplicação de adesivo transparente, com acabamento em verniz, layout a definir pela Contratante.	<b>12904</b>	<b>M²</b>	<b>3</b>	R\$ 401,00	R\$ 1.203,00
95	<b>Placa de Identificação em lona</b> , com estrutura metálica, iluminação interna de led, inclusa à instalação no local indicado, modelo a definir pela Contratante.	<b>17353</b>	<b>M²</b>	<b>100</b>	R\$ 384,00	R\$ 38.400,00
96	<b>Totem</b> - em chapa galvanizada pintada, com altura de 1,70, profundidade de 20cm a 30cm, personalizado (arte a definir pela contratante).	<b>603668</b>	<b>UND</b>	<b>2</b>	R\$ 3.750,00	R\$ 7.500,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 3 (R\$)</b>						<b>R\$12.453.474,10</b>
<b>GRUPO 4</b>						
97	<b>Encadernação</b> - tipo espiral para até 100 folhas. Conforme solicitado pela contratante.	<b>12866</b>	<b>UND</b>	<b>1000</b>	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
98	<b>Encadernação com técnica em espiral</b> faz com que haja suportes de até 400 folhas em gramatura fina, com capa flexível, com cores diversas	<b>20567</b>	<b>UND</b>	<b>500</b>	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
99	<b>Impressão A4</b> Impressão a laser colorida em papel offset 75g/m² - 21 x 29,7 cm.	<b>10049</b>	<b>UND</b>	<b>10000</b>	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
100	<b>Impressão</b> de capa e acabamento de livro até 200 páginas – formato fechado 15x22cm; formato aberto: 51x22cm, impressão de capa e acabamento de livro até 200 páginas – formato fechado 15x22cm; formato aberto: 51x22cm; cor capa: 4x0; papel capa: cartão supremo 300g/m.; acabamento da capa: laminação fosca + verniz uv localizado; miolo impresso pela edufba em formato 21x30 cm para refil e acabamento, com layout a definir pela Contratante.	<b>18724</b>	<b>UND</b>	<b>170</b>	R\$ 44,49	R\$ 7.563,30
101	<b>Impressão em policromia</b> , medida A4, papel duo designe 200g, acabamento corte simples, layout a definir pela Contratante.	<b>18724</b>	<b>UND</b>	<b>1000</b>	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
102	<b>Impresso em papel cartolina</b> , gramatura: 180 G/M2, medindo comprimento: 230 x 330 MM impressão frente, cor: branco, Apresentação: vinco na dobra, 2 furos modelo a definir pela Contratante.	<b>18724</b>	<b>UND</b>	<b>1000</b>	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
103	<b>Reprodução de cópias coloridas</b> no papel A4.	<b>21830</b>	<b>FOLHA</b>	<b>5700</b>	R\$ 1,75	R\$ 9.975,00
104	<b>Reprodução de cópias monocromáticas</b> no papel A4.	<b>21830</b>	<b>FOLHA</b>	<b>2400305</b>	R\$ 0,10	R\$ 240.030,50

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 30/12/2024 às 11:39

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 30/12/2024 às 11:26

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 44579FF66





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

105	<b>Reprodução de cópias monocromáticas</b> para atender no papel A3.	21830	FOLHA	2000	R\$ 0,93	R\$ 1.860,00
106	<b>Plastificação Polaseal</b> – Para folha: A3 (303x426mm), Folha: A4 (220x307mm), Ofício: (226x340mm) Será utilizado conforme solicitado pela contratante.	10103	UND	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 4 (R\$)</b>						<b>R\$ 307.078,80</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO (R\$)</b>						<b>R\$16.207.140,65</b>

**ANEXO II**  
**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO POR PARTICIPANTE**

<b>1. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAAI</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
<b>GRUPO 1</b>						
8	<b>Bloco de notas formato A6</b> (10,5 x 14,8 cm), 50 folhas, impressão 4x0, papel Offset 90g, capa 4 páginas, impressão 4x4, papel Couché	231520	UND	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
32	<b>Cartaz formato aberto:</b> 420mm x 590mm cor: policromia (4/0) Papel: Couchê L1 150g/m3	462574	UND	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
41	<b>Crachá PVC</b> confecção e emissão com identificação em PVC, impressão digital policromia cores 4x4, tamanho 54x86 mm, contendo proteção em overlay, com resistência à umidade e manuseio, com fita para crachá em tecido nylon, na cor azul, tamanho 80x1,5mm, personalizado (frente e verso), com o logotipo da Prefeitura Municipal de Boa Vista, na cor 4x4, com clips jacaré, terminal e porta crachás rígido vertical incolor, injetado em plástico, tamanho 54x86mm.	369678	UND	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
43	<b>Encarte A3 (1 dobra)</b> formato aberto 297mmx420mm, formato fechado 296mmx210mm, cor policromia (4/0), papel sufit	609148	Milheiro	20	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
45	<b>Flyer (DL)</b> Tamanho 99 x 210 mm, cores ( 4/0) frente e verso, papel couchê fosco (90g)	471787	Milheiro	5	R\$ 227,63	R\$ 1.138,15
46	<b>Folder (01 dobra)</b> formato aberto: 296mm x 210 mm/ formato fechado: 99mm x 210mm cor: policromia (4/0) Papel: Couchê fosco L2 180g/m3	471405	Milheiro	10	R\$ 385,00	R\$ 3.850,00
47	<b>Folder (02 dobras)</b> formato aberto: 9,6mm x 210 mm formato fechado: 148mm x 210mm cor: policromia (4/0) Papel: Couchê L2 180g/m3	613007	Milheiro	10	R\$ 339,00	R\$ 3.390,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 30/12/2024 às 11:39

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 30/12/2024 às 11:26

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 44579FF66





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

59	<b>Ventarola</b> – Leque de Papel – 24,6 × 19,2 cm – Corte Padrão – Papel Couché 300 g – 4/4.	<b>610998</b>	<b>Milheiro</b>	10	R\$ 1.650,00	R\$ 16.500,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 1 (R\$)</b>						<b>R\$ 53.408,15</b>
<b>GRUPO 2</b>						
66	<b>Caneta plástica básica</b> de mola, cor branca, 1 lado, com clip, sem acabamento, impressão digital com logo a ser definida pela contratante.	<b>200069</b>	<b>UND</b>	500	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
67	<b>Ecobag</b> - tamanho aprox. 20x29 cm tecido: poliéster (microfibra) estampa digital estampadas na frente, verso tecido liso branco.	<b>470517</b>	<b>UND</b>	5.000	R\$ 20,25	R\$ 101.250,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 2 (R\$)</b>						<b>R\$ 103.050,00</b>
<b>GRUPO 3</b>						
77	<b>Banner em lona</b> , impressão digital em até <b>5 cores</b> , qualidade fotográfica, com acabamento em bastão, ponteiras nas extremidades com fornecimento de cordões de nylon para fixação	<b>458239</b>	<b>M²</b>	20	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
78	<b>Banner em lona</b> , impressão digital cores <b>4x0</b> , tamanho <b>3x3m</b> com acabamento em bastão, ponteiras nas extremidades	<b>603277</b>	<b>UND</b>	30	R\$ 717,00	R\$ 21.510,00
79	<b>Confecção de adesivo vinílico branco</b> , densidade 5000, impressão digital color com qualidade fotográfica, impressão em apenas um lado, com aplicação de verniz UV com instalação em veículos tipo envelopamento	<b>150446</b>	<b>M²</b>	200	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
80	<b>Confecção de adesivo vinílico branco</b> , impressão digital color com qualidade fotográfica, impressão em apenas um lado, com aplicação em chapa de PVC	<b>18961</b>	<b>M²</b>	12	R\$ 121,00	R\$ 1.452,00
81	<b>Confecção de adesivo vinílico branco</b> , impressão digital color com qualidade fotográfica, impressão em apenas um lado, com instalação	<b>466257</b>	<b>M²</b>	300	R\$ 141,55	R\$ 42.465,00
82	<b>Confecção de adesivo vinílico branco</b> , perfurado, impressão digital color com qualidade fotográfica, impressão em apenas um lado, com instalação	<b>150446</b>	<b>M²</b>	100	R\$ 148,00	R\$ 14.800,00
83	<b>Confecção de lona vinílica branca</b> , com ilhós, impressão digital color com qualidade fotográfica, impressão em apenas um lado, com fornecimento de cordões de nylon para a afixação dos mesmos.	<b>22039</b>	<b>M²</b>	500	R\$ 123,00	R\$ 61.500,00
84	<b>Confecção de lona vinílica branca</b> , impressão digital color com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado, com acabamento em perfil de madeira ou metal colocados nas partes superior e inferior e colocação de tampa de proteção plástica nas bordas do perfil. Os perfis deverão ter sua superfície lisas, sem arestas, de modo a não causar acidentes no manuseio, cordões de nylon, ou material similar, em metragem compatível e	<b>22039</b>	<b>M²</b>	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 30/12/2024 às 11:39

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 30/12/2024 às 11:26

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 44579FF66





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

	necessária para a correta fixação.					
85	<b>Faixa de demarcação para isolamento de área (BUMPING).</b> Bobina plástica personalizada em polietileno de baixa densidade, pigmentação branca leitosa, impressão 4 cores, 1 (um) lado, para uso em ambiente externo. Dimensões: 21cm de largura por 0,18cm de espessura. Rolo com 500 metros.	<b>18071</b>	<b>UND</b>	20	R\$ 313,30	R\$ 6.266,00
87	<b>Placas em PVC</b> expandido branco, espessura a partir de 4mm, impressão digital, cores 4x0.	<b>328983</b>	<b>M²</b>	20	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
88	<b>Wind Flag Banner Bandeira</b> 3 Mts Com Base Tipo Almofada de cimento.	<b>608549</b>	<b>UND</b>	40	R\$ 680,00	R\$ 27.200,00
89	<b>Backdrop</b> painel pantográfico em lona, impressão digital em até cinco cores, com qualidade fotográfica, com estrutura de apoio em metalon.	<b>477590</b>	<b>UND</b>	5	R\$ 2.430,50	R\$ 12.152,50
90	<b>Cavalete dupla face</b> com estrutura de metalon galvanizado 20x20x0,95 mm, medindo 1,30 m de altura por 1,50 de comprimento com barra estabilizadora vertical de 0,60m. Chapa galvanizada espessura 0,95mm (20) medindo 1,50m de comprimento por 0,60m de largura, com aplicação de adesivo vinílico com impressão color, com dobradiças fixadas com parafusos de 30mm x 0,8mm, com pingo de solda na ponta do parafuso (chapa 22)	<b>341325</b>	<b>UND</b>	30	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00
91	<b>Confecção de lona vinílica branca</b> , impressão digital color com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado, com acabamento em moldura de metalon nas extremidades, de modo a garantir que permaneça devidamente esticada quando de sua afixação, possibilitando a leitura da informação nela constante. A moldura deverá ter a superfície lisa, sem arestas, de modo a não causar acidentes no manuseio	<b>22039</b>	<b>M²</b>	500	R\$ 140,00	R\$ 70.000,00
92	<b>Lona</b> , impressão digital até 5 cores, com qualidade fotográfica, tamanho 3,40m X 6,0m com estrutura fixa em metalon	<b>607284</b>	<b>UND</b>	10	R\$ 1.760,58	R\$ 17.605,80
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 3 (R\$)</b>						<b>R\$ 319.891,30</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO SMAAI (R\$)</b>						<b>R\$ 476.349,45</b>
<b>2. AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO – AME</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
<b>GRUPO 1</b>						
5	<b>Bloco de anotações capa dura</b> - em kraft com Wire-O (21x10cm), contém aproximadamente 100 páginas não pautadas na cor branca. Logomarca a ser definido pela contratante.	<b>328965</b>	<b>UND</b>	1000	R\$ 18,92	R\$ 18.920,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 30/12/2024 às 11:39

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 30/12/2024 às 11:26

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 44579FF66





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

41	<b>Crachá PVC</b> confecção e emissão com identificação em PVC, impressão digital policromia cores 4x4, tamanho 54x86 mm, contendo proteção em overlay, com resistência à umidade e manuseio, com fita para crachá em tecido nylon, na cor azul, tamanho 80x1,5mm, personalizado (frente e verso), com o logotipo da Prefeitura Municipal de Boa Vista, na cor 4x4, com clips jacaré, terminal e porta crachás rígido vertical incolor, injetado em plástico, tamanho 54x86mm.	<b>369678</b>	<b>UND</b>	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
44	<b>ENVELOPE A4 - branco</b> - impressão: 1x0 cor; medida: 22,9 x 11,4 cm; pacote com 100 und, personalizada (arte a definir pela contratante).	<b>486006</b>	<b>PCT</b>	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
47	<b>Folder (02 dobras)</b> formato aberto: 9,6mm x 210 mm formato fechado: 148mm x 210mm cor: policromia (4/0) Papel: Couchê L2 180g/m3	<b>613007</b>	<b>Milheiro</b>	2	R\$ 339,00	R\$ 678,00
52	<b>Pasta com bolso em branco</b> - (dimensões 23,5cmx12cm), papel 250g, impressão 4x0, frente fosca personalizada (arte a definir), nas dimensões 23,5 a 33,5 cm, interno branco. Personalizada (arte a definir pela contratante).	<b>452328</b>	<b>UND</b>	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
59	<b>Ventarola</b> – Leque de Papel – 24,6 × 19,2 cm – Corte Padrão – Papel Couchê 300 g – 4/4.	<b>610998</b>	<b>Milheiro</b>	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 1 (R\$)</b>						<b>R\$ 28.353,00</b>

**GRUPO 2**

60	<b>Boné tipo americano</b> - em cores variadas a ser definida pela contratante; tecido brim (copa e aba) pesado, sarjado, 100% algodão, densidade igual ou superior a 260 g/m2; tamanho único, de 50 cm de diâmetro, altura e aba padrão; com aba dianteira curva; botão encapado com o mesmo tecido do boné; fecho em velcro; forro interno de 3 cm ao redor da bainha, do mesmo tecido do boné acabamento interno em poliéster; com até 05 impressões (serigrafia) colorida e/ou preta em silk screen e/ou sublimação, policromia na frontal. Conforme layout aprovado pela contratante.	<b>410640</b>	<b>UND</b>	1000	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
61	<b>Chapéu tipo australiano</b> - tamanho, 50cm de diâmetro, em brim com botão para fixação das abas e cordão com regulagem. Personalização: Silk Screen ou bordado. Cores: diversas logomarcas a ser definida pela contratante.	<b>609288</b>	<b>UND</b>	100	R\$ 62,50	R\$ 6.250,00
65	<b>Camiseta confeccionada em 100% algodão</b> - com gramatura de 169g/m²; construção do tipo malha fio penteado 30/1; tamanho adulto; manga curta; gola careca com ribana; modelo unisex; em tamanhos e cores variadas a serem definidas pela ame; com até 05 estampas (serigrafia) colorida e/ou preta em silk screen na frente e nas costas tamanho a4, conforme layout aprovado pela contratante.	<b>430181</b>	<b>UND</b>	1000	R\$ 37,56	R\$ 37.560,00
66	<b>Caneta plástica básica</b> de mola, cor branca, 1 lado, com clip, sem acabamento, impressão	<b>200069</b>	<b>UND</b>	1000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 30/12/2024 às 11:39

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 30/12/2024 às 11:26

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 44579FF66





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

	digital com logo a ser definida pela contratante.					
68	<b>Guarda-chuva</b> - poliéster 190t. Pega revestida a borracha. Abertura automática. Ø1040 mm   830 mm, personalização: silkscreen. Cores e logomarca a ser definida pela contratante.	432757	UND	10	R\$ 64,90	R\$ 649,00
70	<b>Squeeze 500 ml</b> - de plástico resistente, com tampa de bico(silicone rosqueável, tamanho total aproximado (cxd): 20 cm x 6,5 cm x 21,9 cm e peso aproximado (g):44; sublimação conforme layout e cores aprovados pela contratante.	418196	UND	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 2 (R\$)</b>						<b>R\$ 114.609,00</b>

GRUPO 3						
77	<b>Banner em lona</b> , impressão digital em até <b>5 cores</b> , qualidade fotográfica, com acabamento em bastão, ponteiros nas extremidades com fornecimento de cordões de nylon para fixação	458239	M²	2	R\$ 82,00	R\$ 164,00
86	<b>Placa identificação</b> - para portas em PVC adesivado, altura: 10cm, espessura: 3mm e largura 30cm, fixação: fita adesivada dupla face, conforme modelo a ser definido pela contratante.	481052	UND	30	R\$ 26,38	R\$ 791,40
89	<b>Backdrop</b> painel pantográfico em lona, impressão digital em até cinco cores, com qualidade fotográfica, com estrutura de apoio em metalon.	477590	UND	1	R\$ 2.430,50	R\$ 2.430,50
96	<b>Totem</b> - em chapa galvanizada pintada, com altura de 1,70, profundidade de 20cm a 30cm, personalizado (arte a definir pela contratante).	603668	UND	2	R\$ 3.750,00	R\$ 7.500,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 3 (R\$)</b>						<b>R\$ 10.885,90</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO AME (R\$)</b>						<b>R\$ 153.847,90</b>

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SMAG						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
GRUPO 1						
8	<b>Bloco de notas formato A6</b> (10,5 x 14,8 cm), 50 folhas, impressão 4x0, papel Offset 90g, capa 4 páginas, impressão 4x4, papel Couché	231520	UND	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
32	<b>Cartaz formato aberto:</b> 420mm x 590mm cor: policromia (4/0) Papel: Couchê L1 150g/m3	462574	UND	500	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
41	<b>Crachá PVC</b> confecção e emissão com identificação em PVC, impressão digital policromia cores 4x4, tamanho 54x86 mm, contendo proteção em overlay, com resistência	369678	UND	500	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 30/12/2024 às 11:39

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 30/12/2024 às 11:26

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 44579FF66





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

	à umidade e manuseio, com fita para crachá em tecido nylon, na cor azul, tamanho 80x1,5mm, personalizado (frente e verso), com o logotipo da Prefeitura Municipal de Boa Vista, na cor 4x4, com clips jacaré, terminal e porta crachás rígido vertical incolor, injetado em plástico, tamanho 54x86mm.					
45	<b>Flyer (DL)</b> Tamanho 99 x 210 mm, cores ( 4/0) frente e verso, papel couchê fosco (90g)	<b>471787</b>	<b>Milheiro</b>	1	R\$ 227,63	R\$ 227,63
46	<b>Folder (01 dobra)</b> formato aberto: 296mm x 210 mm/ formato fechado: 99mm x 210mm cor: policromia (4/0) Papel: Couchê fosco L2 180g/m3	<b>471405</b>	<b>Milheiro</b>	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
47	<b>Folder (02 dobras)</b> formato aberto: 9,6mm x 210 mm formato fechado: 148mm x 210mm cor: policromia (4/0) Papel: Couchê L2 180g/m3	<b>613007</b>	<b>Milheiro</b>	1	R\$ 339,00	R\$ 339,00
59	<b>Ventarola</b> – Leque de Papel – 24,6 × 19,2 cm – Corte Padrão – Papel Couché 300 g – 4/4.	<b>610998</b>	<b>Milheiro</b>	3	R\$ 1.650,00	R\$ 4.950,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 1 (R\$)</b>						<b>R\$ 18.736,63</b>
<b>GRUPO 2</b>						
66	<b>Caneta plástica básica</b> de mola, cor branca, 1 lado, com clip, sem acabamento, impressão digital com logo a ser definida pela contratante.	<b>200069</b>	<b>UND</b>	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00
67	<b>Ecobag</b> - tamanho aprox. 20x29 cm tecido: poliester (microfibra) estampa digital estampadas na frente, verso tecido liso branco.	<b>470517</b>	<b>UND</b>	4000	R\$ 20,25	R\$ 81.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 2 (R\$)</b>						<b>R\$ 81.720,00</b>
<b>GRUPO 3</b>						
77	<b>Banner em lona</b> , impressão digital em até <b>5 cores</b> , qualidade fotográfica, com acabamento em bastão, ponteiros nas extremidades com fornecimento de cordões de nylon para fixação	<b>458239</b>	<b>M²</b>	15	R\$ 82,00	R\$ 1.230,00
80	<b>Confecção de adesivo vinílico branco</b> , impressão digital color com qualidade fotográfica, impressão em apenas um lado, com aplicação em chapa de PVC	<b>18961</b>	<b>M²</b>	10	R\$ 121,00	R\$ 1.210,00
83	<b>Confecção de lona vinílica branca</b> , com ilhós, impressão digital color com qualidade fotográfica, impressão em apenas um lado, com fornecimento de cordões de nylon para a afixação dos mesmos.	<b>22039</b>	<b>M²</b>	50	R\$ 123,00	R\$ 6.150,00
87	<b>Placas em PVC</b> expandido branco, espessura a partir de 4mm, impressão digital, cores 4x0.	<b>328983</b>	<b>M²</b>	15	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
88	<b>Wind Flag Banner Bandeira</b> 3 Mts Com Base Tipo Almofada de cimento.	<b>608549</b>	<b>UND</b>	20	R\$ 680,00	R\$ 13.600,00
89	<b>Backdrop</b> painel pantográfico em lona, impressão digital em até cinco cores, com qualidade fotográfica, com estrutura de apoio em metalon.	<b>477590</b>	<b>UND</b>	5	R\$ 2.430,50	R\$ 12.152,50

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 30/12/2024 às 11:39

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 30/12/2024 às 11:26

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 44579FF66





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

90	<b>Cavalete dupla face</b> com estrutura de metalon galvanizado 20x20x0,95 mm, medindo 1,30 m de altura por 1,50 de comprimento com barra estabilizadora vertical de 0,60m. Chapa galvanizada espessura 0,95mm (20) medindo 1,50m de comprimento por 0,60m de largura, com aplicação de adesivo vinílico com impressão color, com dobradiças fixadas com parafusos de 30mm x 0,8mm, com pingo de solda na ponta do parafuso (chapa 22)	341325	UND	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 3 (R\$)</b>						<b>R\$ 45.592,50</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO SMAG (R\$)</b>						<b>R\$ 146.049,13</b>
<b>4. SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEDC</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
<b>GRUPO 1</b>						
8	<b>Bloco de notas formato A6</b> (10,5 x 14,8 cm), 50 folhas, impressão 4x0, papel Offset 90g, capa 4 páginas, impressão 4x4, papel Couché	231520	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
32	<b>Cartaz formato aberto:</b> 420mm x 590mm cor: policromia (4/0) Papel: Couchê L1 150g/m3	462574	UND	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
41	<b>Crachá PVC</b> confecção e emissão com identificação em PVC, impressão digital policromia cores 4x4, tamanho 54x86 mm, contendo proteção em overlay, com resistência à umidade e manuseio, com fita para crachá em tecido nylon, na cor azul, tamanho 80x1,5mm, personalizado (frente e verso), com o logotipo da Prefeitura Municipal de Boa Vista, na cor 4x4, com clips jacaré, terminal e porta crachás rígido vertical incolor, injetado em plástico, tamanho 54x86mm.	369678	UND	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
43	<b>Encarte A3 (1 dobra)</b> formato aberto 297mmx420mm, formato fechado 296mmx210mm, cor policromia (4/0), papel sufit	609148	Milheiro	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
45	<b>Flyer (DL)</b> Tamanho 99 x 210 mm, cores ( 4/0) frente e verso, papel couchê fosco (90g)	471787	Milheiro	5	R\$ 227,63	R\$ 1.138,15
46	<b>Folder (01 dobra)</b> formato aberto: 296mm x 210 mm/ formato fechado: 99mm x 210mm cor: policromia (4/0) Papel: Couchê fosco L2 180g/m3	471405	Milheiro	5	R\$ 385,00	R\$ 1.925,00
47	<b>Folder (02 dobras)</b> formato aberto: 9,6mm x 210 mm formato fechado: 148mm x 210mm cor: policromia (4/0) Papel: Couchê L2 180g/m3	613007	Milheiro	10	R\$ 339,00	R\$ 3.390,00
59	<b>Ventarola</b> – Leque de Papel – 24,6 × 19,2 cm – Corte Padrão – Papel Couché 300 g – 4/4.	610998	Milheiro	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 1 (R\$)</b>						<b>R\$ 16.143,15</b>

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 30/12/2024 às 11:39

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 30/12/2024 às 11:26

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 44579FF66





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

GRUPO 2						
66	<b>Caneta plástica básica</b> de mola, cor branca, 1 lado, com clip, sem acabamento, impressão digital com logo a ser definida pela contratante.	<b>200069</b>	<b>UND</b>	500	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
67	<b>Ecobag</b> - tamanho aprox. 20x29 cm tecido: poliéster (microfibra) estampa digital estampadas na frente, verso tecido liso branco.	<b>470517</b>	<b>UND</b>	500	R\$ 20,25	R\$ 10.125,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 2 (R\$)</b>						<b>R\$ 11.925,00</b>
GRUPO 3						
77	<b>Banner em lona</b> , impressão digital em até <b>5 cores</b> , qualidade fotográfica, com acabamento em bastão, ponteiros nas extremidades com fornecimento de cordões de nylon para fixação	<b>458239</b>	<b>M²</b>	5	R\$ 82,00	R\$ 410,00
78	<b>Banner em lona</b> , impressão digital cores <b>4x0</b> , tamanho <b>3x3m</b> com acabamento em bastão, ponteiros nas extremidades	<b>603277</b>	<b>UND</b>	2	R\$ 717,00	R\$ 1.434,00
79	<b>Confecção de adesivo vinílico branco</b> , densidade 5000, impressão digital color com qualidade fotográfica, impressão em apenas um lado, com aplicação de verniz UV com instalação em veículos tipo envelopamento	<b>150446</b>	<b>M²</b>	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
80	<b>Confecção de adesivo vinílico branco</b> , impressão digital color com qualidade fotográfica, impressão em apenas um lado, com aplicação em chapa de PVC	<b>18961</b>	<b>M²</b>	10	R\$ 121,00	R\$ 1.210,00
81	<b>Confecção de adesivo vinílico branco</b> , impressão digital color com qualidade fotográfica, impressão em apenas um lado, com instalação	<b>466257</b>	<b>M²</b>	10	R\$ 141,55	R\$ 1.415,50
82	<b>Confecção de adesivo vinílico branco</b> , perfurado, impressão digital color com qualidade fotográfica, impressão em apenas um lado, com instalação	<b>150446</b>	<b>M²</b>	10	R\$ 148,00	R\$ 1.480,00
85	<b>Faixa de demarcação para isolamento de área (BUMPING)</b> . Bobina plástica personalizada em polietileno de baixa densidade, pigmentação branca leitosa, impressão 4 cores, 1 (um) lado, para uso em ambiente externo. Dimensões: 21cm de largura por 0,18cm de espessura. Rolo com 500 metros.	<b>18071</b>	<b>UND</b>	1	R\$ 313,30	R\$ 313,30
87	<b>Placas em PVC</b> expandido branco, espessura a partir de 4mm, impressão digital, cores 4x0.	<b>328983</b>	<b>M²</b>	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
88	<b>Wind Flag Banner Bandeira</b> 3 Mts Com Base Tipo Almofada de cimento.	<b>608549</b>	<b>UND</b>	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
89	<b>Backdrop</b> painel pantográfico em lona, impressão digital em até cinco cores, com qualidade fotográfica, com estrutura de apoio em metalon.	<b>477590</b>	<b>UND</b>	1	R\$ 2.430,50	R\$ 2.430,50
90	<b>Cavalete dupla face</b> com estrutura de metalon galvanizado 20x20x0,95 mm, medindo 1,30 m de altura por 1,50 de comprimento com barra estabilizadora vertical de 0,60m. Chapa	<b>341325</b>	<b>UND</b>	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 30/12/2024 às 11:39

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 30/12/2024 às 11:26

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 44579FF66





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

	galvanizada espessura 0,95mm (20) medindo 1,50m de comprimento por 0,60m de largura, com aplicação de adesivo vinílico com impressão color, com dobradiças fixadas com parafusos de 30mm x 0,8mm, com pingo de solda na ponta do parafuso (chapa 22)					
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 3 (R\$)</b>						<b>R\$ 14.233,30</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO SEDC (R\$)</b>						<b>R\$ 42.301,45</b>
<b>5. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS – SMPE</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
<b>GRUPO 1</b>						
8	<b>Bloco de notas formato A6</b> (10,5 x 14,8 cm), 50 folhas, impressão 4x0, papel Offset 90g, capa 4 páginas, impressão 4x4, papel Couché	<b>231520</b>	<b>UND</b>	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
23	<b>Calendário de Mesa</b> - Base: 16 x 21cm, 4x0 cores em Triplex 350g. 13 folhas (frente e verso), totalizando 26 páginas, 16 x 21cm, 4x4 cores em Couche Brilho 150g. Vinco, Encadernação (Wire-o). Logomarca conforme solicitado pela contratante.	<b>602334</b>	<b>UND</b>	200	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
25	<b>Cartão de visita</b> – papel triplex 300g – 4x4 cores – 8,5 x 5,5 cm – cabamento: verniz localizado. Logomarca conforme solicitado a contratante.	<b>616064</b>	<b>UND</b>	2000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
26	<b>Cartaz A2</b> – Formato 42x 59,4 cm – 4x0 - papel couchê brilho 150 g/m <sup>2</sup> . Conforme solicitado pela contratante.	<b>483923</b>	<b>UND</b>	2000	R\$ 16,20	R\$ 32.400,00
27	<b>Cartaz A3</b> - Impressão a laser colorida – frente e verso - em papel couchê brilho\fosco 180 g/m <sup>2</sup> - 42x 59,4 cm.	<b>462574</b>	<b>UND</b>	500	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
32	<b>Cartaz formato aberto:</b> 420mm x 590mm cor: policromia (4/0) Papel: Couchê L1 150g/m3	<b>462574</b>	<b>UND</b>	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
41	<b>Crachá PVC</b> confecção e emissão com identificação em PVC, impressão digital policromia cores 4x4, tamanho 54x86 mm, contendo proteção em overlay, com resistência à umidade e manuseio, com fita para crachá em tecido nylon, na cor azul, tamanho 80x1,5mm, personalizado (frente e verso), com o logotipo da Prefeitura Municipal de Boa Vista, na cor 4x4, com clips jacaré, terminal e porta crachás rígido vertical incolor, injetado em plástico, tamanho 54x86mm.	<b>369678</b>	<b>UND</b>	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
42	<b>Embalagem</b> – Em formato caixa com visor transparente, papel cartão kraft 300g, impressão digital cores 4x0, tamanho M3: 11x05x3cm, com confecções de lacre em adesivo, confeccionado a logomarca conforme solicitado pela contratante.	<b>617523</b>	<b>UND</b>	200	R\$ 29,50	R\$ 5.900,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 30/12/2024 às 11:39

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 30/12/2024 às 11:26

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 44579FF66





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

43	<b>Encarte A3 (1 dobra)</b> formato aberto 297mmx420mm, formato fechado 296mmx210mm, cor policromia (4/0), papel sufit	<b>609148</b>	<b>Milheiro</b>	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
45	<b>Flyer (DL)</b> Tamanho 99 x 210 mm, cores ( 4/0) frente e verso, papel couchê fosco (90g)	<b>471787</b>	<b>Milheiro</b>	5	R\$ 227,63	R\$ 1.138,15
46	<b>Folder (01 dobra)</b> formato aberto: 296mm x 210 mm/ formato fechado: 99mm x 210mm cor: policromia (4/0) Papel: Couchê fosco L2 180g/m3	<b>471405</b>	<b>Milheiro</b>	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
47	<b>Folder (02 dobras)</b> formato aberto: 9,6mm x 210 mm formato fechado: 148mm x 210mm cor: policromia (4/0) Papel: Couchê L2 180g/m3	<b>613007</b>	<b>Milheiro</b>	2	R\$ 339,00	R\$ 678,00
48	<b>Identificação de fachada</b> - Calculado em m <sup>2</sup> ; Impressão digital (ou recorte) em adesivo vinílico, colorido, com instalação e retirada em altura, com andaimes ou similar, com utilização de equipamentos básicos de segurança, conforme NR 35 - Trabalho em altura.	<b>20664</b>	<b>M<sup>2</sup></b>	300	R\$ 177,50	R\$ 53.250,00
49	<b>Livretos</b> – com 06 folhas Papel Tripex 250g Impressão 4x0 cores Medida livreto 31x46, conforme solicitado pela contratante.	<b>10049</b>	<b>UND</b>	1000	R\$ 7,80	R\$ 7.800,00
50	<b>Livro</b> – Formato A4 - Capa dura com lombada e revestimento em papel couchê 230g/m <sup>2</sup> com laminação brilho. Miolo até 240 páginas, impressão a laser colorida, papel couchê fosco 90 g/m <sup>2</sup> . Acabamentos: corte, grampo e verniz localizado em até 50% da área.	<b>10049</b>	<b>UND</b>	100	R\$ 155,59	R\$ 15.559,00
51	<b>Livro</b> - Formato: A4 -21x 29,7 cm, Impressão offset. Capa dura com lombada e revestimento em papel Couchê 230g/m <sup>2</sup> – 4x4 - com laminação brilho. Miolo de até 240 páginas, Cores: 4x4, papel sulfite 90g/m <sup>2</sup> . Acabamento: Costurado e verniz localizado em até 50% da área. Conforme solicitado pela contratante.	<b>484061</b>	<b>UND</b>	1000	R\$ 170,00	R\$ 170.000,00
56	<b>Pastas institucionais</b> - Pastas com bolsa na parte interna; Formato: 31x44cm (aberta); Impressão: offset, Papel: Triplex 300g/m <sup>2</sup> ; Cores: 4x1 cores; Acabamento: Plastificação brilho	<b>18570</b>	<b>UND</b>	1000	R\$ 8,80	R\$ 8.800,00
57	<b>Revista</b> - formato 21 x 28cm (fechado) - Com até 68 páginas de miolo no papel couchê brilho/fosco 90g – 4 x4 cores e capa no papel couchê brilho 270g - 4 x 4 cores. Acabamentos: corte, grampo e verniz localizado bem até 50% da área. Conforme solicitado pela contratante.	<b>19666</b>	<b>UND</b>	3000	R\$ 37,60	R\$ 112.800,00
59	<b>Ventarola</b> – Leque de Papel – 24,6 × 19,2 cm – Corte Padrão – Papel Couchê 300 g – 4/4.	<b>610998</b>	<b>Milheiro</b>	10	R\$ 1.650,00	R\$ 16.500,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 1 (R\$)</b>						<b>R\$ 452.115,15</b>
<b>GRUPO 2</b>						
64	<b>Camiseta Branca</b> – Gramatura 165g, fio 30/1, malha 100% algodão, manga curta, gola redonda, com aplicação em silk screen 4 cores frente e costas. Logomarca conforme solicitado pela contratante.	<b>617440</b>	<b>UND</b>	3000	R\$ 27,38	R\$ 82.140,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 30/12/2024 às 11:39

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 30/12/2024 às 11:26

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 44579FF66





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

66	<b>Caneta plástica básica</b> de mola, cor branca, 1 lado, com clip, sem acabamento, impressão digital com logo a ser definida pela contratante.	<b>200069</b>	<b>UND</b>	1000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
67	<b>Ecobag</b> - tamanho aprox. 20x29 cm tecido: poliéster (microfibra) estampa digital estampadas na frente, verso tecido liso branco.	<b>470517</b>	<b>UND</b>	500	R\$ 20,25	R\$ 10.125,00
69	<b>Mochila Esportiva</b> – Mochila Saco com fechamento por cordão e alças reguláveis nos ombros para a segurança. Tecido resistente à água para durabilidade e para ajudar a manter os itens secos, compacta e dobrável. Material: 100% poliéster. Medidas da peça: 35 x 42 x 4 cm (lxaxp), definições de cores e layout serão conforme solicitados pela contratante.	<b>613102</b>	<b>UND</b>	100	R\$ 49,99	R\$ 4.999,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 2 (R\$)</b>						<b>R\$ 100.864,00</b>
<b>GRUPO 3</b>						
71	<b>Adesivo com recorte eletrônico</b> - Calculado em m <sup>2</sup> , Impressão digital, em adesivo vinílico, colorido, conforme layout fornecido.	<b>466257</b>	<b>M<sup>2</sup></b>	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
72	<b>Adesivo perfurado</b> - Calculado em m <sup>2</sup> ; Impressão digital em adesivo perfurado, colorido, com instalação.	<b>466257</b>	<b>M<sup>2</sup></b>	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
73	<b>Adesivo Redondo</b> 3 cm – 1x0 Papel adesivo vinil branco.	<b>21504</b>	<b>UND</b>	1000	R\$ 0,54	R\$ 540,00
74	<b>Adesivo Redondo</b> 3 cm; Impressão 4x0 cores, conforme solicitado a contratante.	<b>21504</b>	<b>UND</b>	2000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
77	<b>Banner em lona</b> , impressão digital em até <b>5 cores</b> , qualidade fotográfica, com acabamento em bastão, ponteiros nas extremidades com fornecimento de cordões de nylon para fixação	<b>458239</b>	<b>M<sup>2</sup></b>	20	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
78	<b>Banner em lona</b> , impressão digital cores <b>4x0</b> , tamanho <b>3x3m</b> com acabamento em bastão, ponteiros nas extremidades	<b>603277</b>	<b>UND</b>	20	R\$ 717,00	R\$ 14.340,00
79	<b>Confecção de adesivo vinílico branco</b> , densidade 5000, impressão digital color com qualidade fotográfica, impressão em apenas um lado, com aplicação de verniz UV com instalação em veículos tipo envelopamento	<b>150446</b>	<b>M<sup>2</sup></b>	200	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
80	<b>Confecção de adesivo vinílico branco</b> , impressão digital color com qualidade fotográfica, impressão em apenas um lado, com aplicação em chapa de PVC	<b>18961</b>	<b>M<sup>2</sup></b>	300	R\$ 121,00	R\$ 36.300,00
81	<b>Confecção de adesivo vinílico branco</b> , impressão digital color com qualidade fotográfica, impressão em apenas um lado, com instalação	<b>466257</b>	<b>M<sup>2</sup></b>	300	R\$ 141,55	R\$ 42.465,00
82	<b>Confecção de adesivo vinílico branco</b> , perfurado, impressão digital color com qualidade fotográfica, impressão em apenas um lado, com instalação	<b>150446</b>	<b>M<sup>2</sup></b>	300	R\$ 148,00	R\$ 44.400,00
83	<b>Confecção de lona vinílica branca</b> , com ilhós, impressão digital color com qualidade fotográfica, impressão em apenas um lado, com fornecimento de cordões de nylon para a afiação dos mesmos.	<b>22039</b>	<b>M<sup>2</sup></b>	40	R\$ 123,00	R\$ 4.920,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 30/12/2024 às 11:39

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 30/12/2024 às 11:26

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 44579FF66





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

84	<b>Confecção de lona vinílica branca</b> , impressão digital color com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado, com acabamento em perfil de madeira ou metal colocados nas partes superior e inferior e colocação de tampa de proteção plástica nas bordas do perfil. Os perfis deverão ter sua superfície lisas, sem arestas, de modo a não causar acidentes no manuseio, cordões de nylon, ou material similar, em metragem compatível e necessária para a correta fixação.	22039	M²	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
85	<b>Faixa de demarcação para isolamento de área (BUMPING)</b> . Bobina plástica personalizada em polietileno de baixa densidade, pigmentação branca leitosa, impressão 4 cores, 1 (um) lado, para uso em ambiente externo. Dimensões: 21cm de largura por 0,18cm de espessura. Rolo com 500 metros.	18071	UND	20	R\$ 313,30	R\$ 6.266,00
87	<b>Placas em PVC</b> expandido branco, espessura a partir de 4mm, impressão digital, cores 4x0.	328983	M²	100	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
88	<b>Wind Flag Banner Bandeira</b> 3 Mts Com Base Tipo Almofada de cimento.	608549	UND	20	R\$ 680,00	R\$ 13.600,00
89	<b>Backdrop</b> painel pantográfico em lona, impressão digital em até cinco cores, com qualidade fotográfica, com estrutura de apoio em metalon.	477590	UND	10	R\$ 2.430,50	R\$ 24.305,00
90	<b>Cavalete dupla face</b> com estrutura de metalon galvanizado 20x20x0,95 mm, medindo 1,30 m de altura por 1,50 de comprimento com barra estabilizadora vertical de 0,60m. Chapa galvanizada espessura 0,95mm (20) medindo 1,50m de comprimento por 0,60m de largura, com aplicação de adesivo vinílico com impressão color, com dobradiças fixadas com parafusos de 30mm x 0,8mm, com pingo de solda na ponta do parafuso (chapa 22)	341325	UND	5	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
92	<b>Lona</b> , impressão digital até 5 cores, com qualidade fotográfica, tamanho 3,40m X 6,0m com estrutura fixa em metalon	607284	UND	15	R\$ 1.760,58	R\$ 26.408,70
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 3 (R\$)</b>						
<b>GRUPO 4</b>						
97	<b>Encadernação</b> - tipo espiral para até 100 folhas. Conforme solicitado pela contratante.	12866	UND	1000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
99	<b>Impressão A4</b> Impressão a laser colorida em papel offset 75g/m² - 21 x 29,7 cm.	10049	UND	10000	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
106	<b>Plastificação Polaseal</b> – Para folha: A3 (303x426mm), Folha: A4 (220x307mm), Ofício: (226x340mm) Será utilizado conforme solicitado pela contratante.	10103	UND	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 4 (R\$)</b>						<b>R\$ 31.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO SMPE (R\$)</b>						<b>R\$ 919.313,85</b>

**6. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES**

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 30/12/2024 às 11:39

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 30/12/2024 às 11:26

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 44579FF66





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
<b>GRUPO 1</b>						
8	<b>Bloco de notas formato A6</b> (10,5 x 14,8 cm), 50 folhas, impressão 4x0, papel Offset 90g, capa 4 páginas, impressão 4x4, papel Couché	<b>231520</b>	<b>UND</b>	3000	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00
32	<b>Cartaz formato aberto:</b> 420mm x 590mm cor: policromia (4/0) Papel: Couchê L1 150g/m3	<b>462574</b>	<b>UND</b>	1000	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00
41	<b>Crachá PVC</b> confecção e emissão com identificação em PVC, impressão digital policromia cores 4x4, tamanho 54x86 mm, contendo proteção em overlay, com resistência à umidade e manuseio, com fita para crachá em tecido nylon, na cor azul, tamanho 80x1,5mm, personalizado (frente e verso), com o logotipo da Prefeitura Municipal de Boa Vista, na cor 4x4, com clips jacaré, terminal e porta crachás rígido vertical incolor, injetado em plástico, tamanho 54x86mm.	<b>369678</b>	<b>UND</b>	1000	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00
43	<b>Encarte A3 (1 dobra)</b> formato aberto 297mmx420mm, formato fechado 296mmx210mm, cor policromia (4/0), papel sufit	<b>609148</b>	<b>Milheiro</b>	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
45	<b>Flyer (DL)</b> Tamanho 99 x 210 mm, cores ( 4/0) frente e verso, papel couchê fosco (90g)	<b>471787</b>	<b>Milheiro</b>	12	R\$ 227,63	R\$ 2.731,56
46	<b>Folder (01 dobra)</b> formato aberto: 296mm x 210 mm/ formato fechado: 99mm x 210mm cor: policromia (4/0) Papel: Couchê fosco L2 180g/m3	<b>471405</b>	<b>Milheiro</b>	12	R\$ 385,00	R\$ 4.620,00
47	<b>Folder (02 dobras)</b> formato aberto: 9,6mm x 210 mm formato fechado: 148mm x 210mm cor: policromia (4/0) Papel: Couchê L2 180g/m3	<b>613007</b>	<b>Milheiro</b>	12	R\$ 339,00	R\$ 4.068,00
59	<b>Ventarola</b> – Leque de Papel – 24,6 × 19,2 cm – Corte Padrão – Papel Couché 300 g – 4/4.	<b>610998</b>	<b>Milheiro</b>	24	R\$ 1.650,00	R\$ 39.600,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 1 (R\$)</b>						<b>R\$ 127.219,56</b>
<b>GRUPO 2</b>						
66	<b>Caneta plástica básica</b> de mola, cor branca, 1 lado, com clip, sem acabamento, impressão digital com logo a ser definida pela contratante.	<b>200069</b>	<b>UND</b>	3000	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00
67	<b>Ecobag</b> - tamanho aprox. 20x29 cm tecido: poliester (microfibra) estampa digital estampadas na frente, verso tecido liso branco.	<b>470517</b>	<b>UND</b>	1000	R\$ 20,25	R\$ 20.250,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 2 (R\$)</b>						<b>R\$ 31.050,00</b>
<b>GRUPO 3</b>						
77	<b>Banner em lona</b> , impressão digital em até <b>5 cores</b> , qualidade fotográfica, com acabamento	<b>458239</b>	<b>M²</b>	500	R\$ 82,00	R\$ 41.000,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 30/12/2024 às 11:39

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 30/12/2024 às 11:26

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 44579FF66





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

	em bastão, ponteiros nas extremidades com fornecimento de cordões de nylon para fixação					
78	<b>Banner em lona</b> , impressão digital cores <b>4x0</b> , tamanho <b>3x3m</b> com acabamento em bastão, ponteiros nas extremidades	<b>603277</b>	<b>UND</b>	100	R\$ 717,00	R\$ 71.700,00
79	<b>Confecção de adesivo vinílico branco</b> , densidade 5000, impressão digital color com qualidade fotográfica, impressão em apenas um lado, com aplicação de verniz UV com instalação em veículos tipo envelopamento	<b>150446</b>	<b>M²</b>	500	R\$ 110,00	R\$ 55.000,00
80	<b>Confecção de adesivo vinílico branco</b> , impressão digital color com qualidade fotográfica, impressão em apenas um lado, com aplicação em chapa de PVC	<b>18961</b>	<b>M²</b>	500	R\$ 121,00	R\$ 60.500,00
81	<b>Confecção de adesivo vinílico branco</b> , impressão digital color com qualidade fotográfica, impressão em apenas um lado, com instalação	<b>466257</b>	<b>M²</b>	500	R\$ 141,55	R\$ 70.775,00
82	<b>Confecção de adesivo vinílico branco</b> , perfurado, impressão digital color com qualidade fotográfica, impressão em apenas um lado, com instalação	<b>150446</b>	<b>M²</b>	500	R\$ 148,00	R\$ 74.000,00
83	<b>Confecção de lona vinílica branca</b> , com ilhós, impressão digital color com qualidade fotográfica, impressão em apenas um lado, com fornecimento de cordões de nylon para a afixação dos mesmos.	<b>22039</b>	<b>M²</b>	500	R\$ 123,00	R\$ 61.500,00
84	<b>Confecção de lona vinílica branca</b> , impressão digital color com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado, com acabamento em perfil de madeira ou metal colocados nas partes superior e inferior e colocação de tampa de proteção plástica nas bordas do perfil. Os perfis deverão ter sua superfície lisas, sem arestas, de modo a não causar acidentes no manuseio, cordões de nylon, ou material similar, em metragem compatível e necessária para a correta fixação.	<b>22039</b>	<b>M²</b>	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
87	<b>Placas em PVC</b> expandido branco, espessura a partir de 4mm, impressão digital, cores 4x0.	<b>328983</b>	<b>M²</b>	1000	R\$ 230,00	R\$ 230.000,00
88	<b>Wind Flag Banner Bandeira</b> 3 Mts Com Base Tipo Almofada de cimento.	<b>608549</b>	<b>UND</b>	100	R\$ 680,00	R\$ 68.000,00
89	<b>Backdrop</b> painel pantográfico em lona, impressão digital em até cinco cores, com qualidade fotográfica, com estrutura de apoio em metalon.	<b>477590</b>	<b>UND</b>	12	R\$ 2.430,50	R\$ 29.166,00
91	<b>Confecção de lona vinílica branca</b> , impressão digital color com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado, com acabamento em moldura de metalon nas extremidades, de modo a garantir que permaneça devidamente esticada quando de sua afixação, possibilitando a leitura da informação nela constante. A moldura deverá ter a superfície lisa, sem arestas, de modo a não causar acidentes no manuseio	<b>22039</b>	<b>M²</b>	500	R\$ 140,00	R\$ 70.000,00
92	<b>Lona</b> , impressão digital até 5 cores, com qualidade fotográfica, tamanho 3,40m X 6,0m com estrutura fixa em metalon	<b>607284</b>	<b>UND</b>	50	R\$ 1.760,58	R\$ 88.029,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 30/12/2024 às 11:39

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 30/12/2024 às 11:26

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 44579FF66





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 3 (R\$)						R\$1.127.939,56
VALOR TOTAL ESTIMADO SEMGES (R\$)						
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
<b>GRUPO 1</b>						
1	<b>Bloco confeccionado em papel A4</b> , gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> , somente frente, 02 vias autocopiativo nas cores <b>branco e amarelo</b> , bloco contendo 100 folhas, modelo a ser definido pela Contratante.	18422	UND	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
2	<b>Bloco confeccionado em papel A4</b> , gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> , somente frente, 02 vias autocopiativo nas cores <b>branco e azul</b> , bloco contendo 100 folhas, modelo a ser definido pela Contratante.	18422	UND	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
3	<b>Bloco confeccionado em papel A4</b> , gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> , somente frente, 02 vias autocopiativo nas cores <b>branco e verde</b> , bloco contendo 100 folhas, modelo a ser definido pela Contratante.	18422	UND	260	R\$ 24,00	R\$ 6.240,00
4	<b>Bloco confeccionado em papel A4</b> , gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> , somente frente, numeração sequenciada, autopiativo, jogo com <b>03 folhas</b> , nas cores: 1º branco (coordenação UVCZ), 2º amarela (laboratório) e 3º rosa (profissional), bloco contendo 100 folhas, modelo a ser definido pela Contratante.	18422	UND	2	R\$ 23,00	R\$ 46,00
6	<b>Bloco de evolução</b> , em formato A4, gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> , preto e branco, bloco contendo 100 folhas, modelo a ser definido pela Contratante.	18422	UND	40	R\$ 19,20	R\$ 768,00
7	<b>Bloco de formulário medindo 210mm x 295 mm (Cx L)</b> , gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> , frente e verso, 1 cor, bloco contendo 100 folhas, modelo a ser disponibilizado pela Contratante.	18422	UND	1900	R\$ 20,50	R\$ 38.950,00
9	<b>Bloco em formato A4</b> , gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> , frente, 3 vias autocopiativo nas cores branco/azul/amarelo, bloco contendo 100 folhas, modelo a ser disponibilizado pela Contratante.	18422	UND	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
10	<b>Bloco em formato A4</b> , gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> , somente frente, 2 vias autocopiativas, fonte em preto, cor branco, bloco contendo 100 folhas, modelo a ser disponibilizado pela Contratante.	18422	UND	120	R\$ 16,20	R\$ 1.944,00
11	<b>Bloco em papel A4, gramatura 75 g/m<sup>2</sup></b> , impresso frente e verso, contendo 100 folhas, modelo a definir pela Contratante	18422	UND	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 30/12/2024 às 11:39

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 30/12/2024 às 11:26

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 44579FF66





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

12	<b>Bloco medindo 205 mm x 143mm (C x L)</b> , gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> , jogo com 2 folhas nas cores: 1ª via branca e 2ª via verde, bloco contendo 100 folhas, modelo a ser disponibilizado pela Contratante.	18422	UND	6	R\$ 16,70	R\$ 100,20
13	<b>Bloco medindo 21 cm x 31 cm (C x L)</b> , confeccionado em papel sulfite, gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> , impressão preto/branco, <b>frente e verso</b> , blocos contendo 100 folhas, modelo a ser definido pela Contratante.	18422	UND	23	R\$ 13,70	R\$ 315,10
14	<b>Bloco medindo 21,5cm x 31 cm (C x L)</b> , confeccionado em papel ofsete, gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> , impressão preto/branco, <b>somente frente</b> , bloco contendo 50 folhas, modelo a ser definido pela Contratante.	18422	UND	1300	R\$ 16,74	R\$ 21.762,00
15	<b>Bloco medindo 210 mm x 148 mm (C x L)</b> , confeccionado em papel ofsete, sem pauta, gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> , na cor branca, 01 via, contendo 50 folhas, com layout a definir pela Contratante.	18422	UND	38500	R\$ 7,98	R\$ 307.230,00
16	<b>Bloco medindo 21cm x 15cm (C x L)</b> , 2 vias autocopiativas, bloco contendo com 100 folhas, preto e branco, modelo a ser disponibilizado pela Contratante.	18422	UND	140	R\$ 15,63	R\$ 2.188,20
17	<b>Bloco medindo 280mm x 105mm (C x L)</b> , branco, cor 1x0, confeccionado em celulose vegetal, gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> , bloco contendo 20 folhas, modelo a ser disponibilizado pela Contratante.	18422	UND	10000	R\$ 15,37	R\$ 153.700,00
18	<b>Bloco medindo 297mm x 210mm (C x L)</b> , confeccionado em papel sulfite, gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> , na cor branca, fonte em preto, cola topo, bloco contendo 100 folhas, modelo a ser disponibilizado pela Contratante.	18422	UND	600	R\$ 18,10	R\$ 10.860,00
19	<b>Bloco Pautado medindo 155 mm x 205 mm (C x L)</b> , confeccionado em papel apergaminhado, gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> , na cor branca, contendo 50 folhas, personalizado, com layout a definir pela Contratante.	18422	UND	3500	R\$ 18,40	R\$ 64.400,00
20	<b>Caderneta da criança menino/menina</b> – 24 páginas; formato aberto: a4 – 30 x 21 cm; formato fechado: a5 –15 x 21 cm; capa papel: couchê fosco 120 gramas. Miolo papel couchê 90 gramas; cores: 4x4. Acabamento: grampeado, vinco e dobrado, com layout a definir pela Contratante.	18422	UND	10000	R\$ 16,36	R\$ 163.600,00
21	<b>Caderneta da gestante</b> formato fechado: 14,8 x 21 cm, formato aberto: 29,6 x 21 cm. Capa: cores 4/4, couchê: gramatura mínima de 210gr e máxima de 230gr. Miolo: cores 4/4, papel oft-set 90 gramas, com acabamento redondo, miolo grampeado. Número de páginas: 18 páginas de miolo + capa e Contracapa, com layout a definir pela Contratante.	18422	UND	10000	R\$ 19,90	R\$ 199.000,00
22	<b>Caderneta do idoso</b> – 24 páginas; formato aberto: a4 – 30 x 21 cm; formato fechado: a5 – 15 x 21 cm; capa papel: couchê fosco 120 gramas. Miolo papel couchê 90 gramas; cores:	18422	UND	3000	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 30/12/2024 às 11:39

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 30/12/2024 às 11:26

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 44579FF66





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

	4x4. Acabamento: grampeado, vinco e dobrado, com layout a definir pela Contratante.					
28	<b>Cartaz em formato A2</b> , confeccionado em couchê, gramatura 180 g/m <sup>2</sup> , na cor policromia, com layout a definir pela Contratante.	<b>18724</b>	<b>UND</b>	224	R\$ 12,00	R\$ 2.688,00
29	<b>Cartaz em formato A3</b> , confeccionado em papel couchê brilhante ou fosco, impresso em 4X4 cores, frente, gramatura 180 g/m <sup>2</sup> , com layout a definir pela Contratante.	<b>18724</b>	<b>UND</b>	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
30	<b>Cartaz em formato A4</b> , confeccionado em papel couchê fosco, gramatura 170 g/m <sup>2</sup> , impresso em 4x0 cores, com layout a definir pela Contratante.	<b>18724</b>	<b>UND</b>	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
31	<b>Cartaz em formato A4</b> , gramatura 90 g/m <sup>2</sup> , confeccionado em papel couchê fosco, impresso em 4X0 cores, com layout a definir pela Contratante.	<b>18724</b>	<b>UND</b>	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
34	<b>Cartaz medindo 48 X 33cm (A x L)</b> , confeccionado em papel couchê brilho, gramatura 170 g/m <sup>2</sup> , 4x0, com layout a definir pela Contratante.	<b>18724</b>	<b>UND</b>	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
35	<b>Cartaz medindo 64 cm x 45 cm (A x L)</b> , confeccionado em papel couchê liso, na cor policromia, impresso somente na frente, gramatura 170 g/m <sup>2</sup> , com layout a definir pela Contratante.	<b>18724</b>	<b>UND</b>	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
36	<b>Cartaz medindo A2</b> , confeccionado em papel couchê brilho, colorido 4/0, gramatura 230 g/m <sup>2</sup> , com layout a definir pela Contratante.	<b>18724</b>	<b>UND</b>	4600	R\$ 9,99	R\$ 45.954,00
37	<b>Cartaz medindo A2</b> , confeccionado em papel couchê brilho, colorido 4/4, gramatura 115 g/m <sup>2</sup> , com layout a definir pela Contratante.	<b>18724</b>	<b>UND</b>	4000	R\$ 9,99	R\$ 39.960,00
41	<b>Crachá PVC</b> confecção e emissão com identificação em PVC, impressão digital policromia cores 4x4, tamanho 54x86 mm, contendo proteção em overlay, com resistência à umidade e manuseio, com fita para crachá em tecido nylon, na cor azul, tamanho 80x1,5mm, personalizado (frente e verso), com o logotipo da Prefeitura Municipal de Boa Vista, na cor 4x4, com clips jacaré, terminal e porta crachás rígido vertical incolor, injetado em plástico, tamanho 54x86mm.	<b>369678</b>	<b>UND</b>	4192	R\$ 10,50	R\$ 44.016,00
45	<b>Flyer (DL)</b> Tamanho 99 x 210 mm, cores ( 4/0) frente e verso, papel couchê fosco (90g)	<b>471787</b>	<b>Milheiro</b>	10	R\$ 227,63	R\$ 2.276,30
46	<b>Folder (01 dobra)</b> formato aberto: 296mm x 210 mm/ formato fechado: 99mm x 210mm cor: policromia (4/0) Papel: Couchê fosco L2 180g/m3	<b>471405</b>	<b>Milheiro</b>	50	R\$ 385,00	R\$ 19.250,00
47	<b>Folder (02 dobras)</b> formato aberto: 9,6mm x 210 mm formato fechado: 148mm x 210mm cor: policromia (4/0) Papel: Couchê L2 180g/m3	<b>613007</b>	<b>Milheiro</b>	156	R\$ 339,00	R\$ 52.884,00
53	<b>Pasta personalizada</b> , impressão 4 x0, confeccionado em papel triplex, gramatura 250 g/m <sup>2</sup> , laminado frente, com 02 bolso interno, medindo 297mm x 210 mm (A x L), layout a definir pela Contratante.	<b>18422</b>	<b>UND</b>	1500	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 30/12/2024 às 11:39

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 30/12/2024 às 11:26

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 44579FF66





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

54	<b>Pasta personalizada</b> , impressão 4x0 com brilho, confeccionado em papel couchê, gramatura 300 g, laminado frente, com 01 bolso interno, medindo 265mm x 320 mm (A x L), layout a definir pela Contratante.	<b>18422</b>	<b>UND</b>	6100	R\$ 8,00	R\$ 48.800,00
55	<b>Pasta porta diplomas com abas</b> , confeccionado em papelão, dimensão: 297 mm x 210 mm (A x L), layout a definir pela Contratante.	<b>18422</b>	<b>UND</b>	3500	R\$ 9,78	R\$ 34.230,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 1 (R\$)</b>						<b>R\$1.320.591,80</b>

GRUPO 3						
77	<b>Banner em lona</b> , impressão digital em até <b>5 cores</b> , qualidade fotográfica, com acabamento em bastão, ponteiros nas extremidades com fornecimento de cordões de nylon para fixação	<b>458239</b>	<b>M²</b>	31.385	R\$ 82,00	R\$ 2.573.570,00
81	<b>Confecção de adesivo vinílico branco</b> , impressão digital color com qualidade fotográfica, impressão em apenas um lado, com instalação	<b>466257</b>	<b>M²</b>	3816	R\$ 141,55	R\$ 540.154,80
87	<b>Placas em PVC expandido branco</b> , espessura a partir de 4mm, impressão digital, cores 4x0.	<b>328983</b>	<b>M²</b>	93	R\$ 230,00	R\$ 21.390,00
94	<b>Placa de chapa</b> em aço escovado com aplicação de adesivo transparente, com acabamento em verniz, layout a definir pela Contratante.	<b>12904</b>	<b>M²</b>	3	R\$ 401,00	R\$ 1.203,00
95	<b>Placa de Identificação em lona</b> , com estrutura metálica, iluminação interna de led, inclusa à instalação no local indicado, modelo a definir pela Contratante.	<b>17353</b>	<b>M²</b>	100	R\$ 384,00	R\$ 38.400,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 3 (R\$)</b>						<b>R\$3.174.717,80</b>

GRUPO 4						
100	<b>Impressão</b> de capa e acabamento de livro até 200 páginas – formato fechado 15x22cm; formato aberto: 51x22cm, impressão de capa e acabamento de livro até 200 páginas – formato fechado 15x22cm; formato aberto: 51x22cm; cor capa: 4x0; papel capa: cartão supremo 300g/m.; acabamento da capa: laminação fosca + verniz uv localizado; miolo impresso pela edufba em formato 21x30 cm para refil e acabamento, com layout a definir pela Contratante.	<b>18724</b>	<b>UND</b>	170	R\$ 44,49	R\$ 7.563,30
101	<b>Impressão em policromia</b> , medida A4, papel duo designe 200g, acabamento corte simples, layout a definir pela Contratante.	<b>18724</b>	<b>UND</b>	1000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
102	<b>Impresso em papel cartolina</b> , gramatura: 180 G/M2, medindo comprimento: 230 x 330 MM impressão frente, cor: branco, Apresentação: vinco na dobra, 2 furos modelo a definir pela Contratante.	<b>18724</b>	<b>UND</b>	1000	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 30/12/2024 às 11:39

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 30/12/2024 às 11:26

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 44579FF66





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 4 (R\$)</b>						<b>R\$ 18.213,30</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO SMSA (R\$)</b>						<b>R\$4.513.522,90</b>
<b>8. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO – SMST</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
<b>GRUPO 1</b>						
45	<b>Flyer (DL)</b> Tamanho 99 x 210 mm, cores ( 4/0) frente e verso, papel couchê fosco (90g)	<b>471787</b>	<b>Milheiro</b>	5	R\$ 227,63	R\$ 1.138,15
59	<b>Ventarola</b> – Leque de Papel – 24,6 × 19,2 cm – Corte Padrão – Papel Couché 300 g – 4/4.	<b>610998</b>	<b>Milheiro</b>	5	R\$ 1.650,00	R\$ 8.250,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 1 (R\$)</b>						<b>R\$ 9.388,15</b>
<b>GRUPO 2</b>						
67	<b>Ecobag</b> - tamanho aprox. 20x29 cm tecido: poliester (microfibra) estampa digital estampadas na frente, verso tecido liso branco.	<b>470517</b>	<b>UND</b>	200	R\$ 20,25	R\$ 4.050,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 2 (R\$)</b>						<b>R\$ 4.050,00</b>
<b>GRUPO 3</b>						
79	<b>Confecção de adesivo vinílico branco</b> , densidade 5000, impressão digital color com qualidade fotográfica, impressão em apenas um lado, com aplicação de verniz UV com instalação em veículos tipo envelopamento	<b>150446</b>	<b>M²</b>	500	R\$ 110,00	R\$ 55.000,00
85	<b>Faixa de demarcação para isolamento de área (BUMPING)</b> . Bobina plástica personalizada em polietileno de baixa densidade, pigmentação branca leitosa, impressão 4 cores, 1 (um) lado, para uso em ambiente externo. Dimensões: 21cm de largura por 0,18cm de espessura. Rolo com 500 metros.	<b>18071</b>	<b>UND</b>	10	R\$ 313,30	R\$ 3.133,00
88	<b>Wind Flag Banner Bandeira</b> 3 Mts Com Base Tipo Almofada de cimento.	<b>608549</b>	<b>UND</b>	10	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00
90	<b>Cavalete dupla face</b> com estrutura de metalon galvanizado 20x20x0,95 mm, medindo 1,30 m de altura por 1,50 de comprimento com barra estabilizadora vertical de 0,60m. Chapa galvanizada espessura 0,95mm (20) medindo 1,50m de comprimento por 0,60m de largura, com aplicação de adesivo vinílico com impressão color, com dobradiças fixadas com parafusos de 30mm x 0,8mm, com pingo de solda na ponta do parafuso (chapa 22)	<b>341325</b>	<b>UND</b>	30	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 3 (R\$)</b>						<b>R\$ 76.633,00</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO SMST (R\$)</b>						<b>R\$ 90.071,15</b>

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 30/12/2024 às 11:39

Documento assinado eletronicamente por OLGGA DE LIRA CARNEIRO em 30/12/2024 às 11:26

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 44579FF66





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
<b>GRUPO 1</b>						
8	<b>Bloco de notas formato A6</b> (10,5 x 14,8 cm), 50 folhas, impressão 4x0, papel Offset 90g, capa 4 páginas, impressão 4x4, papel Couchê	<b>231520</b>	<b>UND</b>	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
24	<b>Calendário de mesa:</b> Formato do apoio/base: 540mm x 15mm Papel: triplex 410g -2/0 cores Formato das lâminas: 200mm x 150mm Quantidade de folhas/lâminas: 13 Papel das lâminas: Couchê fosco 170 g – 4/4 cores Acabamento: com espiral were	<b>616064</b>	<b>UND</b>	1000	R\$ 29,44	R\$ 29.440,00
32	<b>Cartaz formato aberto:</b> 420mm x 590mm cor: policromia (4/0) Papel: Couchê L1 150g/m3	<b>462574</b>	<b>UND</b>	2000	R\$ 9,90	R\$ 19.800,00
33	<b>Cartaz</b> Formato: 295mmx420mm Cor: Policromia (4/0) Papel: Couchê Brilho 150g/m2, com aplicação de verniz localizado UV.	<b>4367</b>	<b>UND</b>	2000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
38	<b>Cartilha:</b> Formato aberto: 300mmx210mm, Formato Fechado: 150mm x 210mm, Quantidade de páginas: 12 Cor: Policromia (4/4), Papel Capa: Couchê Fosco (L2) 220g/m2, Papel Miolo: Couchê Fosco (L2) 120 g/m2.	<b>480398</b>	<b>UND</b>	3500	R\$ 11,70	R\$ 40.950,00
39	<b>Convite:</b> Formato: 210mmx150mm, Cor: Policromia (4/4), Papel: Couchê brilho (L2) 180 g/m2, com aplicação de verniz localizado UV.	<b>18724</b>	<b>UND</b>	3000	R\$ 8,20	R\$ 24.600,00
40	<b>Crachá para eventos:</b> Formato: 160mmx230mm Papel Capa: Duplex, Cor: policromia (4/0), Acabamento: 02 furos na parte superior para colocação de cordão.	<b>10111</b>	<b>UND</b>	4000	R\$ 4,62	R\$ 18.480,00
41	<b>Crachá PVC</b> confecção e emissão com identificação em PVC, impressão digital policromia cores 4x4, tamanho 54x86 mm, contendo proteção em overlay, com resistência à umidade e manuseio, com fita para crachá em tecido nylon, na cor azul, tamanho 80x1,5mm, personalizado (frente e verso), com o logotipo da Prefeitura Municipal de Boa Vista, na cor 4x4, com clips jacaré, terminal e porta crachás rígido vertical incolor, injetado em plástico, tamanho 54x86mm.	<b>369678</b>	<b>UND</b>	1000	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00
43	<b>Encarte A3 (1 dobra)</b> formato aberto 297mmx420mm, formato fechado 296mmx210mm, cor policromia (4/0), papel sufit	<b>609148</b>	<b>Milheiro</b>	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
45	<b>Flyer (DL)</b> Tamanho 99 x 210 mm, cores ( 4/0) frente e verso, papel couchê fosco (90g)	<b>471787</b>	<b>Milheiro</b>	2	R\$ 227,63	R\$ 455,26
46	<b>Folder (01 dobra)</b> formato aberto: 296mm x 210 mm/ formato fechado: 99mm x 210mm cor: policromia (4/0) Papel: Couchê fosco L2 180g/m3	<b>471405</b>	<b>Milheiro</b>	10	R\$ 385,00	R\$ 3.850,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 30/12/2024 às 11:39

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 30/12/2024 às 11:26

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 44579FF66





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

47	<b>Folder (02 dobras)</b> formato aberto: 9,6mm x 210 mm formato fechado: 148mm x 210mm cor: policromia (4/0) Papel: Couchê L2 180g/m3	<b>613007</b>	<b>Milheiro</b>	10	R\$ 339,00	R\$ 3.390,00
58	<b>Revista:</b> Formato Aberto:440mm x 270mm Formato Fechado: 220mm x 270mm Quantidade de páginas: 60 Cor: Policromia (4/4) Papel Capa: Couchê Fosco 220 g/m2 Papel Miolo: Couchê Fosco 120 g/m2	<b>10049</b>	<b>UND</b>	2000	R\$ 37,50	R\$ 75.000,00
59	<b>Ventarola</b> – Leque de Papel – 24,6 × 19,2 cm – Corte Padrão – Papel Couchê 300 g – 4/4.	<b>610998</b>	<b>Milheiro</b>	2	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 1 (R\$)</b>						<b>R\$ 269.665,26</b>

**GRUPO 2**

62	<b>Camisa Manga Curta:</b> malha PV, 100% Poliéster, com gramatura de 186,12g/m/2, antipilling, cor branca, gola V ou redonda, transpassada e pespontada, costuras com linhas e fios 100% poliéster, etiquetada contendo dados do fabricante, composição do tecido e modo de conservação, conforme a arte. Tamanho PP/P/M	<b>254827</b>	<b>UND</b>	1000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
63	<b>Camisa Manga Curta:</b> malha PV, 100% Poliéster, com gramatura de 186,12g/m/2, antipilling, cor branca, gola V ou redonda, transpassada e pespontada, costuras com linhas e fios 100% poliéster, etiquetada contendo dados do fabricante, composição do tecido e modo de conservação, conforme a arte. Tamanho G/GG.	<b>254827</b>	<b>UND</b>	1000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
66	<b>Caneta plástica básica</b> de mola, cor branca, 1 lado, com clip, sem acabamento, impressão digital com logo a ser definida pela contratante.	<b>200069</b>	<b>UND</b>	10000	R\$ 3,60	R\$ 36.000,00
67	<b>Ecobag</b> - tamanho aprox. 20x29 cm tecido: poliester (microfibra) estampa digital estampadas na frente, verso tecido liso branco.	<b>470517</b>	<b>UND</b>	10000	R\$ 20,25	R\$ 202.500,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 2 (R\$)</b>						<b>R\$ 298.500,00</b>

**GRUPO 3**

75	<b>Adesivo:</b> confecção de adesivo vinílico em impressão digital em policromia com qualidade fotográfica; <b>com aplicação.</b>	<b>18961</b>	<b>M²</b>	1000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
76	<b>Adesivo:</b> confecção de adesivo vinílico em impressão digital em policromia com qualidade fotográfica; <b>sem aplicação.</b>	<b>18961</b>	<b>M²</b>	800	R\$ 100,00	R\$ 80.000,00
77	<b>Banner em lona</b> , impressão digital em até <b>5 cores</b> , qualidade fotográfica, com acabamento em bastão, ponteiras nas extremidades com fornecimento de cordões de nylon para fixação	<b>458239</b>	<b>M²</b>	800	R\$ 82,00	R\$ 65.600,00
78	<b>Banner em lona</b> , impressão digital cores <b>4x0</b> , tamanho <b>3x3m</b> com acabamento em bastão, ponteiras nas extremidades	<b>603277</b>	<b>UND</b>	16	R\$ 717,00	R\$ 11.472,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 30/12/2024 às 11:39

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 30/12/2024 às 11:26

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 44579FF66





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

79	<b>Confecção de adesivo vinílico branco</b> , densidade 5000, impressão digital color com qualidade fotográfica, impressão em apenas um lado, com aplicação de verniz UV com instalação em veículos tipo envelopamento	<b>150446</b>	<b>M²</b>	150	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
80	<b>Confecção de adesivo vinílico branco</b> , impressão digital color com qualidade fotográfica, impressão em apenas um lado, com aplicação em chapa de PVC	<b>18961</b>	<b>M²</b>	100	R\$ 121,00	R\$ 12.100,00
81	<b>Confecção de adesivo vinílico branco</b> , impressão digital color com qualidade fotográfica, impressão em apenas um lado, com instalação	<b>466257</b>	<b>M²</b>	200	R\$ 141,55	R\$ 28.310,00
82	<b>Confecção de adesivo vinílico branco</b> , perfurado, impressão digital color com qualidade fotográfica, impressão em apenas um lado, com instalação	<b>150446</b>	<b>M²</b>	100	R\$ 148,00	R\$ 14.800,00
83	<b>Confecção de lona vinílica branca</b> , com ilhós, impressão digital color com qualidade fotográfica, impressão em apenas um lado, com fornecimento de cordões de nylon para a afixação dos mesmos.	<b>22039</b>	<b>M²</b>	1000	R\$ 123,00	R\$ 123.000,00
84	<b>Confecção de lona vinílica branca</b> , impressão digital color com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado, com acabamento em perfil de madeira ou metal colocados nas partes superior e inferior e colocação de tampa de proteção plástica nas bordas do perfil. Os perfis deverão ter sua superfície lisas, sem arestas, de modo a não causar acidentes no manuseio, cordões de nylon, ou material similar, em metragem compatível e necessária para a correta fixação.	<b>22039</b>	<b>M²</b>	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
85	<b>Faixa de demarcação para isolamento de área (BUMPING)</b> . Bobina plástica personalizada em polietileno de baixa densidade, pigmentação branca leitosa, impressão 4 cores, 1 (um) lado, para uso em ambiente externo. Dimensões: 21cm de largura por 0,18cm de espessura. Rolo com 500 metros.	<b>18071</b>	<b>UND</b>	5	R\$ 313,30	R\$ 1.566,50
87	<b>Placas em PVC</b> expandido branco, espessura a partir de 4mm, impressão digital, cores 4x0.	<b>328983</b>	<b>M²</b>	200	R\$ 230,00	R\$ 46.000,00
88	<b>Wind Flag Banner Bandeira</b> 3 Mts Com Base Tipo Almofada de cimento.	<b>608549</b>	<b>UND</b>	30	R\$ 680,00	R\$ 20.400,00
89	<b>Backdrop</b> painel pantográfico em lona, impressão digital em até cinco cores, com qualidade fotográfica, com estrutura de apoio em metalon.	<b>477590</b>	<b>UND</b>	20	R\$ 2.430,50	R\$ 48.610,00
90	<b>Cavalete dupla face</b> com estrutura de metalon galvanizado 20x20x0,95 mm, medindo 1,30 m de altura por 1,50 de comprimento com barra estabilizadora vertical de 0,60m. Chapa galvanizada espessura 0,95mm (20) medindo 1,50m de comprimento por 0,60m de largura, com aplicação de adesivo vinílico com impressão color, com dobradiças fixadas com parafusos de 30mm x 0,8mm, com pingo de solda na ponta do parafuso (chapa 22)	<b>341325</b>	<b>UND</b>	50	R\$ 390,00	R\$ 19.500,00
91	<b>Confecção de lona vinílica branca</b> , impressão digital color com qualidade fotográfica;	<b>22039</b>	<b>M²</b>	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 30/12/2024 às 11:39

Documento assinado eletronicamente por OLGGA DE LIRA CARNEIRO em 30/12/2024 às 11:26

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 44579FF66





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

	impressão em apenas um lado, com acabamento em moldura de metalon nas extremidades, de modo a garantir que permaneça devidamente esticada quando de sua afixação, possibilitando a leitura da informação nela constante. A moldura deverá ter a superfície lisa, sem arestas, de modo a não causar acidentes no manuseio					
92	<b>Lona</b> , impressão digital até 5 cores, com qualidade fotográfica, tamanho 3,40m X 6,0m com estrutura fixa em metalon	<b>607284</b>	<b>UND</b>	15	R\$ 1.760,58	R\$ 26.408,70
93	<b>Painel Metalon</b> , confecção de lona vinílica branca, com impressão digital até 5 cores com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado, com acabamento em moldura de metalon nas extremidades, de modo a garantir que permaneça devidamente esticada quando a sua afixação possibilitando a leitura da informação nela constante. A moldura deverá ter sua superfície lisa, sem arestas.	<b>605814</b>	<b>M²</b>	810	R\$ 380,00	R\$ 307.800,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 3 (R\$)</b>						<b>R\$ 943.467,20</b>

**GRUPO 4**

98	<b>Encadernação com técnica em espiral</b> faz com que haja suportes de até 400 folhas em gramatura fina, com capa flexível, com cores diversas	<b>20567</b>	<b>UND</b>	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
103	<b>Reprodução de cópias coloridas</b> no papel A4.	<b>21830</b>	<b>FOLHA</b>	5700	R\$ 1,75	R\$ 9.975,00
104	<b>Reprodução de cópias monocromáticas</b> no papel A4.	<b>21830</b>	<b>FOLHA</b>	2.400.305	R\$ 0,10	R\$ 240.030,50
105	<b>Reprodução de cópias monocromáticas</b> para atender no papel A3.	<b>21830</b>	<b>FOLHA</b>	2000	R\$ 0,93	R\$ 1.860,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 4 (R\$)**

**R\$ 257.865,50**

**VALOR TOTAL ESTIMADO SMEC (R\$)**

**R\$1.769.497,96**

**10. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
<b>GRUPO 1</b>						
8	<b>Bloco de notas formato A6</b> (10,5 x 14,8 cm), 50 folhas, impressão 4x0, papel Offset 90g, capa 4 páginas, impressão 4x4, papel Couché	<b>231520</b>	<b>UND</b>	6000	R\$ 15,00	R\$ 90.000,00
32	<b>Cartaz formato aberto:</b> 420mm x 590mm cor: policromia (4/0) Papel: Couchê L1 150g/m3	<b>462574</b>	<b>UND</b>	10000	R\$ 9,90	R\$ 99.000,00
41	<b>Crachá PVC</b> confecção e emissão com identificação em PVC, impressão digital policromia cores 4x4, tamanho 54x86 mm, contendo proteção em overlay, com resistência	<b>369678</b>	<b>UND</b>	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 30/12/2024 às 11:39

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 30/12/2024 às 11:26

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 44579FF66





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

	à umidade e manuseio, com fita para crachá em tecido nylon, na cor azul, tamanho 80x1,5mm, personalizado (frente e verso), com o logotipo da Prefeitura Municipal de Boa Vista, na cor 4x4, com clips jacaré, terminal e porta crachás rígido vertical incolor, injetado em plástico, tamanho 54x86mm.					
43	<b>Encarte A3 (1 dobra)</b> formato aberto 297mmx420mm, formato fechado 296mmx210mm, cor policromia (4/0), papel sufit	<b>609148</b>	<b>Milheiro</b>	30	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
45	<b>Flyer (DL)</b> Tamanho 99 x 210 mm, cores ( 4/0) frente e verso, papel couchê fosco (90g)	<b>471787</b>	<b>Milheiro</b>	30	R\$ 227,63	R\$ 6.828,90
46	<b>Folder (01 dobra)</b> formato aberto: 296mm x 210 mm/ formato fechado: 99mm x 210mm cor: policromia (4/0) Papel: Couchê fosco L2 180g/m3	<b>471405</b>	<b>Milheiro</b>	30	R\$ 385,00	R\$ 11.550,00
47	<b>Folder (02 dobras)</b> formato aberto: 9,6mm x 210 mm formato fechado: 148mm x 210mm cor: policromia (4/0) Papel: Couchê L2 180g/m3	<b>613007</b>	<b>Milheiro</b>	30	R\$ 339,00	R\$ 10.170,00
59	<b>Ventarola – Leque de Papel – 24,6 × 19,2 cm – Corte Padrão – Papel Couchê 300 g – 4/4.</b>	<b>610998</b>	<b>Milheiro</b>	10	R\$ 1.650,00	R\$ 16.500,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 1 (R\$)</b>						<b>R\$ 262.098,90</b>
<b>GRUPO 2</b>						
66	<b>Caneta plástica básica</b> de mola, cor branca, 1 lado, com clip, sem acabamento, impressão digital com logo a ser definida pela contratante.	<b>200069</b>	<b>UND</b>	6000	R\$ 3,60	R\$ 21.600,00
67	<b>Ecobag - tamanho aprox. 20x29 cm</b> tecido: poliester (microfibra) estampa digital estampadas na frente, verso tecido liso branco.	<b>470517</b>	<b>UND</b>	6000	R\$ 20,25	R\$ 121.500,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 2 (R\$)</b>						<b>R\$ 143.100,00</b>
<b>GRUPO 3</b>						
77	<b>Banner em lona</b> , impressão digital em até <b>5 cores</b> , qualidade fotográfica, com acabamento em bastão, ponteiros nas extremidades com fornecimento de cordões de nylon para fixação	<b>458239</b>	<b>M²</b>	200	R\$ 82,00	R\$ 16.400,00
78	<b>Banner em lona</b> , impressão digital cores <b>4x0</b> , tamanho <b>3x3m</b> com acabamento em bastão, ponteiros nas extremidades	<b>603277</b>	<b>UND</b>	200	R\$ 717,00	R\$ 143.400,00
79	<b>Confecção de adesivo vinílico branco</b> , densidade 5000, impressão digital color com qualidade fotográfica, impressão em apenas um lado, com aplicação de verniz UV com instalação em veículos tipo envelopamento	<b>150446</b>	<b>M²</b>	600	R\$ 110,00	R\$ 66.000,00
80	<b>Confecção de adesivo vinílico branco</b> , impressão digital color com qualidade fotográfica, impressão em apenas um lado, com aplicação em chapa de PVC	<b>18961</b>	<b>M²</b>	5000	R\$ 121,00	R\$ 605.000,00
81	<b>Confecção de adesivo vinílico branco</b> , impressão digital color com qualidade fotográfica,	<b>466257</b>	<b>M²</b>	3000	R\$ 141,55	R\$ 424.650,00

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 30/12/2024 às 11:39

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 30/12/2024 às 11:26

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 44579FF66





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

	impressão em apenas um lado, com instalação					
82	<b>Confecção de adesivo vinílico branco</b> , perfurado, impressão digital color com qualidade fotográfica, impressão em apenas um lado, com instalação	<b>150446</b>	<b>M²</b>	3000	R\$ 148,00	R\$ 444.000,00
83	<b>Confecção de lona vinílica branca</b> , com ilhós, impressão digital color com qualidade fotográfica, impressão em apenas um lado, com fornecimento de cordões de nylon para a afixação dos mesmos.	<b>22039</b>	<b>M²</b>	3000	R\$ 123,00	R\$ 369.000,00
84	<b>Confecção de lona vinílica branca</b> , impressão digital color com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado, com acabamento em perfil de madeira ou metal colocados nas partes superior e inferior e colocação de tampa de proteção plástica nas bordas do perfil. Os perfis deverão ter sua superfície lisas, sem arestas, de modo a não causar acidentes no manuseio, cordões de nylon, ou material similar, em metragem compatível e necessária para a correta fixação.	<b>22039</b>	<b>M²</b>	5000	R\$ 100,00	R\$ 500.000,00
85	<b>Faixa de demarcação para isolamento de área (BUMPING)</b> . Bobina plástica personalizada em polietileno de baixa densidade, pigmentação branca leitosa, impressão 4 cores, 1 (um) lado, para uso em ambiente externo. Dimensões: 21cm de largura por 0,18cm de espessura. Rolo com 500 metros.	<b>18071</b>	<b>UND</b>	20	R\$ 313,30	R\$ 6.266,00
87	<b>Placas em PVC</b> expandido branco, espessura a partir de 4mm, impressão digital, cores 4x0.	<b>328983</b>	<b>M²</b>	350	R\$ 230,00	R\$ 80.500,00
88	<b>Wind Flag Banner Bandeira</b> 3 Mts Com Base Tipo Almofada de cimento.	<b>608549</b>	<b>UND</b>	20	R\$ 680,00	R\$ 13.600,00
89	<b>Backdrop</b> painel pantográfico em lona, impressão digital em até cinco cores, com qualidade fotográfica, com estrutura de apoio em metalon.	<b>477590</b>	<b>UND</b>	30	R\$ 2.430,50	R\$ 72.915,00
90	<b>Cavalete dupla face</b> com estrutura de metalon galvanizado 20x20x0,95 mm, medindo 1,30 m de altura por 1,50 de comprimento com barra estabilizadora vertical de 0,60m. Chapa galvanizada espessura 0,95mm (20) medindo 1,50m de comprimento por 0,60m de largura, com aplicação de adesivo vinílico com impressão color, com dobradiças fixadas com parafusos de 30mm x 0,8mm, com pingo de solda na ponta do parafuso (chapa 22)	<b>341325</b>	<b>UND</b>	100	R\$ 390,00	R\$ 39.000,00
91	<b>Confecção de lona vinílica branca</b> , impressão digital color com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado, com acabamento em moldura de metalon nas extremidades, de modo a garantir que permaneça devidamente esticada quando de sua afixação, possibilitando a leitura da informação nela constante. A moldura deverá ter a superfície lisa, sem arestas, de modo a não causar acidentes no manuseio	<b>22039</b>	<b>M²</b>	3000	R\$ 140,00	R\$ 420.000,00
92	<b>Lona</b> , impressão digital até 5 cores, com qualidade fotográfica, tamanho 3,40m X 6,0m com estrutura fixa em metalon	<b>607284</b>	<b>UND</b>	30	R\$ 1.760,58	R\$ 52.817,40

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 30/12/2024 às 11:39

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 30/12/2024 às 11:26

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 44579FF66





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 3 (R\$)</b>						<b>R\$3.253.548,40</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO SMAAI (R\$)</b>						<b>R\$3.658.747,30</b>
<b>11. FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
<b>GRUPO 3</b>						
83	<b>Confecção de lona vinílica branca</b> , com ilhós, impressão digital color com qualidade fotográfica, impressão em apenas um lado, com fornecimento de cordões de nylon para a afixação dos mesmos.	<b>22039</b>	<b>M²</b>	12.500	R\$ 123,00	R\$ 1.537.500,00
84	<b>Confecção de lona vinílica branca</b> , impressão digital color com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado, com acabamento em perfil de madeira ou metal colocados nas partes superior e inferior e colocação de tampa de proteção plástica nas bordas do perfil. Os perfis deverão ter sua superfície lisas, sem arestas, de modo a não causar acidentes no manuseio, cordões de nylon, ou material similar, em metragem compatível e necessária para a correta fixação.	<b>22039</b>	<b>M²</b>	8.200	R\$ 100,00	R\$ 820.000,00
91	<b>Confecção de lona vinílica branca</b> , impressão digital color com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado, com acabamento em moldura de metalon nas extremidades, de modo a garantir que permaneça devidamente esticada quando de sua afixação, possibilitando a leitura da informação nela constante. A moldura deverá ter a superfície lisa, sem arestas, de modo a não causar acidentes no manuseio	<b>22039</b>	<b>M²</b>	6.800	R\$ 140,00	R\$ 952.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 3 (R\$)</b>						<b>R\$3.309.500,00</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO FETEC (R\$)</b>						<b>R\$3.309.500,00</b>

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 30/12/2024 às 11:39

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 30/12/2024 às 11:26

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 44579FF66





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**ANEXO II- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/PMBV N° \_\_\_\_/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90082/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS COM A FINALIDADE DE ATENDER O EVENTO AGROBV, INCLUINDO CONFECCÃO DA ARTE, APLICAÇÃO E ACABAMENTOS AFINS, E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAAI (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES..**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e CIC nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s)) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 014514/2024 – SMAAI**, em consequência do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90082/2024**, para Registro de Preços, homologado(a) em \_\_\_\_\_ por despacho exarado às fls. \_\_\_\_\_ do referido Processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº nº 049/2024, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS COM A FINALIDADE DE ATENDER O EVENTO AGROBV, INCLUINDO CONFECCÃO DA ARTE, APLICAÇÃO E ACABAMENTOS AFINS, E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAAI (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade
X								



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
(UASG: 980301)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

**2.2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (art.101, Decreto Municipal nº 049/2024)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

**3.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):**

<b>Órgão Gerenciador</b>
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI

**3.2 – São participantes do Registro de Preços:**

<b>Órgãos e Entidades Participantes</b>
<p><b>Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento – AME;</b>  <b>Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG;</b>  <b>Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – SEDC;</b>  <b>Secretaria Municipal de Projetos Especiais – SMPE;</b>  <b>Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES;</b>  <b>Secretaria Municipal de Saúde – SMSA;</b>  <b>Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST;</b>  <b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC;</b>  <b>Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC</b></p>

**3.3** – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) **PARTICIPANTE(S)**, serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, do(a) **Pregão Eletrônico nº 90082/2024**, os quais integram a presente Ata.

**3.4** – É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do artigo 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2** - A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador, o qual levará em consideração a observância dos limites individual e global previstos no Decreto Municipal nº nº 049/2024, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

**4.2.1** - A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

**4.3** - As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

**a)** documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

**b)** nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

**c)** autorização expressa do órgão gerenciador;

**d)** autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no **item 4.2.1**.

**4.3.1** - A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

**4.4** - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.1** - O prazo previsto no **item 4.4** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**

**4.5** - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

**4.6** - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na **totalidade**, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.6.1** - Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o **item 4.6**.

**4.7** - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **item 4.6**, desde que:

**a)** seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;

**b)** seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.8** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7

**CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no artigo 45, do Decreto Municipal nº 049/2024.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

**5.2** – Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro de preço observarão os limites previstos no Capítulo V, do Título III, da Lei nº 14.133/2021.

**5.3** - Na formalização do contrato ou do instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso, será exigida a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. (artigo 89, do Decreto Municipal nº 049/2024)

**5.4** - A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pelo órgão ou entidade demandante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei 14.133/2021.

**5.5** - A não utilização de ata de registro vigente deverá ser devidamente justificada pelo órgão ou entidade demandante ao órgão gerenciador com fundamento na superveniente perda da vantajosidade dos preços registrados ou inadequação do objeto à necessidade administrativa atual.

**5.6** - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços, observando-se o seguinte:

**a)** o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados nos meios eletrônicos oficiais e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;

**b)** quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata; e

**c)** os órgãos não participantes do registro de preços, quando da necessidade de contratação, deverão recorrer ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**5.7** - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, respeitada a sequência da classificação do certame.

**5.8** - O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

**a)** impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

**b)** descumprimento das condições da ata pelo compromitente;

**c)** recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

**d)** liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto Municipal nº 049/2024.

**5.9** - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**5.10** - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do **item 5.6**, a Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC ou entidade da Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1** - O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**6.2** - As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

**6.3** - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

**6.4** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**6.5** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.6** - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos contratantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**6.7** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**6.8** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, e desde que observados os requisitos :

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

**6.8.1** - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

**6.8.2** - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**6.8.3** - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 6.8.2**, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**6.8.4** - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o órgão gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**6.8.5** - Como alternativa à atualização prevista no **subitem 6.8.4**, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

**6.8.6** - Liberado o fornecedor na forma do **subitem 6.8.5**, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

**6.8.7-** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**6.8.8-** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1 -** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. (artigo 92, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 049/2024).

**7.2 -** O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**7.3 -** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento de que trata a **alínea “a”**.

**7.4 -** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §2º e §3º, do art. 94, do Decreto Municipal Nº 049/2024;

**7.5-** para fins do disposto na **alínea “b”**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**7.6 -** caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1 -** O registro de preços do fornecedor ou prestador do serviço será cancelado quando:

- a) for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado
- d) estiverem presentes razões de interesse público;
- e) restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1 -** Na hipótese prevista no inciso IV do caput, da referida Lei, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
(UASG: 980301)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8.1.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no **item 8.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.1.3** - Na hipótese do cancelamento do registro de preços do fornecedor ou prestador de serviços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. (artigo 105, §3º c/c art. 106, §3º, todos do Decreto Municipal nº 049/2024).

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no edital Pregão.

**9.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. (art. 92, inciso IX, do Decreto Municipal nº 049/2024)

**9.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. (art. 93, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2024).

**CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital Pregão.

**10.2** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista – RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:  
REGISTRADA:**

**PELA FORNECEDORA**

**TESTEMUNHAS:**

1. .... CIC: .....  
2. .... CIC: .....





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
(UASG: 980301)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, E  
A EMPRESA ..... PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, mediante interveniência da (SECRETARIA), representada pelo seu Secretário titular, nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20...o Sr. (Nome), (Matrícula Funcional nº .....,), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº **014514/2024 – SMAAI** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 24/05/2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. 90082/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS COM A FINALIDADE DE ATENDER O EVENTO AGROBV, INCLUINDO CONFECÇÃO DA ARTE, APLICAÇÃO E ACABAMENTOS AFINS, E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAAI (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

**1.3.** Fundamenta-se a presente contratação nos termos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 049/2024, pela IN SEGES/ME nº 73/2022 e suas alterações. Processo administrativo nº **014514/2024 – SMAAI**. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

- 1.3.2. O Edital da Licitação;  
1.3.3. A Proposta do contratado;  
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. Por se tratar de fornecimento contínuo, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024..
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.5. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e nos seus anexos, ANEXO I do edital.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos limites e condições estabelecidos no **item 6.5, subitem 6.5.1**, do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**5.1. DA SMAAI, SMAG, SEDC, SMPE, SMEC, SMST e SEMMA:**

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em **até 30 (trinta) dias corridos**, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is).

**5.2. DA AME:**

O pagamento será efetuado pela Gerência Financeira - GEFIN/AME, em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Serviço/Fornecimento e das respectivas certidões.

**5.3. DA SEMGES:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
(UASG: 980301)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, em até o 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is), acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), Estadual e Municipal.

**5.4. DA SMSA:**

O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde –SMSA no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**5.5. DA FETEC:**

O pagamento será efetuado pela Diretoria Executiva e Financeira da FETEC, por meio de Ordem Bancária em favor do licitante vencedor até o 30º (trigésimo) dia útil e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente assinada e atestada pelos fiscais do contrato, e de certidões atualizadas que atestem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

**5.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação equivalente.

**5.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

**5.8.** Nas hipóteses previstas no **item 5.7**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

**5.9.** Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP**, onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**Taxa SELIC** = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

**30** = número de dias do mês civil;

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso

**5.6–** Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **item 9, subitens 9.1, 9.2 e alíneas** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

---

**6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE (art. 92, V)**

---

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

**6.2.** Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

- 6.3.** Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.4.** Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.
- 6.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.6.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.7.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.8.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.10.** O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município..
- 6.11.** Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital)

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 7.1.** São obrigações do Contratante:
- 7.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8.** Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.** A Administração terá o prazo de **1 (UM) MÊS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1 (UM) MÊS**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

**7.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.13–** Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **item 8.2 e subitens** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

---

---

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

---

---

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.2.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações e Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**8.3.** Comunicar ao contratante, com antecedência a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**8.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**8.8.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**8.9.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**8.10–** Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **item 8.3 e subitens** do Termo de Referência e nos seus anexos (Anexo I, deste Edital).

---

---

**9. CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

---

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
(UASG: 980301)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

**9.1** - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme o constante **item 6.6 e subitens**, do Termo de Referência e nos seus anexos;

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO PRODUTO (ART. 92, XIII)**

**10.1.** OA garantia é aquela estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**10.2** – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital).

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que praticar quaisquer das ações descritas nos incisos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021:

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações citadas as seguintes sanções:

**a) - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**b) - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II a VII do caput do artigo 155 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**c) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII a XII do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas II a VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**d) - Multa:**

**d1)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021).;

**d2)** O atraso superior a **20 (vinte) dias corridos** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso II do art. 111 da Lei n. 14.133, de 2021.

**d3)** Compensatória, de **3% a 20%** do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 133, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 049, de 24/05/2024.

**11.3.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as outras modalidades de sanções. Além disso, a aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.3.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.5.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**11.6–** Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **item 8.4, subitens e alíneas** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

---

---

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

---

---

**12.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.1.1.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

---

---

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

---

---

**13.1 OS CUSTOS DA PRESENTE AQUISIÇÃO CORRERÃO PELAS SEGUINTE DOTAÇÕES:**

Para a **SMAAI:**

O custo da presente aquisição correrá pelo seguinte **elemento de despesa: 3.3.90.30.00.**

Para a **AME:**

**Unidade Orçamentária: 021102;**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

---

**Funcional Programática:** 23.122.0079.2283;  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00;  
**Fonte de Recurso:** Recursos Próprios.

Para a **SMAG:**

**Unidade Orçamentária:** 0601;  
**Funcional Programática:** 04.122.0012.2023.0000;  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00;  
**Fonte de Recurso:** 001 – Recursos Próprio.

Para a **SEDC:**

**Unidade Orçamentária:** 02.03.02;  
**Funcional Programática:** 04.122.0008.2014.000 – Gestão das Atividades Administrativas da SEDC;  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.;  
**Fonte de Recurso:** PRÓPRIO.

Para a **SMPE:**

**Unidade Orçamentária:** 1801;  
**Funcional Programática:** 04.122.0075.2260;  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00;  
**Fonte de Recurso:** Próprio.

Para a **SEMGES:**

**Unidade Orçamentária:** 10.01;  
**Funcional Programática:** 08.122.0046;  
**Ação:** 2152.0000;  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00;  
**Fonte de Recurso:** 500 - Rec. Não vinculados.

Para a **SMSA:**

**Unidade Orçamentária:** 08.06;  
**Funcional Programática:** 10.122.0030.2085; 10.122.0030.2087; 10.031.0033.2094;  
10.301.0078.2278; 10.301.0033.2151; 10.302.0034.2101; 10.302.0034.2098; 10.302.0034.2281;  
10.302.0034.2281; 10.305.0036.2108; 10.302.0034.2102; 10.304.0036.2106; 10.305.0078.2280;  
10.305.0036.2107;  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30;  
**Fonte de Recurso:** SUS/RP.

Para a **SMST:**

**Unidade Orçamentária:** 0215;  
**Funcional Programática:** 06 122 0066 2235;  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39;  
**Fonte de Recurso:** Recurso Próprio e Recurso de Multa de Trânsito.

Para a **SMEC:**

**Unidade Orçamentária:** 020701;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
(UASG: 980301)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

**Funcional Programática:** 12.365.0078.2050 (Manut. e Fortal. da Educ. Infantil – Creche); 12.365.0078.2055 (Manut. e Fortal. da Educ. Infantil – Pré-Escola); 12.361.0016.2036 (Assistência ao Educ.do Ensino Fundamental); 12.361.0016.2041 (Fortalecimento do EJA); 12.367.0017.2042 (Acessibilidade a Alunos Especiais); 12.361.0018.2046 (Assistência ao Educ. Ens. Fund. - Educ. Indígena); 12.361.0015.2031 (Gestão das Ativ. Administrativas da SMEC);  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA e 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO;  
**Fonte de Recurso:** PRÓPRIO.

Para a SEMMA:

**Unidade Orçamentária:** 2201;  
**Funcional Programática:** 18.122.0084.2320;  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00;  
**Fonte de Recurso:** RECURSOS PRÓPRIOS.

Para a FETEC:

**Unidade Orçamentária:** 0215;  
**Projeto/Atividade:** 04.122.0024.2.072;  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00;  
**Fonte de Recurso:** 1.500.00.

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

---



---

#### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

---



---

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Município de Boa Vista, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 24/05/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

---



---

#### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

---



---

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**(UASG: 980301)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC**

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

---

---

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

---

---

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**16.2.** Compete ao gestor do contrato providenciar a publicação do extrato de eventuais termos aditivos nos meios eletrônicos oficiais, bem como o lançamento dos dados respectivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 129 do Decreto Municipal nº 049/2024).

---

---

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (ART. 92, §1º)**

---

---

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano]*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO N.º 014514/2024 – SMAAI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90082/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS COM A FINALIDADE DE ATENDER O EVENTO AGROBV, INCLUINDO CONFECCÃO DA ARTE, APLICAÇÃO E ACABAMENTOS AFINS, E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAAI (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

GRUPO 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	<b>Bloco confeccionado em papel A4</b> , gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> , somente frente, 02 vias autocopiativo nas cores <b>branco e amarelo</b> , bloco contendo 100 folhas, modelo a ser definido pela Contratante.		UND	30		
2	<b>Bloco confeccionado em papel A4</b> , gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> , somente frente, 02 vias autocopiativo nas cores <b>branco e azul</b> , bloco contendo 100 folhas, modelo a ser definido pela Contratante.		UND	30		
3	<b>Bloco confeccionado em papel A4</b> , gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> , somente frente, 02 vias autopiatiivo nas cores <b>branco e verde</b> , bloco contendo 100 folhas, modelo a ser definido pela Contratante.		UND	260		
4	<b>Bloco confeccionado em papel A4</b> , gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> , somente frente, numeração sequenciada, autopiatiivo, jogo com <b>03 folhas</b> , nas cores: 1º branco (coordenação UVCZ), 2º amarela (laboratório) e 3º rosa (profissional), bloco contendo 100 folhas, modelo a ser definido pela Contratante.		UND	2		
5	<b>Bloco de anotações capa dura</b> - em kraft com Wire-O (21x10cm), contém aproximadamente 100 páginas não pautadas na cor branca. Logomarca a ser definido pela contratante.		UND	1000		
6	<b>Bloco de evolução</b> , em formato A4, gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> , preto e branco, bloco contendo 100 folhas, modelo a ser definido pela Contratante.		UND	40		
7	<b>Bloco de formulário medindo 210mm x 295 mm (Cx L)</b> , gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> , frente e		UND	1900		

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 30/12/2024 às 11:39

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 30/12/2024 às 11:26

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 44579FF66





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

	verso, 1 cor, bloco contendo 100 folhas, modelo a ser disponibilizado pela Contratante.				
8	<b>Bloco de notas formato A6</b> (10,5 x 14,8 cm), 50 folhas, impressão 4x0, papel Offset 90g, capa 4 páginas, impressão 4x4, papel Couché		UND	11550	
9	<b>Bloco em formato A4</b> , gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> , frente, 3 vias autocopiativo nas cores branco/azul/amarelo, bloco contendo 100 folhas, modelo a ser disponibilizado pela Contratante.		UND	10	
10	<b>Bloco em formato A4</b> , gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> , somente frente, 2 vias autocopiativas, fonte em preto, cor branco, bloco contendo 100 folhas, modelo a ser disponibilizado pela Contratante.		UND	120	
11	<b>Bloco em papel A4</b> , gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , impresso frente e verso, contendo 100 folhas, modelo a definir pela Contratante		UND	100	
12	<b>Bloco medindo 205 mm x 143mm (C x L)</b> , gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> , jogo com 2 folhas nas cores: 1ª via branca e 2ª via verde, bloco contendo 100 folhas, modelo a ser disponibilizado pela Contratante.		UND	6	
13	<b>Bloco medindo 21 cm x 31 cm (C x L)</b> , confeccionado em papel sulfite, gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> , impressão preto/branco, <b>frente e verso</b> , blocos contendo 100 folhas, modelo a ser definido pela Contratante.		UND	23	
14	<b>Bloco medindo 21,5cm x 31 cm (C x L)</b> , confeccionado em papel ofsete, gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> , impressão preto/branco, <b>somente frente</b> , bloco contendo 50 folhas, modelo a ser definido pela Contratante.		UND	1300	
15	<b>Bloco medindo 210 mm x 148 mm (C x L)</b> , confeccionado em papel ofsete, sem pauta, gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> , na cor branca, 01 via, contendo 50 folhas, com layout a definir pela Contratante.		UND	38500	
16	<b>Bloco medindo 21cm x 15cm (C x L)</b> , 2 vias autocopiativas, bloco contendo com 100 folhas, preto e branco, modelo a ser disponibilizado pela Contratante.		UND	140	
17	<b>Bloco medindo 280mm x 105mm (C x L)</b> , branco, cor 1x0, confeccionado em celulose vegetal, gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> , bloco contendo 20 folhas, modelo a ser disponibilizado pela Contratante.		UND	10000	
18	<b>Bloco medindo 297mm x 210mm (C x L)</b> , confeccionado em papel sulfite, gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> , na cor branca, fonte em preto, cola topo, bloco contendo 100 folhas, modelo a ser disponibilizado pela Contratante.		UND	600	
19	<b>Bloco Pautado medindo 155 mm x 205 mm (C x L)</b> , confeccionado em papel apergaminhado, gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> , na cor branca, contendo 50 folhas, personalizado, com layout a definir pela Contratante.		UND	3500	
20	<b>Caderneta da criança menino/menina</b> – 24 páginas; formato aberto: a4 – 30 x 21 cm;		UND	10000	

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 30/12/2024 às 11:39

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 30/12/2024 às 11:26

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 44579FF66





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

	formato fechado: a5 –15 x 21 cm; capa papel: couchê fosco 120 gramas. Miolo papel couchê 90 gramas; cores: 4x4. Acabamento: grampeado, vinco e dobrado, com layout a definir pela Contratante.				
21	<b>Caderneta da gestante</b> formato fechado: 14,8 x 21 cm, formato aberto: 29,6 x 21 cm. Capa: cores 4/4, couchê: gramatura mínima de 210gr e máxima de 230gr. Miolo: cores 4/4, papel oft-set 90 gramas, com acabamento redondo, miolo grampeado. Número de páginas: 18 páginas de miolo + capa e Contracapa, com layout a definir pela Contratante.		UND	10000	
22	<b>Caderneta do idoso</b> – 24 páginas; formato aberto: a4 – 30 x 21 cm; formato fechado: a5 – 15 x 21 cm; capa papel: couchê fosco 120 gramas. Miolo papel couchê 90 gramas; cores: 4x4. Acabamento: grampeado, vinco e dobrado, com layout a definir pela Contratante.		UND	3000	
23	<b>Calendário de Mesa</b> - Base: 16 x 21cm, 4x0 cores em Triplex 350g. 13 folhas (frente e verso), totalizando 26 páginas, 16 x 21cm, 4x4 cores em Couche Brilho 150g. Vinco, Encadernação (Wire-o). Logomarca conforme solicitado pela contratante.		UND	200	
24	<b>Calendário de mesa:</b> Formato do apoio/base: 540mm x 15mm Papel: triplex 410g -2/0 cores Formato das lâminas: 200mm x 150mm Quantidade de folhas/lâminas: 13 Papel das lâminas: Couchê fosco 170 g – 4/4 cores Acabamento: com espiral were		UND	1000	
25	<b>Cartão de visita</b> – papel triplex 300g – 4x4 cores – 8,5 x 5,5 cm – cabamento: verniz localizado. Logomarca conforme solicitado a contratante.		UND	2000	
26	<b>Cartaz A2</b> – Formato 42x 59,4 cm – 4x0 - papel couchê brilho 150 g/m <sup>2</sup> . Conforme solicitado pela contratante.		UND	2000	
27	<b>Cartaz A3</b> - Impressão a laser colorida – frente e verso - em papel couchê brilho\fosco 180 g/m <sup>2</sup> - 42x 59,4 cm.		UND	500	
28	<b>Cartaz em formato A2</b> , confeccionado em couchê, gramatura 180 g/m <sup>2</sup> , na cor policromia, com layout a definir pela Contratante.		UND	224	
29	<b>Cartaz em formato A3</b> , confeccionado em papel couchê brilhante ou fosco, impresso em 4X4 cores, frente, gramatura 180 g/m <sup>2</sup> , com layout a definir pela Contratante.		UND	400	
30	<b>Cartaz em formato A4</b> , confeccionado em papel couchê fosco, gramatura 170 g/m <sup>2</sup> , impresso em 4x0 cores, com layout a definir pela Contratante.		UND	20	
31	<b>Cartaz em formato A4</b> , gramatura 90 g/m <sup>2</sup> , confeccionado em papel couchê fosco, impresso em 4X0 cores, com layout a definir pela Contratante.		UND	50	
32	<b>Cartaz formato aberto:</b> 420mm x 590mm cor: policromia (4/0) Papel: Couchê L1 150g/m <sup>3</sup>		UND	13900	
33	<b>Cartaz</b> Formato: 295mmx420mm Cor: Policromia (4/0) Papel: Couchê Brilho 150g/m <sup>2</sup> , com aplicação de verniz localizado UV.		UND	2000	
34	<b>Cartaz medindo 48 X 33cm (A x L)</b> , confeccionado em papel couchê brilho, gramatura		UND	100	

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 30/12/2024 às 11:39

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 30/12/2024 às 11:26

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 44579FF66





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

	170 g/m <sup>2</sup> , 4x0, com layout a definir pela Contratante.				
35	<b>Cartaz medindo 64 cm x 45 cm (A x L)</b> , confeccionado em papel couchê liso, na cor policromia, impresso somente na frente, gramatura 170 g/m <sup>2</sup> , com layout a definir pela Contratante.		UND	80	
36	<b>Cartaz medindo A2</b> , confeccionado em papel couchê brilho, colorido 4/0, gramatura 230 g/m <sup>2</sup> , com layout a definir pela Contratante.		UND	4600	
37	<b>Cartaz medindo A2</b> , confeccionado em papel couchê brilho, colorido 4/4, gramatura 115 g/m <sup>2</sup> , com layout a definir pela Contratante.		UND	4000	
38	<b>Cartilha:</b> Formato aberto: 300mmx210mm, Formato Fechado: 150mm x 210mm, Quantidade de páginas: 12 Cor: Policromia (4/4), Papel Capa: Couchê Fosco (L2) 220g/m <sup>2</sup> , Papel Miolo: Couchê Fosco (L2) 120 g/m <sup>2</sup> .		UND	3500	
39	<b>Convite:</b> Formato: 210mmx150mm, Cor: Policromia (4/4), Papel: Couchê brilho (L2) 180 g/m <sup>2</sup> , com aplicação de verniz localizado UV.		UND	3000	
40	<b>Crachá para eventos:</b> Formato: 160mmx230mm Papel Capa: Duplex, Cor: policromia (4/0), Acabamento: 02 furos na parte superior para colocação de cordão.		UND	4000	
41	<b>Crachá PVC</b> confecção e emissão com identificação em PVC, impressão digital policromia cores 4x4, tamanho 54x86 mm, contendo proteção em overlay, com resistência à umidade e manuseio, com fita para crachá em tecido nylon, na cor azul, tamanho 80x1,5mm, personalizado (frente e verso), com o logotipo da Prefeitura Municipal de Boa Vista, na cor 4x4, com clips jacaré, terminal e porta crachás rígido vertical incolor, injetado em plástico, tamanho 54x86mm.		UND	7342	
42	<b>Embalagem</b> – Em formato caixa com visor transparente, papel cartão kraft 300g, impressão digital cores 4x0, tamanho M3: 11x05x3cm, com confecções de lacre em adesivo, confeccionado a logomarca conforme solicitado pela contratante.		UND	200	
43	<b>Encarte A3 (1 dobra)</b> formato aberto 297mmx420mm, formato fechado 296mmx210mm, cor policromia (4/0), papel sufit		Milheiro	69	
44	<b>ENVELOPE A4 - branco</b> - impressão: 1x0 cor; medida: 22,9 x 11,4 cm; pacote com 100 und, personalizada (arte a definir pela contratante).		PCT	10	
45	<b>Flyer (DL)</b> Tamanho 99 x 210 mm, cores ( 4/0) frente e verso, papel couchê fosco (90g)		Milheiro	75	
46	<b>Folder (01 dobra)</b> formato aberto: 296mm x 210 mm/ formato fechado: 99mm x 210mm cor: policromia (4/0) Papel: Couchê fosco L2 180g/m <sup>3</sup>		Milheiro	121	
47	<b>Folder (02 dobras)</b> formato aberto: 9,6mm x 210 mm formato fechado: 148mm x 210mm cor: policromia (4/0) Papel: Couchê L2 180g/m <sup>3</sup>		Milheiro	233	
48	<b>Identificação de fachada</b> - Calculado em m <sup>2</sup> ; Impressão digital (ou recorte) em adesivo vinílico, colorido, com instalação e retirada em altura, com andaimes ou similar, com		M <sup>2</sup>	300	

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 30/12/2024 às 11:39

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 30/12/2024 às 11:26

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 44579FF66





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

	utilização de equipamentos básicos de segurança, conforme NR 35 - Trabalho em altura.				
49	<b>Livretos</b> – com 06 folhas Papel Tripex 250g Impressão 4x0 cores Medida livreto 31x46, conforme solicitado pela contratante.		UND	1000	
50	<b>Livro</b> – Formato A4 - Capa dura com lombada e revestimento em papel couchê 230g/m <sup>2</sup> com laminação brilho. Miolo até 240 páginas, impressão a laser colorida, papel couchê fosco 90 g/m <sup>2</sup> . Acabamentos: corte, grampo e verniz localizado em até 50% da área.		UND	100	
51	<b>Livro</b> - Formato: A4 -21x 29,7 cm, Impressão offset. Capa dura com lombada e revestimento em papel Couchê 230g/m <sup>2</sup> – 4x4 - com laminação brilho. Miolo de até 240 páginas, Cores: 4x4, papel sulfite 90g/m <sup>2</sup> . Acabamento: Costurado e verniz localizado em até 50% da área. Conforme solicitado pela contratante.		UND	1000	
52	<b>Pasta com bolso em branco</b> - (dimensões 23,5cmx12cm), papel 250g, impressão 4x0, frente fosca personalizada (arte a definir), nas dimensões 23,5 a 33,5 cm, interno branco. Personalizada (arte a definir pela contratante).		UND	1000	
53	<b>Pasta personalizada</b> , impressão 4 x0, confeccionado em papel triplex, gramatura 250 g/m <sup>2</sup> , laminado frente, com 02 bolso interno, medindo 297mm x 210 mm (A x L), layout a definir pela Contratante.		UND	1500	
54	<b>Pasta personalizada</b> , impressão 4x0 com brilho, confeccionado em papel couchê, gramatura 300 g, laminado frente, com 01 bolso interno, medindo 265mm x 320 mm (A x L), layout a definir pela Contratante.		UND	6100	
55	<b>Pasta porta diplomas com abas, confeccionado em papelão</b> , dimensão: 297 mm x 210 mm (A x L), layout a definir pela Contratante.		UND	3500	
56	<b>Pastas institucionais</b> - Pastas com bolsa na parte interna; Formato: 31x44cm (aberta); Impressão: offset, Papel: Triplex 300g/m <sup>2</sup> ; Cores: 4x1 cores; Acabamento: Plastificação brilho		UND	1000	
57	<b>Revista</b> - formato 21 x 28cm (fechado) - Com até 68 páginas de miolo no papel couchê brilho/fosco 90g – 4 x4 cores e capa no papel couchê brilho 270g - 4 x 4 cores. Acabamentos: corte, grampo e verniz localizado bem até 50% da área. Conforme solicitado pela contratante.		UND	3000	
58	<b>Revista:</b> Formato Aberto:440mm x 270mm Formato Fechado: 220mm x 270mm Quantidade de páginas: 60 Cor: Policromia (4/4) Papel Capa: Couchê Fosco 220 g/m <sup>2</sup> Papel Miolo: Couchê Fosco 120 g/m <sup>2</sup>		UND	2000	
59	<b>Ventarola</b> – Leque de Papel – 24,6 × 19,2 cm – Corte Padrão – Papel Couchê 300 g – 4/4.		Milheiro	66	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 1 (R\$)</b>					

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

GRUPO 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
60	<b>Boné tipo americano</b> - em cores variadas a ser definida pela contratante; tecido brim (copa e aba) pesado, sarjado, 100% algodão, densidade igual ou superior a 260 g/m <sup>2</sup> ; tamanho único, de 50 cm de diâmetro, altura e aba padrão; com aba dianteira curva; botão encapado com o mesmo tecido do boné; fecho em velcro; forro interno de 3 cm ao redor da bainha, do mesmo tecido do boné acabamento interno em poliéster; com até 05 impressões (serigrafia) colorida e/ou preta em silk screen e/ou sublimação, policromia na frontal. Conforme layout aprovado pela contratante.		UND	1000		
61	<b>Chapéu tipo australiano</b> - tamanho, 50cm de diâmetro, em brim com botão para fixação das abas e cordão com regulagem. Personalização: Silk Screen ou bordado. Cores: diversas logomarcas a ser definida pela contratante.		UND	100		
62	<b>Camisa Manga Curta:</b> malha PV, 100% Poliéster, com gramatura de 186,12g/m <sup>2</sup> , antipilling, cor branca, gola V ou redonda, transpassada e pespontada, costuras com linhas e fios 100% poliéster, etiquetada contendo dados do fabricante, composição do tecido e modo de conservação, conforme a arte. Tamanho PP/P/M		UND	1000		
63	<b>Camisa Manga Curta:</b> malha PV, 100% Poliéster, com gramatura de 186,12g/m <sup>2</sup> , antipilling, cor branca, gola V ou redonda, transpassada e pespontada, costuras com linhas e fios 100% poliéster, etiquetada contendo dados do fabricante, composição do tecido e modo de conservação, conforme a arte. Tamanho G/GG.		UND	1000		
64	<b>Camiseta Branca</b> – Gramatura 165g, fio 30/1, malha 100% algodão, manga curta, gola redonda, com aplicação em silk screen 4 cores frente e costas. Logomarca conforme solicitado pela contratante.		UND	3000		
65	<b>Camiseta confeccionada em 100% algodão</b> - com gramatura de 169g/m <sup>2</sup> ; construção do tipo malha fio penteado 30/1; tamanho adulto; manga curta; gola careca com ribana; modelo unisex; em tamanhos e cores variadas a serem definidas pela ame; com até 05 estampas (serigrafia) colorida e/ou preta em silk screen na frente e nas costas tamanho a4, conforme layout aprovado pela contratante.		UND	1000		
66	<b>Caneta plástica básica</b> de mola, cor branca, 1 lado, com clip, sem acabamento, impressão digital com logo a ser definida pela contratante.		UND	22200		
67	<b>Ecobag</b> - tamanho aprox. 20x29 cm tecido: poliester (microfibra) estampa digital		UND	27200		

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 30/12/2024 às 11:39

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 30/12/2024 às 11:26

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 44579FF66





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

	estampadas na frente, verso tecido liso branco.					
68	<b>Guarda-chuva</b> - poliéster 190t. Pega revestida a borracha. Abertura automática. Ø1040 mm   830 mm, personalização: silkscreen. Cores e logomarca a ser definida pela contratante.		UND	10		
69	<b>Mochila Esportiva</b> – Mochila Saco com fechamento por cordão e alças reguláveis nos ombros para a segurança. Tecido resistente à água para durabilidade e para ajudar a manter os itens secos, compacta e dobrável. Material: 100% poliéster. Medidas da peça: 35 x 42 x 4 cm (lxaxp), definições de cores e layout serão conforme solicitados pela contratante.		UND	100		
70	<b>Squeeze 500 ml</b> - de plástico resistente, com tampa de bico(silicone rosqueável, tamanho total aproximado (cxd): 20 cm x 6,5 cm x 21,9 cm e peso aproximado (g):44; sublimação conforme layout e cores aprovados pela contratante.		UND	100		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 2 (R\$)</b>						
<b>GRUPO 3</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
71	<b>Adesivo com recorte eletrônico</b> - Calculado em m², Impressão digital, em adesivo vinílico, colorido, conforme layout fornecido.		M²	300		
72	<b>Adesivo perfurado</b> - Calculado em m²; Impressão digital em adesivo perfurado, colorido, com instalação.		M²	300		
73	<b>Adesivo Redondo 3 cm</b> – 1x0 Papel adesivo vinil branco.		UND	1000		
74	<b>Adesivo Redondo 3 cm</b> ; Impressão 4x0 cores, conforme solicitado a contratante.		UND	2000		
75	<b>Adesivo:</b> confecção de adesivo vinílico em impressão digital em policromia com qualidade fotográfica; <b>com aplicação.</b>		M²	1000		
76	<b>Adesivo:</b> confecção de adesivo vinílico em impressão digital em policromia com qualidade fotográfica; <b>sem aplicação.</b>		M²	800		
77	<b>Banner em lona</b> , impressão digital em até <b>5 cores</b> , qualidade fotográfica, com acabamento em bastão, ponteiras nas extremidades com fornecimento de cordões de nylon para fixação		M²	32947		
78	<b>Banner em lona</b> , impressão digital cores <b>4x0</b> , <b>tamanho 3x3m</b> com acabamento em bastão, ponteiras nas extremidades		UND	368		
79	<b>Confecção de adesivo vinílico branco</b> , densidade 5000, impressão digital color com qualidade fotográfica, impressão em apenas um lado, com aplicação de verniz UV com		M²	2160		

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 30/12/2024 às 11:39

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 30/12/2024 às 11:26

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 44579FF66





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

	instalação em veículos tipo envelopamento				
80	<b>Confecção de adesivo vinílico branco</b> , impressão digital color com qualidade fotográfica, impressão em apenas um lado, com aplicação em chapa de PVC		M <sup>2</sup>	5932	
81	<b>Confecção de adesivo vinílico branco</b> , impressão digital color com qualidade fotográfica, impressão em apenas um lado, com instalação		M <sup>2</sup>	8126	
82	<b>Confecção de adesivo vinílico branco</b> , perfurado, impressão digital color com qualidade fotográfica, impressão em apenas um lado, com instalação		M <sup>2</sup>	4010	
83	<b>Confecção de lona vinílica branca</b> , com ilhós, impressão digital color com qualidade fotográfica, impressão em apenas um lado, com fornecimento de cordões de nylon para a afixação dos mesmos.		M <sup>2</sup>	17590	
84	<b>Confecção de lona vinílica branca</b> , impressão digital color com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado, com acabamento em perfil de madeira ou metal colocados nas partes superior e inferior e colocação de tampa de proteção plástica nas bordas do perfil. Os perfis deverão ter sua superfície lisas, sem arestas, de modo a não causar acidentes no manuseio, cordões de nylon, ou material similar, em metragem compatível e necessária para a correta fixação.		M <sup>2</sup>	13990	
85	<b>Faixa de demarcação para isolamento de área (BUMPING)</b> . Bobina plástica personalizada em polietileno de baixa densidade, pigmentação branca leitosa, impressão 4 cores, 1 (um) lado, para uso em ambiente externo. Dimensões: 21cm de largura por 0,18cm de espessura. Rolo com 500 metros.		UND	76	
86	<b>Placa identificação</b> - para portas em PVC adesivado, altura: 10cm, espessura: 3mm e largura 30cm, fixação: fita adesivada dupla face, conforme modelo a ser definido pela contratante.		UND	30	
87	<b>Placas em PVC</b> expandido branco, espessura a partir de 4mm, impressão digital, cores 4x0.		M <sup>2</sup>	1788	
88	<b>Wind Flag Banner Bandeira</b> 3 Mts Com Base Tipo Almofada de cimento.		UND	242	
89	<b>Backdrop</b> painel pantográfico em lona, impressão digital em até cinco cores, com qualidade fotográfica, com estrutura de apoio em metalon.		UND	84	
90	<b>Cavalete dupla face</b> com estrutura de metalon galvanizado 20x20x0,95 mm, medindo 1,30 m de altura por 1,50 de comprimento com barra estabilizadora vertical de 0,60m. Chapa galvanizada espessura 0,95mm (20) medindo 1,50m de comprimento por 0,60m de largura, com aplicação de adesivo vinílico com impressão color, com dobradiças fixadas com parafusos de 30mm x 0,8mm, com pingo de solda na ponta do parafuso (chapa 22)		UND	237	
91	<b>Confecção de lona vinílica branca</b> , impressão digital color com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado, com acabamento em moldura de metalon nas extremidades,		M <sup>2</sup>	10810	

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 30/12/2024 às 11:39

Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 30/12/2024 às 11:26

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 44579FF66





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

	de modo a garantir que permaneça devidamente esticada quando de sua afixação, possibilitando a leitura da informação nela constante. A moldura deverá ter a superfície lisa, sem arestas, de modo a não causar acidentes no manuseio					
92	<b>Lona</b> , impressão digital até 5 cores, com qualidade fotográfica, tamanho 3,40m X 6,0m com estrutura fixa em metalon		UND	120		
93	<b>Painel Metalon</b> , confecção de lona vinílica branca, com impressão digital até 5 cores com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado, com acabamento em moldura de metalon nas extremidades, de modo a garantir que permaneça devidamente esticada quando a sua afixação possibilitando a leitura da informação nela constante. A moldura deverá ter sua superfície lisa, sem arestas.		M²	810		
94	<b>Placa de chapa</b> em aço escovado com aplicação de adesivo transparente, com acabamento em verniz, layout a definir pela Contratante.		M²	3		
95	<b>Placa de Identificação em lona</b> , com estrutura metálica, iluminação interna de led, inclusa à instalação no local indicado, modelo a definir pela Contratante.		M²	100		
96	<b>Totem</b> - em chapa galvanizada pintada, com altura de 1,70, profundidade de 20cm a 30cm, personalizado (arte a definir pela contratante).		UND	2		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 3 (R\$)</b>						
<b>GRUPO 4</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
97	<b>Encadernação</b> - tipo espiral para até 100 folhas. Conforme solicitado pela contratante.		UND	1000		
98	<b>Encadernação com técnica em espiral</b> faz com que haja suportes de até 400 folhas em gramatura fina, com capa flexível, com cores diversas		UND	500		
99	<b>Impressão A4</b> Impressão a laser colorida em papel offset 75g/m² - 21 x 29,7 cm.		UND	10000		
100	<b>Impressão</b> de capa e acabamento de livro até 200 páginas – formato fechado 15x22cm; formato aberto: 51x22cm, impressão de capa e acabamento de livro até 200 páginas – formato fechado 15x22cm; formato aberto: 51x22cm; cor capa: 4x0; papel capa: cartão supremo 300g/m.; acabamento da capa: laminação fosca + verniz uv localizado; miolo impresso pela edufba em formato 21x30 cm para refile e acabamento, com layout a definir pela Contratante.		UND	170		
101	<b>Impressão em policromia</b> , medida A4, papel duo designe 200g, acabamento corte		UND	1000		

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

	simples, layout a definir pela Contratante.				
102	<b>Impresso em papel cartolina</b> , gramatura: 180 G/M2, medindo comprimento: 230 x 330 MM impressão frente, cor: branco, Apresentação: vinco na dobra, 2 furos modelo a definir pela Contratante.		UND	1000	
103	<b>Reprodução de cópias coloridas</b> no papel A4.		FOLHA	5700	
104	<b>Reprodução de cópias monocromáticas</b> no papel A4.		FOLHA	2400305	
105	<b>Reprodução de cópias monocromáticas</b> para atender no papel A3.		FOLHA	2000	
106	<b>Plastificação Polaseal</b> – Para folha: A3 (303x426mm), Folha: A4 (220x307mm), Ofício: (226x340mm) Será utilizado conforme solicitado pela contratante.		UND	500	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 4 (R\$)</b>					

Local de Entrega:		
Prazo de Validade Proposta:		
Prazo para o fornecimento:		
Banco :	Agência:	C/C:
Boa Vista-RR,	/	/ 2024
Ass. e Carimbo do Proponente :		

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco  
e-mail: [pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br](mailto:pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br) - Visite o nosso site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 30/12/2024 às 11:39  
Documento assinado eletronicamente por OLGA DE LIRA CARNEIRO em 30/12/2024 às 11:26  
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015  
Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 44579FF66

